



0.0
001

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 85/2022

Toledo, 27 de abril de 2022.

Ao Senhor

GILBERTO LUIS SCHIZZI

Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Secretária da Administração

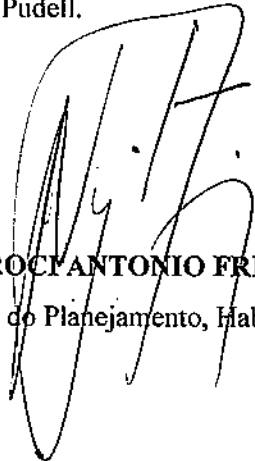
Assunto: Elaboração de edital de Chamamento Público

Considerando que o Chamamento Público nº 01/2022 foi DESERTO DE PARTICIPANTES, solicitamos a elaboração de um novo Edital de Chamamento Público, visando a seleção de uma empresa do ramo de construção civil interessada na construção de 178 (cento e setenta e oito) unidades habitacionais, destinadas a famílias, as quais, se enquadrem nos Grupos Urbanos 1 e 2, do programa Casa Verde e Amarela, localizadas no Loteamento Prefeito Egon Pudell, situado no Bairro Jardim Panorama II, no Município de Toledo. Desta forma, iniciar o trâmite administrativo interno.

Segue anexo a minuta do edital de chamamento público e demais documentos pertinentes a este edital.

Considerando ainda o conhecimento e interesse em participação de todo o processo, comunicamos a criação da comissão de avaliação de seleção, definida pela portaria 616/2021, composta por membros envolvidos no processo geral de seleção e implantação do programa habitacional envolvendo o Loteamento Prefeito Egon Pudell.

Atenciosamente,


NEUROCI ANTONIO FRIZZO

Secretário Municipal do Planejamento, Habitação e Urbanismo

Matricula: 69070
Lr. n° 21.C.4.1/21.C.3.2/21
do perímetro "B" da F

ORGÃOS PÚBLICOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TOLEDO ADMINISTRAÇÃO
LUCIO DE MACHI



TOLEDO
— PREFEITURA —

R. Raimundo Leonardi, 1586
cep 85900-110,
Fone (045) 3277 8800
Toledo PR

LOT. RESIDENCIAL PREF. EGON PUDELL

REFERENCIA:

Implantação loteamentos

OBRA: Loteamento Urbano

IMPLANTADO Chácara n°147, subdivisão do lote rural
n°26.B.2.2, oriundo do Lote Rural n° 26 e Parte Leste do

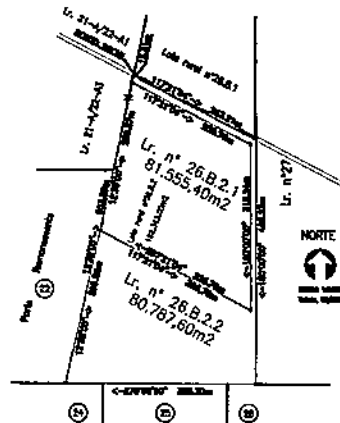
LOCAL: Lote Rural n°22, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia,
localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do
Paraná.

PROPR.: Município de Toledo

PRANCHA:

ÚNICA

SITUAÇÃO:



PROJETO:

EXECUÇÃO

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTATÍSTICAS:

PROJETO:

Março/2019

ESCALA:

INDICADA

DESENHO/ESTUDO

S.H.U — Débora

Lr.
do per
da Faz



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



003

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.847

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 335 (trezentos e trinta e cinco), com a área de 247,13m² (duzentos e quarenta e sete metros e treze decímetros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Chácara nº 124, oriunda do Lote Rural nº 26.B.2.1, Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº 22, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, na extensão de 25,85 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 25, na extensão de 6,59 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 320, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso (Trecho 01), na extensão de 13,18 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69126. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Marjo Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.847 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Jésia Rely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.846

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 320 (trezentos e vinte), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 335, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 25, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 310, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69125. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almeida Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.030-020
45 35 09 4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.846 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,53 - 60,93 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

P. Silva

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



005

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.845

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 310 (trezentos e dez), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 320, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 35, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69124. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappiani

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45.333-4660



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.845 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 1,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,35
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Piera Ely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



006

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.844

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 300 (trezentos), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 310, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 45, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 290, na extensão de 25,00 metros; E A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69123. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matricula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Amante Barros, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84050-020
45 3055-4010



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.844 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 56,93 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e sou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.843

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 290 (duzentos e noventa), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 280, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69122. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4F . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

* Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3655-1080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.843 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,93 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, I, f)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.842

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 280 (duzentos e oitenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 290, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 270, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69121. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saiónara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2390
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84009-020
45 2055-0080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.842 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 68,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

aDPGZ.lpe5v.IUpGU
zI98h.nQvm
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1995, art. 1º IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matricula nº 74.841

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 270 (duzentos e setenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 280, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 75; na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 260, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69120. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matricula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84.600-020
45.3025.1020



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor,
- Matrícula nº 74.841 (até Av/R.C)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 56,93 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1936, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
		Comarca de Toledo - Paraná
Matrícula nº 74.840	Folha 1	Toledo, 23/01/2020
IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 260 (duzentos e sessenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 270, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 250, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69119. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). ***** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: <u> </u>		
1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ: 77.837.102/0001-90 Mario Lopes dos Santos Filho Oficial Célia Ely - Daniele Cristina Angeli Eliane Folle Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos Saionara Pappini Escritores e Substitutos Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R		



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84.900-020
FONE: (41) 3055-1060



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.840 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,30 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 53.240/1966, art. 1º, I, V)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.839

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 250 (duzentos e cinquenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 260, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 240, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69118. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84030-023
FONE: (41) 3503-4050



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.839 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,59 V.G.
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 V.P.C.
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 V.G.
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e sou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1996, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.838

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 240 (duzentos e quarenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 250, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 230, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69117. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . SUqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Altamirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 84.200-020
45 3255-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.838 (até Av/R.0)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,93 VPC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,75 VPC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VPC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,25
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020:

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 33.240/1986, art. 1º, I, c)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



013

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.831

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 115 (cento e quinze), com a área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 9,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 25,00 metros; e, A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 230, na extensão de 9,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69110. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2580.
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.000-020
FONE 3003-1000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.831 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.830

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 105 (cento e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 240, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69109. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.200-070
45 3035-4389



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.830 (até Av/R.O)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 56,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,65
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

zDPGZpAPoA.vapGk
vNNrh.5Fp22
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.829

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 95 (noventa e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 25,00 metros; e, A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 250, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69108. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL Nº Eal4f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V.** Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: Mario Lopes dos Santos Filho

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barraco, 2930
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84020-020
FONE: (41) 3525-1080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.829 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VPC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VPC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VPC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Júlia Rêy

Prazo de validade: 30 dias.
(Decreto 93.249/1986, art. 1º, IV)



**SERVICO DE
REGISTRO DE
IMOVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.828

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 85 (oitenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 25,00 metros; e, A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 260, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69107. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Títular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Balthazar, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 84.900-020
45 3657-4060



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.828 (até Av/R.0)
- BTA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 25,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,75 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,87 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Júlia T. Rey

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 59.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.827

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 75 (setenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 25,00 metros; e, A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 270, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69106. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: Mario Lopes dos Santos Filho

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Foile

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2390
Centro - Toledo - Paraná
CEP 84.800-020
45 3055-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.827 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.826

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 65 (sessenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 25,00 metros; e, A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 280, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69105. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f. KbOpV. 5UqQz. Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEL:

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Ecreventes e Substitutos

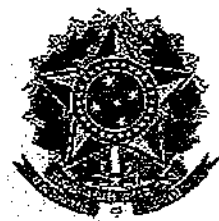
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.826 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Jéssica Ely

Prazo de validade: 30 dias.
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.825

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 55 (cinquenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 45, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 25,00 metros; e, A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 290, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69104. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

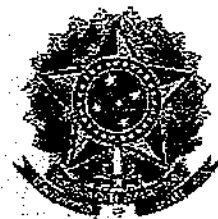
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.825 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Jélica Ely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.824

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 45 (quarenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 35, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 25,00 metros; e, A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69103. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eaf4f. KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EWSV. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follie

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.824 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.823

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 35 (trinta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta); do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 25, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 45, na extensão de 25,00 metros; e, A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 310, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69102. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: Mario Lopes dos Santos Filho

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Entrevistas e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.823 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.822

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 25 (vinte e cinco), com a área de 282,37m² (duzentos e oitenta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Chácara nº 124, oriunda do Lote Rural nº 26.B.2.1, Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº 22, do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, na extensão de 25,85 metros; A SUDESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 35, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 320 e 335, na extensão de 14,59 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69101. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.822 (até Av/R.0)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

I45m2.JYToA.CepG4
XfQrh.shVkg
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.837

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 230 (duzentos e trinta), com a área de 366,50m² (trezentos e sessenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 240, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 115 e 125, na extensão de 17,93 metros; AO SUDOESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 188 e 217, na extensão de 25,84 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso (Trecho 01), na extensão de 11,39 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69116. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº EaI4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2890
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 83.060-020
FONE: (41) 351-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.837 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 56,00 VFC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VFC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VFC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

aDPGZ.DLzC6.zapGz
oiRzh.nQoNd
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 73.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP. 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.836

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 217 (duzentos e dezessete), com a área de 260,35m² (duzentos e sessenta metros e trinta e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 230, na extensão de 17,17 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 188, na extensão de 19,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 11,03 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal'Maso (Trecho 01), na extensão de 18,73 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69115. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mado Lopes dos Santos Filho
Rua Almeida Barroso, 2090
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.900-020
45 2107-0000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a cópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.836 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VFC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VFC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VFC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 53.240/1906, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matricula nº 74.835 - Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 188 (cento e oitenta e oito), com a área de 254,17m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e dezessete decímetros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO-EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 230 e 125, na extensão de 13,08 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 175, na extensão de 19,99 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 13,04 metros; A NOOESTE: Com o Lote Urbano nº 217, na extensão de 19,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69114. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matricula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eai4f - KbOpV - 5UqQz, Controle: xYh6G - 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: Mario Lopes dos Santos Filho

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVICO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2900
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84000-020
Fone: (41) 3500-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.835 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,53 VRG
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,72 VRG
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,87 - 24,23 VRG
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.210/1976, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020.
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.834

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 175 (cento e setenta e cinco), com a área de 265,81m² (duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta e um decímetros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 13,02 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 163, na extensão de 20,97 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rüdolfo Zorzo, na extensão de 12,98 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 188, na extensão de 19,99 metros. Benfeitorias: Não há. **Cadastro Municipal:** 69113. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua / Endereço: Barrozo, 2000
Cidade: Toledo - Paraná
CEP: 84000-000
Fone: (41) 3500-0000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certidão que em fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.834 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,00 - 66,00 VPC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VPC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VPC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Priscila Bui

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.249/1995, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



027

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.833

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 163 (cento e sessenta e três), com a área de 258,97m² (duzentos e cinquenta e oito metros e noventa e sete décimos quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 8,41 metros; A SUDESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 22,84 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 15,83 metros; e, A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 175, na extensão de 20,97 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69112. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEL:

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua: Almirante Barroso, 2030
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84050-020
46 3215-1389



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certidão que é fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.833 (até Av/R.0)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,98 - 63,69 VPD
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VPD
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,57 - 24,20 VPD
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.832 Folha 1 Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 125 (cento e vinte e cinco), com a área de 305,21m² (trezentos e cinco metros e vinte e um decímetros quadrados), da Quadra nº 80 (oitenta), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 15,48 metros; AO SUDOESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 163, 175 e 188, na extensão de 25,84 metros; e, A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 230, na extensão de 8,93 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69111. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DCA. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Ecrevcentes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84050-020
(41) 3555-1313



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.832 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 58,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	RS 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.875 Folia 1ª Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 375 (trezentos e setenta e cinco), com a área de 247,22m² (duzentos e quarenta e sete metros e vinte e dois decímetros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Chácara nº 124, oriunda do Lote Rural nº 26.B.2.1, Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº 22, do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, na extensão de 25,85 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 15, na extensão de 6,59 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 360, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Jiraci Teodoro, na extensão de 13,18 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69154. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . SUqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Tribunal Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Alexandre Barroso, 2399
Cidade de Toledo - Paraná
CEP: 83.300-000
Fone: (41) 3500-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 8.016/73, certidão que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.875 (até 3v/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 20/73 V30
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20/73 V30
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 20/73 V30
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 1,25
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

3DPGZ.UysJQ.7FpGe
6urMh.kTqab
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 90 dias
(Decreto 93.219/1984, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



030

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.874

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 360 (trezentos e sessenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 375, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 15, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 347, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69153. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.874 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,65
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.873

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 347 (trezentos e quarenta e sete), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 360, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 35, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 337, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69152. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f.. KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *Assinado*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Elly - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.873 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Jéssica Ely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



032

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.872

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 337 (trezentos e trinta e sete), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 347, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 45, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 327, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69151. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz. **Controle:** xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.872 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Jéssica Ely

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 95.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



033

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo, - Paraná

Matrícula nº 74.871

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 327 (trezentos e vinte e sete), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 337, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 317, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69150. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
15 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.871 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 63,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,35
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



034

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.870

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 317 (trezentos e dezessete), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 327, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 307, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69149. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz. Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Bairoso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 83.600-020
45 3051-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.870 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 86,99 VRD
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRD
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRD
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.869

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 307 (trezentos e sete), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 317, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 297, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69148. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.869 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986 art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



036

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.868

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 297 (duzentos e noventa e sete), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 307, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 287, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69147. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro-Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEL
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
- Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 84.800-020
45 3255-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.868 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 68,96 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Júlia Ely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1995, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.867

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 287 (duzentos e oitenta e sete), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 297, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 257, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69146. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº EaI4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 83.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, o documento que a cópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.867 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 36,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,63	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

038
Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.866

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 257 (duzentos e cinquenta e sete), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 287, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 247, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69145. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Foile

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Tutor: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2930
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-070
45.325-1080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.866 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,53 - 65,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,07 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

QDPGZ.pDr5v.cTpG3
PFa8h.J5XL6
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e deu fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 53.249/1986, art. 1º, IV)



1. Responsável Técnico

DOUGLAS ELIÉZER JOHANN

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 2215330104

Carteira: RS-216686/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

CNPJ: 76.205.806/0001-88

R RAIMUNDO LEONARDI, 1586
CENTRO - TOLEDO/PR 85900-110

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 22/11/2021

Valor: R\$ 0,10

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PORTO UNIAO ESQ. COM A RUA PARANA, 921

LOTE N160 QUADRA H4 LOTEAMENTO JARDIM PORTO ALEGRE JARDIM PORTO ALEGRE - TOLEDO/PR 85906-060

Data de Início: 22/11/2021

Previsão de término: 17/12/2021

Coordenadas Geográficas: -24,71927 x -53,723272

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

CNPJ: 76.205.806/0001-88

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

Quantidade

Unidade

299,40

M2

[Projeto de instalações] de telecomunicação via cabo metálico

299,40

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO ELÉTRICO E DE LÓGICA DA REFORMA DO CREAS II

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

DOUGLAS ELIÉZER JOHANN - CPF: 028.764.730-70

MUNICÍPIO DE TOLEDO - CNPJ: 76.205.806/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/12/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720216427855



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.865

Folha 1.

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 247 (duzentos e quarenta e sete), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 257, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 237, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69144. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2.89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2950
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 83.900-020
Fones: 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.865 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,33
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.246/1996, Art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.864

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 237 (duzentos e trinta e sete), com a área de 297,28m² (duzentos e noventa e sete metros e vinte e oito décimos quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 247, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 125 e 138, na extensão de 14,55 metros; AO SUDOESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 200 e 229, na extensão de 25,84 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 8,62 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69143. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barnes, 2090
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84.900-020
41 2155-4980



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.864 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 06,99 VRG
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRG
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRG
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 23.240/1996, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



042

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.863

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 229 (duzentos e vinte e nove), com a área de 260,35m² (duzentos e sessenta metros e trinta e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 237, na extensão de 17,17 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 200, na extensão de 19,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 11,03 metros; e A NOROESTE: Com a Rua Juraci Teodoro, na extensão de 18,73 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69142. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº EaI4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM: Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2090
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.303-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.863 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 36,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,65
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



043

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.862

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 200 (duzentos), com a área de 254,17m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e dezessete decímetros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 237 e 138, na extensão de 13,08 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 187, na extensão de 19,99 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 13,04 metros; e A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 229, na extensão de 19,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69141. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) **FUNREJUS/25** recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV : 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Amante Barroco, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 86.800-020
45 3075-1080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a cópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.862 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou-fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 97.249/PSG, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.858

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 125 (cento e vinte e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 138, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 237, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69137. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de R. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.200-020
45 3033-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.858 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,65
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Pieria Rely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1996, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.900-020
45 3055-4080



045

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.857

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 115 (cento e quinze), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 247, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69136. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz. Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.600-020
45 3635-1080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.857 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,93 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Pélica Ely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 53.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.856

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 105 (cento e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 25,00 metros; AO SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 257, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69135. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3053-4980



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.856 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,57 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 1,23
FADEP	R\$ 0,55
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.249/1986, art. 1º, IV)



**SERVICO DE
REGISTRO DE
IMOVEIS
TOLEDO**

047
Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.861

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 187 (cento e oitenta e sete), com a área de 265,81m² (duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta e um decímetros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 138, na extensão de 13,02 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 175, na extensão de 20,97 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rüdolfo Zorzo, na extensão de 12,98 metros; e A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 200, na extensão de 19,99 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69140. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV : 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Manoel Lopes dos Santos Filho
Rua A. Imigração Barroso, 2890
Centro - Toledo - Paraná
CEP 84.800-020
45 3355-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.861 (até Av/R.0)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,69 VFC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VFC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VFC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

3DPGZ.HnUFj.DupGE
MMb5h.IXyW3
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.860

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 175 (cento e setenta e cinco), com a área de 258,97m² (duzentos e cinquenta e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 138, na extensão de 8,43 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 22,84 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 15,83 metros; e A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 187, na extensão de 20,97 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69139. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM: Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliahe Folle

Paulo Ricardo de R. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2020
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.300-020
45.3055-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.860 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 68,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VP
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,57 - 24,20 VFC
ISS.....	R\$ 0,35
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,35
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

rDPGZ.4upFj.t3pGj
mk85h.aP58q
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.859

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 138 (cento e trinta e oito), com a área de 260,99m² (duzentos e sessenta metros e noventa e nove decímetros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 13,71 metros; AO SUDOESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 175, 187 e 200, na extensão de 25,84 metros; e A OESTE: Com o Lote Urbano nº 237, na extensão de 6,17 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69138. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM: Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

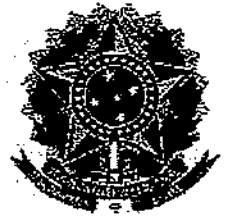
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Alameda Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.400-020
45 3600-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.859 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



050

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.855

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 95 (noventa e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 287, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69134. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 13.415/14. **SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . SUqQz**, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 83.900-020
41 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.855 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,03 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1996, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mário Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.854

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 85 (oitenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 25,00 metros; e A OESTE: Com o Lote Urbano nº 297, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69133. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº EaI4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mário Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
(45) 2055-7090



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certidão e a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.854 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,92 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 23,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,26 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 95.240/1966, art. 12, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



052

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.853

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 75 (setenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 307, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69132. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº EaI4f . KbOpV . 5UqQz. Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: Mario Lopes dos Santos Filho

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Maria Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.909-020
45 3035-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.853 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



053

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.852

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 65 (sessenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 317, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69131. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz. Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.300-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.852 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

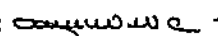
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.851

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 55 (cinquenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 45, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 25,00 metros; e A OESTE: Com o Lote Urbano nº 327, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69130. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: 

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.851 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Pênia Ely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.850

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 45 (quarenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 35, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 337, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69129. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

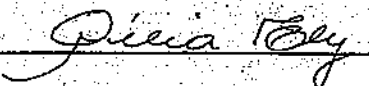
- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.850 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.



Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.849

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 35 (trinta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 15, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 45, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 347, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69128. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.849 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.



Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.848

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 15 (quinze), com a área de 282,37m² (duzentos e oitenta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados), da Quadra nº 81 (oitenta e um), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Chácara nº 124, oriunda do Lote Rural nº 26.B.2.1, Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº 22, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, na extensão de 25,85 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 35, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 360 e 375, na extensão de 14,21 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69127. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/MAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEL

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele, Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.848 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Júlia Ruy

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP.85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.905

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 370 (trezentos e setenta), com a área de 193,22m² (cento e noventa e três metros e vinte e dois decímetros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Chácara nº 124, oriunda do Lote Rural nº 26.B.2.1, Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº 22, do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, na extensão de 25,85 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 25, na extensão de 4,48 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 360, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 11,04 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69184. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2090
Centro - Toledo - Paraná
CEP 84200-000
45 32 20 000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.905 (até Av/R.O)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VPC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VPC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,23 VPC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1996, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



059

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.904

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 360 (trezentos e sessenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 370, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 25, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 350, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69183. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14, SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Danicle Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini.
Escriturantes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Maria Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2390
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.900-020
FONE: (45) 2075-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.904 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VRG
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRG
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRG
ISS.....	R\$ 0,05
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



060

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.903

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 350 (trezentos e cinquenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 360, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 35 e 25, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 340, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69182. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).** *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEL:

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Marfo Lopes dos Santos Filho
Rua Marquês de Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.870-020
45.3003-0089



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.903 (até Av/R.O)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



SELO DIGITAL

MDPpx.pAPC6.aFpGf
Jpazh.yOzbX
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



061

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.902

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 340 (trezentos e quarenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 350, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 45 e 35, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 330, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69181. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eaf4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia, Ely - Daniele, Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.902 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



062

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.901

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 330 (trezentos e trinta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 340, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 55 e 45, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 320, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hernesto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69180. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.901 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Juliana Ely

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

RECEBUEMOS DO SENHOR REGISTRANTE MARIO LOPES DOS SANTOS FILHO
O VALOR DE R\$ 27,53 (Vinte e Sete e 53/100) PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS
DE REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 74.901, EM 15/04/2020, ÀS 14:00 HORAS.
O VALOR DE R\$ 4,67 (Quatro e 67/100) PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS
DE REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 74.901, EM 15/04/2020, ÀS 14:00 HORAS.
O VALOR DE R\$ 4,23 (Quatro e 23/100) PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS
DE REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 74.901, EM 15/04/2020, ÀS 14:00 HORAS.
O VALOR DE R\$ 0,85 (Zero e 85/100) PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS
DE REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 74.901, EM 15/04/2020, ÀS 14:00 HORAS.
O VALOR DE R\$ 0,85 (Zero e 85/100) PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS
DE REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 74.901, EM 15/04/2020, ÀS 14:00 HORAS.



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



063

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.900

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 320 (trezentos e vinte), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 330, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 65 e 55, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 310, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69179. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matricula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matricula nº 74.900 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



FUNARPEN



SELO DIGITAL

RDPpx.hDcJQ.9ypGC
6zhMh.mQwqO
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



064

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.899

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 310 (trezentos e dez), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 320, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 75 e 65, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69178. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz.** Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escritores e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.899 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

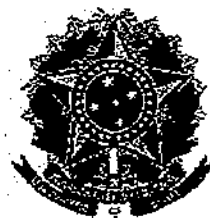
[Assinatura manuscrita]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



065

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.898

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 300 (trezentos), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 310, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 85 e 75, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 290, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69177. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c Item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).** *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEL:

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.898 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



066

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.897

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 290 (duzentos e noventa), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 95 e 85, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 280, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69176. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEL:

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.897 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



067

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.896

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 280 (duzentos e oitenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 290, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 105 e 95, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 270, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69175. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matricula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.896 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1966, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



068

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.894

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 260 (duzentos e sessenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 270, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 115 e 125, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 250, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69173. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Ecreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.000-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.894 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VPC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VPC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VPC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



069

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.895

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 270 (duzentos e setenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 280, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 115 e 105, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 260, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69174. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.200-020
65 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.895 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,80
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.140/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



070

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.893

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 250 (duzentos e cinquenta), com a área de 281,85m² (duzentos e oitenta e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 260, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 145, 135 e 125, na extensão de 14,55 metros; AO SUDOESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 210 e 240, na extensão de 25,84 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69172. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº EaI4f . KbOpV . 5UqQz. Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Danicle Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.900-020
F5 3055 4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.893 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,87 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

cDPGZyZNoA.CwpGd
C9trh.Ln|3z
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



071

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.892

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 240 (duzentos e quarenta), com a área de 260,35m² (duzentos e sessenta metros e trinta e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 250, na extensão de 17,17 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 210, na extensão de 19,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 11,03 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 01), na extensão de 18,73 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69471. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.892 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,50 - 20,75 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.249/1996, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mário Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080.



072

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.891

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 210 (duzentos e dez), com a área de 254,17m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e dezessete decímetros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 250 e 145, na extensão de 13,08 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 197, na extensão de 19,99 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 13,04 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 240, na extensão de 19,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69170. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mário Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Fölle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Páppini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVICO DE
REGISTRO DE
IMOVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.000-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.891 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 63,29 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Handwritten signature]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



073

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.890

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 197 (cento e noventa e sete), com a área de 265,81m² (duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta e um decímetros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 145, na extensão de 13,02 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 185, na extensão de 20,97 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 12,98 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 210, na extensão de 19,99 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69169. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14: SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP-85.900-020
45-3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.890 (até Av/R.0)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 35,99 VTC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VTC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VTC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Handwritten Signature]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.266/1976, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



074

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.889

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 185 (cento e oitenta e cinco), com a área de 258,97m² (duzentos e cinquenta e oito metros e noventa e sete décimos quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 145, na extensão de 8,43 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 22,84 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 15,83 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 197, na extensão de 20,97 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69168. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Marjo Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 2055-4600



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.889 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura manuscrita]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.246/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



075

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.888 Folha 1 Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 145 (cento e quarenta e cinco), com a área de 192,10m² (cento e noventa e dois metros e dez decímetros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 135, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 10,96 metros; AO SUDOESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 185, 197 e 210, na extensão de 25,84 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 250, na extensão de 4,41 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69167. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EWSV. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 35.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.888 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,70 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,57 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.886

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 125 (cento e vinte e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 135, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 250 e 260, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69165. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.900-020
45 2055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.886 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,03 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



077

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.887

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 135 (cento e trinta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 145, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 250, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69166. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rus Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.887 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 68,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45-3055-4080



078

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.885 Folha 1 Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 115 (cento e quinze), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 260 e 270, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69164. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f. KbOpV. 5UqQz. Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: Mario Lopes dos Santos Filho

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mano Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 86.300-020
45 3055-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.885 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 08,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Júlia Ely

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 12, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



079

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.884

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 105 (cento e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 270 e 280, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69163. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea4f. KbOpV. 5UqQz. Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
CEP: 84.001-000 - Toledo - Paraná
CPF: 88.300.020
RG: 10.54080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.884 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 80,96 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,57 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.883

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 95 (noventa e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 280 e 290, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69162. Proprietário: MUNICIPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f. KbOpV. 5UqQz. Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Título: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2690
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 83.200-020
FONE: (41) 364-1080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 5.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.883 (até Av/R.0)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,09 VAG
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VAG
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,07 - 24,20 VAG
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85

Total: R\$ 27,53



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 53.240/1935, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45-3055-4080



081

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.882

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 85 (oitenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 290 e 300, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69161. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. **Emolumentos** conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. **Protocolo** nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua (Anterior) Banco, 2300
Jardim - Toledo - Paraná
CEP: 86.900-020
43 3001 4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, a cópia da fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.882 (até Av/R.O)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,25 - 60,00 / 100
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,00 / VPC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,87 - 24,20 / VPC
ISS	R\$ 0,25
FUNREJUS 25%	R\$ 4,83
FADEP	R\$ 0,65
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e sou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias.
(Decreto 93.243/1956, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



082

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.881

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 75 (setenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 300 e 310, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69160. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea4f. KbOpV. 5UqQz. Controle: xYh6G. 2EW5V. **Emolumentos** conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. **Protocolo** nº 290.619. GDH/PRLS. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). ***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua: Andrade Balseiro, 2990
Cidade: Toledo - Paraná
CEP: 84000-000
FONE: (41) 3500-1000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.881 (até Av/R.O)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 35,95 VTC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VTC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,57 - 24,20 VTC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.205/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



083

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.880 - Folha 1 - Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 65 (sessenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 310 e 320, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69159. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Maria Lopes dos Santos Filho
Rua: Barão de Marcos, 2380
Cidade: Toledo - Paraná
CEP: 84000-000
Fone: (41) 3600-0200



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifica que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.880 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,91 - 66,90 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,57 - 24,23 VRC
ISS	R\$ 0,00
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

vDPpx.wzX5v.j5pGX
ats8h.aGxYw
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1955, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020.
45 3055-4080



084

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.879 - Folia 1 - Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 55 (cinquenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 45, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 320 e 330, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69158. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ba14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: concluído.

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho.

Oficial

Célia Ely - Daniele, Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Endereço: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua: ...
Toledo - Paraná
CEP: 83.900-000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.879 (até Av/R.O)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 53,28 VRD
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,72 VRD
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 4,26 VRD
ISS.....	R\$ 0,35
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,21
FADEP.....	R\$ 0,23
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

oDPox.wzXJQ.UmpGK
ujIMh.RhZmH
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdadeiro e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.216/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERADO 2020 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.878

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 45 (quarenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 35, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 330 e 340, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69157. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. **Emolumentos** conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. **Protocolo** nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Loues dos Santos Filho
Rua A. Maria Barroso, 3890
Cidade: Toledo - Paraná
CEP: 85.910-070
Fone: (41) 355-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.878 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 58,20 VRD
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRD
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRD
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,25
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.246/1995, art. 1º, III)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



086

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.877

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 35 (trinta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 25, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 45, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 340 e 350, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69156. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: Conferido

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVICO DE
REGISTRO DE
IMOVEIS
TOLEDO**

Miguel Pedro Loues dos Santos Filho
Rua Amália e Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84000-070
(41) 353-4090



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 8.015/73, certifica-se a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.877 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 2,92 - 53,00
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,70
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,87 - 24,20
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

rDPGZ.5zqpV.rpGF
zfZ6h.aPaND
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdadeiro e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240, de 5 de 11, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



087

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.876

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 25 (vinte e cinco), com a área de 283,74m² (duzentos e oitenta e três metros e setenta e quatro decímetros quadrados), da Quadra nº 82 (oitenta e dois), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Chácara nº 124, oriunda do Lote Rural nº 26.B.2.1, Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº 22, do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, na extensão de 25,85 metros; A SUDESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 35, na extensão de 25,00 metros; e A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 338, 360 e 370, na extensão de 14,62 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69155. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL:** Nº Ea14f . KbOpV . 5UgQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/RKK. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
CPF: 01.014.812-00
Endereço: Rua Santa Bárbara, 3900
Toledo - Paraná
CEP: 84.000-020
Fone: 033-3222900



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.876 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,53 - 33VBC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VBC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,87 - 24,20 VBC
ISS.....	R\$ 0,25
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

7DPGZAlkC6.9spGx
7eYzh.M57q4
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.243/1996, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



058

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.935

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 380 (trezentos e oitenta), com a área de 324,60m² (trezentos e vinte e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Chácara nº 124, oriunda do Lote Rural nº 26.B.2.1, Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº 22, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, na extensão de 25,85 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 35, na extensão de 9,69 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 365, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 16,28 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69214. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *Assinado*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

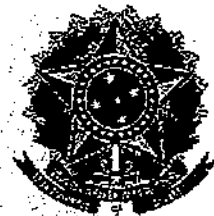
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.935 (até Av/R.0)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



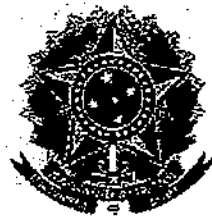
O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



089

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.934

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 365 (trezentos e sessenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 380, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 35, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 355, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69213. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matricula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.934 (até Av/R.0)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.243/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mário Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



090

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.933

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 355 (trezentos e cinquenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 365, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 45, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 345, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69212. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz. Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mário Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.300-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.933 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.247/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



091

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.932

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 345 (trezentos e quarenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 355, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 335, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69211. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3033-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.932 (até Av/R.0)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.246/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



092

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.931

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 335 (trezentos e trinta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 345, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 325, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69210. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.931 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,53 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

cDPQc.YA6C6.dEpG6
er4zh.LnOub
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.242/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



093

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.930

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 325 (trezentos e vinte e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 335, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 315, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sônia Hübner, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69209. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ-76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz. Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.930 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,39 VFC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VFC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VFC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1936, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



094

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.929

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 315 (trezentos e quinze), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 325, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 305, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69208. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.929 (até Av/R.O)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,00 VR
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VR
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VR
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

[Handwritten signature]

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.928

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 305 (trezentos e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 315, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 295, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69207. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz. Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
O oficial
Célia Ely - Daniele, Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escritores e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 83.900-020
45 3055-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.928 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Pieria Ely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.242/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.927

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 295 (duzentos e noventa e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 305, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 285, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69206. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.927 (até Av/R.0)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

ODPQc.XdR8d.pzpGo
YsoLh.TlExV
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



097

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.926

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 285 (duzentos e oitenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 295, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 275, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69205. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.926 (até Av/R,0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.925

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 275 (duzentos e setenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 285, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 265, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69204. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matricula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL Nº Ea4f . KbOpV . 5UqQz.** Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.925 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Précia Ely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV).



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



099

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.924

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 265 (duzentos e sessenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 275, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 135, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 255, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69203. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escriventes e Substitutos
Rua Almirante-Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.924 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



100

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.923

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 255 (duzentos e cinquenta e cinco), com a área de 281,85m² (duzentos e oitenta e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 265, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 145 e 155, na extensão de 14,55 metros; AO SUDOESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 215 e 245, na extensão de 25,84 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69202. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escriventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.923 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Ricardo Ely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



101

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.922

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 245 (duzentos e quarenta e cinco), com a área de 260,35m² (duzentos e sessenta metros e trinta e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 255, na extensão de 17,17 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 215, na extensão de 19,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 11,03 metros; A NOROESTE: Com a Rua Sofia Hübner, na extensão de 18,73 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69201. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matricula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . : 5UqQz . Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escritores e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.922 (até Av/R.0)
- mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.921 Folha 1 Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 215 (duzentos e quinze), com a área de 254,17m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e dezessete decímetros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 155 e 255, na extensão de 13,08 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 200, na extensão de 19,99 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 13,04 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 245, na extensão de 19,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69200. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Salonara Pappini
Escriventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 83.900-020
45 3265-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.921 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 38,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,23 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

3DPH2.pAP5v.GvpGq
wyW8h.426rq
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.920

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 200 (duzentos), com a área de 265,81m² (duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta e um decímetros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 155, na extensão de 13,02 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 192, na extensão de 20,97 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 12,98 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 215, na extensão de 19,99 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69199. **Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14; SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Arribante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 83.600-020
FONE (41) 357-4030



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.920 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,30 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,75 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fe.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



104

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.919 Folha 1 Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 192 (cento e noventa e dois), com a área de 258,97m² (duzentos e cinquenta e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 155, na extensão de 8,43 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 22,84 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 15,83 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 200, na extensão de 20,97 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69198. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº EaI4f . KbOpV : 5UqQz. Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliant Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Maria Lopes dos Santos Filho
Rua: Infante Barroso, 2900
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
F5 3055-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.919 (até Av/R.0)

my

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,9% VFC
01 - Buscas.....	R\$ 4,69 - 20,73 VFC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VFC
ISS	R\$ 0,35
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

wDPPq.RoKpV.zxpGG
4pL6h.dRph9
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



105

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.918

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 155 (cento e cinquenta e cinco), com a área de 245,57m² (duzentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 145, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 13,10 metros; AO SUDOESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 192, 200 e 215, na extensão de 25,84 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 255, na extensão de 6,55 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69197. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f: KbOpV: SUqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: Mario Lopes dos Santos Filho

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Amanteiro Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 86.900-020
FONE (41) 3077-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.918 (até Av/R.0)
- mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 53,93 VENC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VENC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,57 - 24,20 VENC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e sou fe.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



106

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.917

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 145 (cento e quarenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 135, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 155, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 255, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69196. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: Mario Lopes dos Santos Filho

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2290
Centro - Toledo - Paraná
CEP 83.900-020
41 3055-4030



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.917 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,03 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,35
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,86
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fe.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura manuscrita]

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



107

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.916

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 135 (cento e trinta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 145, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 265, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69195. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Afonso de Albuquerque, 2890
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.800-020
FONE (41) 3021-4180



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.916 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,90 - 63,90 VRG
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRG
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 74,00 VRG
ISS.....	R\$ 0,88
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,65
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1996, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



108

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.915

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 125 (cento e vinte e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 135, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 275, na extensão de 8,00 metros. Benfeitoras: Não há. Cadastro Municipal: 69194. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Ecreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Tyfer: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Abelardo Barroso, 2390
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.200-000
FONE: 3555-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.915 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 V.C.
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 V.C.
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 V.C.
ISS	R\$ 0,25
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



FUNARPEN



SELO DIGITAL

CDPPq.IVX5v.RppGq

C3x8h.ZhqWt

<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



109

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.914

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 115 (cento e quinze), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 285, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69193. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSP. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*******
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Ecreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mado Lopes dos Santos Filho
Rua André de Barros, 2090
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-000
45 34 21-4030



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.914 (até Av/R.0)
- mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,89 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,78 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 1,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.249/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



110

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.913

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 105 (cento e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 295, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69192. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rainaldo Lequardt, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 18/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*******
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEL

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Túlio Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Augusta da Barroca, 2400
Cidade de Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
(41) 3051-3300



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.913 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,93 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,71 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,57 - 21,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



111

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.912

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 95 (noventa e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 305, na extensão de 8,00 metros; **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69191. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Maria Lúcia dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2290
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.000-000
FONE: 3055-4090



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.912 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,93 V.C.
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 26,73 V.C.
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,35 V.C.
ISS.....	R\$ 0,35
FUNREJUS 25%.....	R\$ 1,23
FADEP.....	R\$ 0,65
Total: R\$ 27,53	



SELO DIGITAL

mDPPq.tvuu3.FrpG2

ZLPLh.zModU

<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.12/1956, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



112

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.911

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 85 (oitenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 315, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69190. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea4f . KbOpV . 5UqQz. Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/GSF. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *Mario Lopes dos Santos Filho*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Alcides Barroso, 2090
Centro - Toledo - Paraná
CEP 86.900-020
48 3055 4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.911 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,89 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,70 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,37 - 24,20 V
ISS.....	R\$ 0,35
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

UDPPq.qsnC6.XtpGM
nvRzh.HsaLk
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1996, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
Fone: 46/3055-4080



113

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.910

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 75 (setenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 325, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69189. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVICO DE
REGISTRO DE
IMOVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Bannock, 2690
Cidade: Toledo - Paraná
CEP: 84.900-000
Fone: (45) 351-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.910 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 63,99 VTC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 23,73 VTC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 21,29 VTC
ISS.....	R\$ 0,65
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVICO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-2080



114

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.909

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 65 (sessenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 335, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69188. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: Mario Lopes dos Santos Filho

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEL:

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Maria Lopes dos Santos Filho
Rua Abílio Barroso, 2150
Centro, Toledo - Paraná
CEP 86.203-020
40 321 6-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.909 (até Av/R.O)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,94 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,13 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura manuscrita]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.900-020
45 3055-4080



115

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.908

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 55 (cinquenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 45, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 345, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69187. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz. Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEL

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Tirador: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Arriente Barroso, 2900
Centro - Toledo - Paraná
CEP 84.900-020
45 35 13-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.908 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 68,99 VIG
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 1,73 VIG
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,87 - 21,20 VIG
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



SELO DIGITAL

oDPpx.2HvJQ.OapG2
4o8Mh.VTo87
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1936, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-2080



116

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.907

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 45 (quarenta e cinco), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 35, na extensão de 25,00 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 355, na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69186. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.265.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR; 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEL:

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Cidade: Toledo - Paraná
CEP: 84.000-000
45 3055-4240



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.907 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,93 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 92.240/1985, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.906

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 35 (trinta e cinco), com a área de 359,85m² (trezentos e cinquenta e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Chácara nº 124, oriunda do Lote Rural nº 26.B.2.1, Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº 22, do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, na extensão de 25,85 metros; A SUDESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 11,10 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 45, na extensão de 25,00 metros; A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 365 e 380, na extensão de 17,69 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69185. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/DSMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEL

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de R. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Américo Barroso, 2600
Centro, Toledo - Paraná
CEP: 84000-000
45 3245 4030



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.906 (até Av/R.O)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,00 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,75 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,87 - 24,23 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e sou fe.
Toledo, 15 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1996, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45*3055-4080



118

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.954

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 415 (quatrocentos e quinze) - **ÁREA DE USO INSTITUCIONAL**, com a área de 5.052,28m² (cinco mil, cinquenta e dois metros e vinte e oito decímetros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Chácara nº 124, oriunda do Lote Rural nº 26.B.2.1, Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº 22, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, na extensão de 24,25 metros; A LESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 115, 125, 135, 145, 155, 165, 175 e 185, na extensão de 127,76 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 245, na extensão de 21,77 metros; AO SUDOESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 235 e 245, na extensão de 14,97 metros, e também com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 31,77 metros; A NOROESTE: Com a Rua Terezinha Rodrigues de Oliveira, na extensão de 136,25 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69233. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EWSV. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS:

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Encarregados e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-000
45 3026-4030



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.954 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

Q45Oh.bqNJQ.OnpGD
TGGMh.huF4M
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 53.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



119

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.953

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 245 (duzentos e quarenta e cinco), com a área de 217,43m² (duzentos e dezessete metros e quarenta e três decímetros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 10,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 235, na extensão de 21,15 metros; Ao SUL: Com a Rua Irineu Agnes (Trecho 02), na extensão de 1,20 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,98 metros; AO NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 21,77 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** -69232. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº EaI4f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.900-920
45 3452-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.953 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,53 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

J45Oh.MZevM.svpGH
nPovh.ZO7MH
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1936, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



120

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.952

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 235 (duzentos e trinta e cinco), com a área de 170,59m² (cento e setenta metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 4,97 metros; A LESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 185 e 220, na extensão de 15,41 metros; AO SUL: Com a Rua Irineu Agnes (Trecho 02), na extensão de 15,31 metros; AO NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 245, na extensão de 21,15 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69231. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.952 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

m45Oh.D6ApV.v9pG3
qQo6h.TJOC3
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



121

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.951

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 220 (duzentos e vinte), com a área de 216,43m² (duzentos e dezesseis metros e quarenta e três decímetros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 185, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 9,41 metros; AO SUL: Com a Rua Irineu Agnes (Trecho 02), na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 235, na extensão de 9,41 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69230. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.951 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.950

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 185 (cento e oitenta e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 175, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 220, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional) e Lote Urbano nº 235, na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69229. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.950 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



123

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.949

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 175 (cento e setenta e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 165, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 185, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69228. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.949 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

a450h.mR3C6.vcpGN
qOVzh.GQdfx
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



124

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.948

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 165 (cento e sessenta e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 155, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 175, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69227. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Fappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.948 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

[Faint, illegible text, likely a stamp or additional signature]



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



125

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.947

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 155 (cento e cinquenta e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 145, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 165, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69226. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eaf4f . KbOpV . SUqQz. **Controle:** xYh6G . 2EW5V. **Emolumentos** conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. **Protocolo** nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saichara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.947 (até Av/R.0)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



126

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.946

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 145 (cento e quarenta e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 135, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 155, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69225. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.600-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.946 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



127

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.945

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 135 (cento e trinta e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 145, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69224. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliaze Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.945 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



128

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.944

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 125 (cento e vinte e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 135, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69223. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eaf4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.944 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



129

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.943

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 115 (cento e quinze), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69222. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.943 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

6450h.LCO8d.JdpGb
VM6Lh.EDFfe
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.942

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 105 (cento e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69221. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2390
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.503-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.942 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



131

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.941

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 95 (noventa e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69220. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eaf4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.941 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

y45Oh.d49vM.olpGj

oltvh.TjLQX

<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.940

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 85 (oitenta e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69219. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz. Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: Conferido

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4030



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.940 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,66 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



133

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.939

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 75 (setenta e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69218. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 83.890-020
45 2055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.939 (até Av/R.0)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,87 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

3DPQc.bm3u3.3zpG8

XYxLh.IXJMI

<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



134

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.938

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 65 (sessenta e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69217. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****

Mário Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Méric Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2090
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.000-020
45 3055-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.938 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRD
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRD
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRD
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

KDPQc.hQDpV.9bpGt
Dq56h.7Zw4F
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 33.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



135

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.937

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 55 (cinquenta e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 45, na extensão de 23,00 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 8,00 metros; A SUL: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69216. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Fölle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mário Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 87.800-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.937 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

ADPQc.VnA5v.KapGf
cPR8h.svWp6
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



136

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.936

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 45 (quarenta e cinco), com a área de 363,64m² (trezentos e sessenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), da Quadra nº 84 (oitenta e quatro), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Chácara nº 124, oriunda do Lote Rural nº 26.B.2.1, Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº 22, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, na extensão de 25,89 metros; A LESTE: Com a Rua Alcir Luiz Massola, na extensão de 9,86 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 55, na extensão de 23,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 415 (Área Institucional), na extensão de 21,76 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69215. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/APV. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4530



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- **Certidão de Inteiro Teor.**
 - **Matrícula nº 74.936 (até Av/R.0)**
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

MDPQc.VnAu3.NmpG8
mULLh.k6DEF
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



137

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.979

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 335 (trezentos e trinta e cinco), com a área de 236,75m² (duzentos e trinta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 20, na extensão de 9,47 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 2), na extensão de 25,00m; AO SUDOESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 9,47 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 25,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69258. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2690
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.900-030
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.979 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 60,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 95.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.900-020
45 3055-4080



138

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.978

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 300 (trezentos), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 30, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 335, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 290, na extensão de 25,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69257. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619-GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Cidade: Toledo - Paraná
CEP: 83.860-020
45 3655-4060



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.978 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 56,93 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



139

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.977

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 290 (duzentos e noventa), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 40, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 280, na extensão de 25,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69256. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = RS 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.977 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Jélica Ely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



140

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.976

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 280 (duzentos e oitenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 50, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 290, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 270, na extensão de 25,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69255. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f. KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.976 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Jélica Bely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



141

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.975

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 270 (duzentos e setenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 60, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 280, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 260, na extensão de 25,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69254. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ba4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EWSV. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele, Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.975 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mário Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.974

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 260 (duzentos e sessenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 70, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 270, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 250, na extensão de 25,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69253. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ba14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mário Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mário Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.974 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Rúbia Ely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



143

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.973

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 250 (duzentos e cinquenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 80, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 260, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 240, na extensão de 25,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69252. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz. **Controle:** xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escriturantes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.973 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



144

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.972

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 240 (duzentos e quarenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 90, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 250, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 230, na extensão de 25,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69251. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ: 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL Nº:** EaI4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele, Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.972 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fe.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

[Handwritten signature]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante-Bairoso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



145

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.971

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 230 (duzentos e trinta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 100, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 240, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 220, na extensão de 25,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69250. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EWSV. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barnes, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.909-620
45 3065-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.971 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 36,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



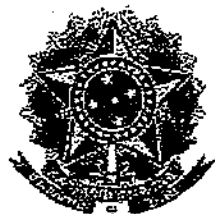
O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



146

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.970

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 220 (duzentos e vinte), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 110, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 230, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 210, na extensão de 25,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69249. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f. KbOpV. 5UqQz. Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619, GDH/AAM, Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini.

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Afonso Lopes dos Santos Filho
Rua Armandina Barroso, 2990
Bairro: Jd. São João - Paraná
CEP: 81970-020
45 3055-0000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.970 (até Av/R.O)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VDC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VDC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto nº 2.400/1925, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45.3055-4080



147

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.969

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 210 (duzentos e dez), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 120, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 220, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 200, na extensão de 25,00 metros. Beneficiários: Não há. Cadastro Municipal: 69248. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.886/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº: Fa14f. KbOpV. . SUqQz. Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/AAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeili

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVICO DE
REGISTRO DE
IMOVEIS
TOLEDO**

Titular: Manoel Lopes dos Santos Filho
Rua Marquês de Sarroca, 2930
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84001-900
FONE: (41) 3625-1000



Conforme Art. 19, §.1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.969 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,90 - 23,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,35
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou-lo.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45.3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.968

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 200 (duzentos), com a área de 192,43m² (cento e noventa e dois metros e quarenta e três decímetros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 170 e 130, na extensão de 12,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 210, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 3,40 metros; A NOROESTE: Com a Rua Gentil Osvaldo Dal Maso (Trecho 02), na extensão de 26,44 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69247. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/AAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *Mario Lopes dos Santos Filho*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Manoel Lopes dos Santos Filho
Rua Alameda São João, 2000
Centro, Toledo - Paraná
CEP: 84000-000
Fone: (41) 3624-0000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.968 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,53 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 10 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



149

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.967 Folha 1 Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 170 (cento e setenta), com a área de 207,55m² (duzentos e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 12,60 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 130, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 200, na extensão de 4,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso (Trecho-02), na extensão de 26,44 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69246. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 15UqQz; Controle: xYb6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/AAM - Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: João Lopes dos Santos Filho
Rua A. Carlos Barroso, 2350
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84000-020
Fone: (41) 3055-4660



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.967 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VFC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VFC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VFC
ISS.....	R\$ 0,25
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

O referido é verdade e dou-lo.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

João Lopes dos Santos Filho

Prazo de validade: 30 dias
Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV

FUNARPEN



SELO DIGITAL

mDP2Y.pAPFj.GppGn
And5h.zMav5
<http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



150

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.966

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 130 (cento e trinta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 120, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 200, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 170, na extensão de 25,00 metros. Beneficiária: Não há. Cadastro Municipal: 69245. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ nº 77.837.102/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL: nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/AAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: João Lopes dos Santos Filho
Rua Amélia Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84020-020
45 3252-1040



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.966 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,65
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Patricia

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



1
131

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.965

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 120 (cento e vinte), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 110, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 210, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 130, na extensão de 25,00 metros. **Beneficiárias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69244. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL:** Nº Eal4f. KbOpV. 5UqQz. Controle: xYh6G. 2EW5V. **Emolumentos** conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. **Protocolo** nº 2901619. GDH/AAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVICO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Maria Lopes dos Santos Filho
Rua A. Barros, 2980
Cidade: Toledo - Paraná
CEP: 84200-020
Fone: (41) 3625-1000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.965 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 68,96 VTC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VTC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VTC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

oDP2Y.LCO5v.tbpG3
XDJ8h.Ln6tV
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.249/1986, art. 1º, IV)



**SERVICO DE
REGISTRO DE
IMOVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



152

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.964

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 110 (cento e dez), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 100, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 220, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 120, na extensão de 25,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69243. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ: 76.203.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL:** Nº: Ea14f - KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619 - GDH/AAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mano Lopes dos Santos Filho
Rua Alameda Barroco, 2965
Centro - 84110 - Paraná
CEP: 84200-020
43 3053-8090



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.964 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 56,99 VFC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VFC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VFC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

s450h.lpevM.YfpGj
MXxvh.hyoXj
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e eu fei
Toledo, 17 de Abril de 2020

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



153

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.963

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 100 (cem), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 90, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 230, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 110, na extensão de 25,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69242. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . SUqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/AAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Paulo Lopes dos Santos Filho
Rua Amintas Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 86.006-000
(45) 3512-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.963 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



FUNARPEN



SELO DIGITAL

x450h.jkDvM.z8pGW

sHLvh.KHqCE

<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020

Paulo Lopes dos Santos Filho

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.247/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



154

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.962

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 90 (noventa), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 80, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 240, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 100, na extensão de 25,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69241. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº EaI4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/AAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Alameda Barroco, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85000-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.962 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020

Julia Kelly

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



155

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.961

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 80 (oitenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco); do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 70, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 250, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 90, na extensão de 25,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69240. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ: 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. **Emolumentos** conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. **Protocolo** nº 290.619. GDH/AAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). ***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de R. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mário Lopes dos Santos Filho
Rua Arriente Barreto, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.700-920
43 33 334 180



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.961 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,30 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.243/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Cómarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.960

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 70 (setenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 60, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 260, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 80, na extensão de 25,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69239. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.295.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/AAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele, Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Balthaz, 2090
Centro - Toledo - Paraná
CEP 83.700-020
FONE 3055-4050



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.960 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,03
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.959

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 60 (sessenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: **AO NORDESTE:** Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; **A SUDESTE:** Com o Lote Urbano nº 50, na extensão de 25,00 metros; **AO SUDOESTE:** Com o Lote Urbano nº 270, na extensão de 8,00 metros; **A NOROESTE:** Com o Lote Urbano nº 70, na extensão de 25,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69238. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eaf4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. **Emolumentos** conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 **VRC** = R\$ 2,89. **Protocolo** nº 290.619. **GDH/AAM.** Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escritores e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2390
Osório - Toledo - Paraná
CEP 85.890-020
45 3155-4089



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.959 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 68,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mário Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



158

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.958

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 50 (cinquenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 40, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 280, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 60, na extensão de 25,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69237. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/AAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *** Mário Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Diretor: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 81.900-020
45 3 334-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.958 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 63,98 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 23,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,57 - 24,30 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



159

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.957

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 40 (quarenta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 30, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 290, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 50, na extensão de 25,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69236. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/AAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Encarregados e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Matr. João Luiz dos Santos Filho
Rua Almirante Barrroso, 2090
Centro - Toledo - Paraná
CEP 84000-020
41 3266-1030



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.957 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,65
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

João Luiz dos Santos Filho

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 95.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



160

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.956

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 30 (trinta), com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 20, na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 40, na extensão de 25,00 metros. **Beneficiários:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69235. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea4f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619 GDH/AAM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele, Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escriventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Manoel Lopes dos Santos Filho
Rua Viramanta Perrozo, 2930
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 84.500-020
Fone: 3055-5690



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.956 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 35,93 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 29,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 16 de Abril de 2020.

Pieria Tely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.955

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 20 (vinte), com a área de 236,75m² (duzentos e trinta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº 85 (oitenta e cinco), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 9,47 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 02), na extensão de 25,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 335, na extensão de 9,47 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 30, na extensão de 25,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69234. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/CNGM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escriturantes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2930
Centro - Toledo - Paraná
CEP 84.900-000
45 3315-3050



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.955 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,93 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,09 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,25 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

a450h.DLzVM.UNpG9
k3Cvh.GQmwN
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1966, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



162

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.980 Folha 1 Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 65 (sessenta e cinco), com a área de 308,39m² (trezentos e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 31,68 metros; AO SUL: Com a Rua Irineu Agnes (Trecho 01), na extensão de 37,18 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 19,47 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69259. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barnes, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.901-020
45 3055-4090



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.980 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,57 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Júlia Tely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



103

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.981

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 75 (setenta e cinco), com a área de 199,31m² (cento e noventa e nove metros e trinta e um decímetros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo; na extensão de 9,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 65, na extensão de 19,47 metros; AO SUL: Com a Rua Irineu Agnès (Trecho 01), na extensão de 8,65 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 340, na extensão de 1,63 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 24,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69260. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui **Configuração Poligonal Irregular**, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Alameda Barroso, 2920
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 81.200-020
45 3255-4050



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.981 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,20 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VFC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

V450h.ML2C8.M2pGA
dDHzh.dPEHC
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdadeiro e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



164

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.982 Folha 1 Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 85 (oitenta e cinco), com a área de 192,00m² (cento e noventa e dois metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 75, na extensão de 24,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 340, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 24,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69261. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº: Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Danièle Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2890
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 86.600-020
45.3059-1080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.982 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 89,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

y45Oh.9EApV.uTpGR
NyF6h.Tjvwq
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.983

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 95 (noventa e cinco), com a área de 192,00m² (cento e noventa e dois metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 85, na extensão de 24,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 340, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 24,00 metros. **Beneficiários:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69262. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ: 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).***
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2900
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3075-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.983 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 56,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



166

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.984

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 105 (cento e cinco), com a área de 192,00m² (cento e noventa e dois metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 24,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 340, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 24,00 metros. Beneficiárias: Não há. Cadastro Municipal: 69263. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016; alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f. KbOpV. 5UqQz, Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Éliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVICO DE
REGISTRO DE
IMOVEIS
TOLEDO**

Titular: Mano Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
43 3053-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.984 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

8450h.kGKJQ.jGpGd
uLwMh.OcYyH
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fe.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Toledo - Paraná
Matrícula nº 74.985	Folha 1
Toledo, 23/01/2020	
IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 115 (cento e quinze), com a área de 192,00m² (cento e noventa e dois metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 105, na extensão de 24,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 340, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 24,00 metros. <u>Beneficiários:</u> Não há. <u>Cadastro Municipal:</u> 69264. <u>Proprietário:</u> MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. <u>Registro Anterior:</u> Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. <u>Matrícula/Origem:</u> M-70.961, desta Serventia Imobiliária. <u>Observações:</u> a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. <u>SELO DIGITAL</u> Nº: Eai4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. <u>Emolumentos</u> conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. <u>Protocolo</u> nº 290.619. GDH/HPTB. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). ***** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: <i>[Assinatura]</i>	
1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ: 77.837.102/0001-90 Mario Lopes dos Santos Filho Oficial Célia Ely - Daniele Cristina Angeli Eliane Follé Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos Saionara Pappini Escriturantes e Substitutos Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R	



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barrão, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-320
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.985 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



168

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.986

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 125 (cento e vinte e cinco), com a área de 192,00m² (cento e noventa e dois metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 115, na extensão de 24,00 metros; AO SUDOESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 340 e 320, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 135, na extensão de 24,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69265. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL Nº Eal4f.KbOpV.5UqQz, Controle: xYh6G.2EW5V.** Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escréventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mauro Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4090



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.986 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



169

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.987

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 135 (cento e trinta e cinco), com a área de 192,00m² (cento e noventa e dois metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 125, na extensão de 24,00 metros; AO SUDOESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 320 e 310, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 145, na extensão de 24,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69266. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL Nº** Eal4f.KbOpV.5UqQz, Controle: xYh6G.2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Celia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mano Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.987 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 06,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



170

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.988

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 145 (cento e quarenta e cinco), com a área de 192,00m² (cento e noventa e dois metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 8,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 135, na extensão de 24,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 310, na extensão de 8,00 metros; A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 195, 185 e 175, na extensão de 24,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69267. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eai4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mano Lopes dos Santos Filho
Rua Aspirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3355-4060



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.988 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 65,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

m45Oh.wzXJQ.7spGc
ewKMh.TJICQ
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2. - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.989

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 175 (cento e setenta e cinco), com a área de 221,50m² (duzentos e vinte e um metros e cinquenta decímetros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Rudolfo Zorzo, na extensão de 23,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 145, na extensão de 9,63 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 185, na extensão de 23,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 02), na extensão de 9,63 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69268. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25, recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ba14f. KbOpV. 5UqQZ. Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos.

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.989 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



172

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.990

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 185 (cento e oitenta e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 175, na extensão de 23,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 145, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 195, na extensão de 23,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 02), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69269. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matricula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL Nº** Ea14f.KbOpV.5UqQz, Controle: xYh6G2EW5V, Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Manoel Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP: 85.800-020
45 3955-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.990 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

Y450h.NZ8oA.8YpG4

lt8rh.8CU3G

<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou-lo fe.
Toledo, 17 de Abril de 2020

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1985, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



173

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.991

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 195 (cento e noventa e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 185, na extensão de 23,00 metros; A SUDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 145 e 300, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 205, na extensão de 23,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 02), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69270. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f. KbOpV. 5UqQz. Controle: xYh6G. 2EW5V, Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Manoel Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85900-020
45 3055-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.991 (até Av/R.0)
- mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mário Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



174

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.992

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 205 (duzentos e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 195, na extensão de 23,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 215, na extensão de 23,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 02), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69271. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido, conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f.KbOpV.5UqQz, Controle: xYn6G.2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mário Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mário Lopes dos Santos Filho
Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Salmara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mano Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-1080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.992 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Pádua Taly

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.993

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 215 (duzentos e quinze), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 205, na extensão de 23,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 225, na extensão de 23,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 02), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69272. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eaf4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.993 (até Av/R.0)
mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

j45Oh.pAppV.9epGn
AMm6h.Vqc3C
<http://funarpem.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



176

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.994

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 225 (duzentos e vinte e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 215, na extensão de 23,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 235, na extensão de 23,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 02), na extensão de 8,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69273. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mano Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.994 (até Av/R.0)
mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Júlia Tely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.995

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 235 (duzentos e trinta e cinco), com a área de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 225, na extensão de 23,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 8,00 metros; AO SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 280, na extensão de 23,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 02), na extensão de 8,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69274. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Eal4f. KbOpV. 5UqQz. Controle: xYh6G. 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Ecreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Bairoso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.995 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

R45Oh.8LcJQ.b9pG8
2qZMh.6qOtI
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

178
Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.996

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 280 (duzentos e oitenta), com a área de 203,78m² (duzentos e três metros e setenta e oito decímetros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 235, na extensão de 23,00 metros; A SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 1,79 metros; AO SUL: Com a Rua Irineu Agnes (Trecho 01), na extensão de 27,00 metros; A NOROESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn (Trecho 02), na extensão de 15,93 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69275. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matrícula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.996 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



179

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.997

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 300 (trezentos), com a área de 279,86m² (duzentos e setenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: A LESTE: Com o Lote Urbano nº 310, na extensão de 30,18 metros; AO SUL: Com a Rua Irineu Agnes (Trecho 01), na extensão de 18,55 metros; A NOROESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 280, 235, 225, 215, 205 e 195, na extensão de 35,42 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69276. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 74.997 (até Av/R.0)
- mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

[Assinatura]

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



180

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL * 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Toledo - Paraná

Matricula nº 74.998

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 310 (trezentos e dez), com a área de 221,75m² (duzentos e vinte e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 145 e 135, na extensão de 9,39 metros; A LESTE: Com o Lote Urbano nº 320, na extensão de 27,85 metros; AO SUL: Com a Rua Irineu Agnes (Trecho 01), na extensão de 8,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 300, na extensão de 30,18 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69277. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matricula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f . KbOpV . 5UqQz, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almeida Barroso, 2920
Centro, Toledo - Paraná
CEP-85.200-020
45 3055-0090



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.998 (até Av/R.0)
mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

v45Oh.js6pV.E9pGL
cJP6h.su8O6
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Júlia Ely

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 74.999

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 320 (trezentos e vinte), com a área de 221,87m² (duzentos e vinte e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 135 e 125, na extensão de 11,74 metros; A LESTE: Com o Lote Urbano nº 340, na extensão de 19,11 metros; AO SUL: Com a Rua Irineu Agnes (Trecho 01), na extensão de 10,00 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 310, na extensão de 27,85 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69278. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL Nº Eal4f . KbOpV . 5UqQz**, Controle: xYh6G . 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 . VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele, Cristina Angeli

Eliane Folle

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escriturantes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Manoel Lopes dos Santos Filho
Rua Almeida e Barroco, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.200-020
(51) 35.10.33



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 74.999 (até Av/R.0)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	

FUNARPEN



SELO DIGITAL

5450h.D6ApV.5LpGG
kcQ6h.TvAnr
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



182

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matricula nº 75.000

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 340 (trezentos e quarenta), com a área de 297,20m² (duzentos e noventa e sete metros e vinte décimos quadrados), da Quadra nº 86 (oitenta e seis), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com os Lotes Urbanos nºs 125, 115, 105, 95, 85 e 75, na extensão de 36,50 metros; AO SUL: Com a Rua Irineu Agnes (Trecho 01), na extensão de 31,10 metros; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 320, na extensão de 19,11 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Cadastro Municipal:** 69279. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. **Registro Anterior:** Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. **Matricula/Origem:** M-70.961, desta Serventia Imobiliária. **Observações:** a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. **SELO DIGITAL** Nº Ea14f. KbOpV. 5UqQz. Controle: xYh6G. 2EW5V. **Emolumentos** conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. **Protocolo** nº 290.619. GDH/LMM. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: *[Assinatura]*

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escriturantes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Yago Lopes dos Santos Filho
Rua Antônio da Barragem, 2030
Cidade: Toledo - Paraná
CEP: 83.900-020
45 3052-4000



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 75.000 (até Av/R.0)
mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS.....	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%.....	R\$ 4,23
FADEP.....	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



O referido é verdade e dou fe.
Toledo, 17 de Abril de 2020.

Pérsia Elg...

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 75.001

Folha 1

Toledo, 23/01/2020

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 240 (duzentos e quarenta) - ÁREA INSTITUCIONAL, com a área de 2.999,08m² (dois mil, novecentos e noventa e nove metros e oito decímetros quadrados), da Quadra nº 87 (oitenta e sete), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Com a Rua Sebastião Lotero, na extensão de 87,70 metros; A SUDESTE: Com a Rua José Hermeto Kuhn - Trecho 02, na extensão de 17,78 metros; AO SUL: Com a Rua Irineu Agnes - Trecho 01, na extensão de 61,65 metros; AO SUDOESTE: Com a Rotatória Egon Pudell, na extensão em desenvolvimento de 7,53 metros, 17,10 metros e 3,02 metros; e, A NOROESTE: Com a Rua Gentil Oswaldo Dal Maso - Trecho 02, na extensão de 38,48 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 69280. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 854, de 15/03/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 912 de 09/06/2016. Matrícula/Origem: M-70.961, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel desta matrícula atenderá ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011; b) O imóvel desta matrícula destina-se à implementação de políticas de habitação popular; c) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; d) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº Ea14f : KbOpV : 5UqQz, Controle: xYh6G : 2EW5V. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009, com nova redação dada pela Lei nº 12.424/2011: 15,0 VRC = R\$ 2,89. Protocolo nº 290.619. GDH. Toledo-PR, 09/03/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536 c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli

Eliane Follé

Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos

Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro

CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mário Lopes dos Santos Filho
Rua Altair de Barros, 2000
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3053-1080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 75.001 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 0,85
FUNREJUS 25%	R\$ 4,23
FADEP	R\$ 0,85
Total: R\$ 27,53	



FUNARPEN



SELO DIGITAL
J2aFc.8LcC6.P98n2
4aezW.ZOUX9
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 29 de Abril de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, Art. 1º, IV)

De: "SEH6694PR - SE Habitacao Oeste do Parana/PR"

<seh6694pr@caixa.gov.br>

Para: "patrimonio norisvaldo" <patrimonio.norisvaldo@toledo.pr.gov.br>

Cc: "Marcelo Peres de Peres" <marcelo.peres@caixa.gov.br>, "SEG6683PR - SE Governo Oeste do Parana/PR" <seg6683pr@caixa.gov.br>, "David Christian Rodrigues de Souza" <david.souza@caixa.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 10:22:05

Assunto: ENC: Manifestação da caixa com relação a chamamento público

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

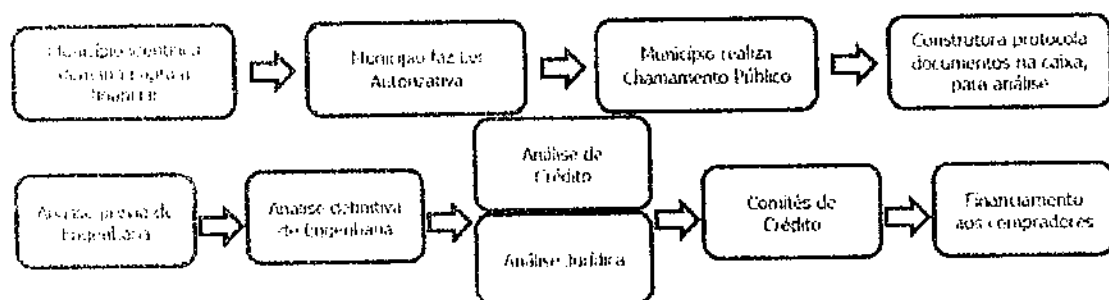
À

Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo de Toledo

Prezado Norisvaldo,

1. Em atenção à mensagem abaixo, repassamos as informações relativas à contratação de empreendimento imobiliário com a participação do Poder Público local na condição de proprietário do terreno:

- Estas operações são viabilizadas através do produto Apoio à Produção, da CAIXA ([CLIQUE AQUI](#)), modalidade Sem Financiamento à PJ, em que figuram como participantes a Construtora escolhida pelo Poder Público (como Proponente e Construtora), o Poder Público (como Proprietário do Terreno) e os beneficiários compradores;
- A empresa construtora escolhida assume a responsabilidade de conduzir a análise e a contratação do empreendimento junto à CAIXA;
- O fluxo de contratação está exemplificado abaixo:



- Nestas operações, é necessário que todas as unidades sejam financiadas em uma única oportunidade (exigência de financiamento de 100% da demanda);
- A transferência da propriedade do terreno para os compradores pode ser via venda ou doação, a critério do Poder Público local;
- A CAIXA não fornece modelos de Lei Autorizativa ou Chamamento Público, pois a responsabilidade por estes atos é do ente público;

- No entanto, compartilhamos exemplos de leis e chamamentos produzidos por municípios da região, afim de auxiliar nos procedimentos desse Município de Toledo.

2. Ficamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

João Alexandre Gualdessi

Gerente de Carteira

Superintendência Executiva de Habitação – Oeste do Paraná

(45) 3321-0712 e (45) 99956-2012

José Adilson Farias

Superintendente Executivo de Habitação

Superintendência Executiva de Habitação – Oeste do Paraná

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: Departamento de Patrimônio - Norisvaldo Pentead

<patrimonio.norisvaldo@toledo.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 16:47

Para: Jose Adilson Farias <jose.farias@caixa.gov.br>

Assunto: Manifestação da caixa com relação a chamamento público

Prezado, boa tarde

Me chamo Norisvaldo, sou servidor da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo e estamos elaborando um edital de chamamento público para edificar 178 casas.

Precisamos de uma ajuda da Caixa no sentido de subsidiar o nosso jurídico do amparo legal para promover o chamamento.

Dessa forma precisamos que nos envie uma declaração da instituição Caixa Econômica Federal informando que o procedimento para contratação com ente público se dá através de Chamamento Público para seleção e habilitação de empresa que apresentar a melhor proposta para o empreendimento solicitado.

No aguardo de que este pleito seja acolhido e deferido, agradecemos vossa colaboração e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos por ventura necessários.

Att,

Norisvaldo

Secretaria de Planejamento

(45) 3055-8997

Buscar

FERNANDO NUNES CAVALHEIRO

Manifestação da

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

186

Manifestação da Caixa frente ao PBQP-h

De: SEH6694PR - SE Habitação Oeste do Paraná/PR

Para: fernando cavalleiro

Cc: patrimonio norisvaldo - SEG6683PR - SE Governo Oeste do Paraná/PR; Douglas Ribeiro Pimentel; Ezio Luiz Lena

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À
Prefeitura Municipal de Toledo/PR

Prezado Fernando,

1 Informamos que o nível de certificação exigido para contratação de empreendimentos, deper consecutivo, de acordo com a classificação a seguir:

- Nível "B" do SiAC, quando a somatória dos objetos contratuais seja de até 1.000 unidades;
- Nível "A" do SiAC, quando a somatória dos objetos contratuais seja acima de 1.000 unidades.

2 Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Silvana R. Brandalise Ficagna

Assistente de Varejo

Superintendência Executiva de Habitação – Oeste do Paraná

(45) 3321-1727

João Alexandre Gualdessi

Superintendente Executivo de Habitação S.E.

Superintendência Executiva de Habitação – Oeste do Paraná

(45) 3321-1712 e (45) 99956-2012

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados s
favor contatar o remetente. ###

De: FERNANDO NUNES CAVALHEIRO <fernando.cavalleiro@toledo.pr.gov.br>

Buscar

FERNANDO NUNES CAVALHEIRO

187

Manifestação da

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

Assistente de varejo

Superintendência Executiva de Habitação -- Oeste do Paraná
(45) 3321-1727**João Alexandre Gualdessi**Superintendente Executivo de Habitação S.E.
Superintendência Executiva de Habitação -- Oeste do Paraná
(45) 3321-1712 e (45) 99956-2012

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados s
favor contatar o remetente. ###

De: FERNANDO NUNES CAVALHEIRO <fernando.cavalheiro@toledo.pr.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 16:06**Para:** SEH6694PR - SE Habitacao Oeste do Parana/PR <seh6694pr@caixa.gov.br>**Cc:** Departamento de Patrimônio - Norisvaldo Pentead <patrimonio.norisvaldo@toledo.pr.gov.br>**Assunto:** Manifestação da Caixa frente ao PBQP-h

Prezados

Bom dia,

Sou Fernando Nunes Cavalheiro coordenador de cadastro habitacional da Prefeitura de Toledo, responsável p
sobre o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, gostaria de saber qual é o ní
forma eu possa especificar no processo de chamamento a exigência, ou até mesmo separar por categorias de ac

No aguardo de que este pleito seja acolhido e deferido, agradecemos vossa colaboração e colocamo-nos a disp

Grato,

Att.

Fernando Nunes Cavalheiro
Coordenador do Cadastro Habitacional
Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Toledo- PR
Engenheiro Civil
CREA 172687/D

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.124, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Mensagem de veto

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 2º Fica instituído o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, com o objetivo de:

- I – viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
- II – implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e
- III – articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 3º O SNHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.

Art. 4º A estruturação, a organização e a atuação do SNHIS devem observar:

I – os seguintes princípios:

- a) compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
- b) moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
- c) democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
- d) função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

II – as seguintes diretrizes:

- a) prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal;
- b) utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
- c) utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
- d) sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
- e) incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;
- f) incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional;

g) adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

h) estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea "a" deste inciso.

Seção II Da Composição

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS os seguintes órgãos e entidades:

I – Ministério das Cidades, órgão central do SNHIS;

II – Conselho Gestor do FNHIS;

III – Caixa Econômica Federal – CEF, agente operador do FNHIS;

IV – Conselho das Cidades;

V – conselhos no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais;

VI – órgãos e as instituições integrantes da administração pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, e instituições regionais ou metropolitanas que desempenhem funções complementares ou afins com a habitação;

VII – fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SNHIS; e

VIII – agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação – SFH.

Art. 6º São recursos do SNHIS:

I – Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Deliberativo;

II – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador;

III – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

IV – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SNHIS.

CAPÍTULO II DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Objetivos e Fontes

Art. 7º Fica criado o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do SNHIS, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 8º O FNHIS é constituído por:

I – recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, de que trata a Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FNHIS;

III – dotações do Orçamento Geral da União, classificadas na função de habitação;

IV – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

V – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VI – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FNHIS; e

~~VII – outros recursos que lhe vierem a ser destinados;~~

VII - receitas decorrentes da alienação dos imóveis da União que lhe vierem a ser destinadas; e (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

VIII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

189

Seção II Do Conselho Gestor do FNHIS

Art. 9º O FNHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 10. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FNHIS será exercida pelo Ministério das Cidades.

§ 2º O presidente do Conselho Gestor do FNHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FNHIS, definindo entre os membros do Conselho das Cidades os integrantes do referido Conselho Gestor.

§ 4º Competirá ao Ministério das Cidades proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III Das Aplicações dos Recursos do FNHIS

Art. 11. As aplicações dos recursos do FNHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FNHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º A aplicação dos recursos do FNHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor de que trata o Capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou, no caso de Municípios excluídos dessa obrigação legal, em legislação equivalente.

§ 3º Na forma definida pelo Conselho Gestor, será assegurado que os programas de habitação de interesse social beneficiados com recursos do FNHIS envolvam a assistência técnica gratuita nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do FNHIS fixadas em cada exercício financeiro para a finalidade a que se refere este parágrafo. (Incluído pela Lei nº 11.888, de 2008) (Vigência)

§ 4º Fica habilitado o FNHIS a destinar recursos para a compensação, total ou parcial, dos custos referentes aos atos registrares da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S). (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017)

Art. 12. Os recursos do FNHIS serão aplicados de forma descentralizada, por intermédio dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que deverão:

I – constituir fundo, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar Política de Habitação de Interesse Social e receber os recursos do FNHIS;

II – constituir conselho que contemple a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares;

III – apresentar Plano Habitacional de Interesse Social, considerando as especificidades do local e da demanda;

IV – firmar termo de adesão ao SNHIS;

V – elaborar relatórios de gestão; e

VI – observar os parâmetros e diretrizes para concessão de subsídios no âmbito do SNHIS de que trata os arts. 11 e 23 desta Lei.

§ 1º As transferências de recursos do FNHIS para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficam condicionadas ao oferecimento de contrapartida do respectivo ente federativo, nas condições estabelecidas pelo Conselho Gestor do Fundo e nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A contrapartida a que se refere o § 1º dar-se-á em recursos financeiros, bens imóveis urbanos ou serviços, desde que vinculados aos respectivos empreendimentos habitacionais realizados no âmbito dos programas do SNHIS.

§ 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

§ 4º O Conselho Gestor do FNHIS poderá dispensar Municípios específicos do cumprimento dos requisitos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, em razão de características territoriais, econômicas, sociais ou demográficas.

§ 5º É facultada a constituição de fundos e conselhos de caráter regional.

§ 6º Os recursos do FNHIS também poderão, na forma do regulamento, ser aplicados por meio de repasse a entidades privadas sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam em consonância com os do Fundo, observados os seguintes parâmetros: (Incluído pela Lei nº 11.578, de 2007)

I – a definição de valor-limite de aplicação por projeto e por entidade; (Incluído pela Lei nº 11.578, de 2007)

II – o objeto social da entidade ser compatível com o projeto a ser implementado com os recursos repassados; (Incluído pela Lei nº 11.578, de 2007)

III – o funcionamento regular da entidade por no mínimo 3 (três) anos; (Incluído pela Lei nº 11.578, de 2007)

IV – a vedação de repasse a entidade que tenha como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou servidor público vinculado ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Ministério das Cidades, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; (Incluído pela Lei nº 11.578, de 2007)

V – o repasse de recursos do Fundo será precedido por chamada pública às entidades sem fins lucrativos, para seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto da aplicação; (Incluído pela Lei nº 11.578, de 2007)

VI – a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelo FNHIS; (Incluído pela Lei nº 11.578, de 2007)

VII – a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da União transferidos a entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, para efeito do disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Incluído pela Lei nº 11.578, de 2007)

VIII – o atendimento às demais normas aplicáveis às transferências de recursos pela União a entidades privadas. (Incluído pela Lei nº 11.578, de 2007)

§ 7º Observado o disposto no art. 73 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, os recursos referidos no § 4º do art. 11 desta Lei serão transferidos, a título de complementação, aos fundos estaduais criados para esse fim, independentemente da celebração de convênio, de ajuste, de acordo, de contrato ou de instrumento congênere, conforme disciplinado em ato do Poder Executivo federal, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 14.118, de 2021)

I - existência de conselho estadual de habitação ou similar com a responsabilidade de fiscalizar a boa e regular aplicação dos recursos; (Incluído pela Lei nº 14.118, de 2021)

II - formalização de termo de adesão pelos Estados, conforme previsto no parágrafo único do art. 73 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; (Incluído pela Lei nº 14.118, de 2021)

III - aporte de recursos próprios no fundo estadual; e (Incluído pela Lei nº 14.118, de 2021)

190

IV - encaminhamento dos demonstrativos de aplicação dos recursos ao controle interno do Poder Executivo federal e ao Tribunal de Contas da União. (Incluído pela Lei nº 14.118, de 2021)

Art. 13. Os recursos do FNHIS e dos fundos estaduais, do Distrito Federal e municipais poderão ser associados a recursos onerosos, inclusive os do FGTS, bem como a linhas de crédito de outras fontes.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO SNHIS

Seção I Do Ministério das Cidades

~~Art. 14. Ao Ministério das Cidades, sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, compete:~~

~~Art. 14. Ao Ministério do Desenvolvimento Regional, sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, compete: (Redação dada pela Medida Provisória nº 966, de 2020)~~

Art. 14. Ao Ministério do Desenvolvimento Regional, sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, compete: (Redação dada pela Lei nº 14.118, de 2021)

I – coordenar as ações do SNHIS;

II – estabelecer, ouvido o Conselho das Cidades, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da Política Nacional de Habitação de Interesse Social e os Programas de Habitação de Interesse Social;

III – elaborar e definir, ouvido o Conselho das Cidades, o Plano Nacional de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com os planos estaduais, regionais e municipais de habitação;

IV – oferecer subsídios técnicos à criação dos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal, Regionais e Municipais com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais, integrantes do SNHIS;

V – monitorar a implementação da Política Nacional de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SNHIS;

VI – autorizar o FNHIS a ressarcir os custos operacionais e correspondentes encargos tributários do agente operador;

VII – instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SNHIS, incluindo cadastro nacional de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;

VIII – elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e trianuais dos recursos do FNHIS, em consonância com a legislação federal pertinente;

IX – acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SNHIS, visando a assegurar o cumprimento da legislação, das normas e das diretrizes em vigor;

X – expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FNHIS;

XI – acompanhar a aplicação dos recursos do FNHIS;

XII – submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FNHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo, encaminhando-as ao Tribunal de Contas da União;

XIII – subsidiar o Conselho Gestor com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

~~Parágrafo único. A oitiva de que tratam os incisos II e III do caput poderá, a critério do Ministério do Desenvolvimento Regional, ser realizada mediante consulta pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 966, de 2020)~~

Parágrafo único. A oitiva de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo poderá, a critério do Ministério do Desenvolvimento Regional, ser realizada mediante consulta pública. (Incluído pela Lei nº 14.118, de 2021)

Seção II Do Conselho Gestor do FNHIS

Art. 15. Ao Conselho Gestor do FNHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FNHIS, observado o disposto nesta Lei, a Política e o Plano Nacional de Habitação estabelecidos pelo Ministério das Cidades e as diretrizes do Conselho das Cidades;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FNHIS;

III – deliberar sobre as contas do FNHIS;

IV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FNHIS, nas matérias de sua competência;

V – fixar os valores de remuneração do agente operador; e

VI – aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. Na aplicação de recursos pelo FGTS na forma de subsídio na área habitacional serão observadas as diretrizes de que trata o inciso I deste artigo.

Seção III Da Caixa Econômica Federal

Art. 16. À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FNHIS, compete:

I – atuar como instituição depositária dos recursos do FNHIS;

II – definir e implementar os procedimentos operacionais necessários à aplicação dos recursos do FNHIS, com base nas normas e diretrizes elaboradas pelo Conselho Gestor e pelo Ministério das Cidades;

III – controlar a execução físico-financeira dos recursos do FNHIS; e

IV – prestar contas das operações realizadas com recursos do FNHIS com base nas atribuições que lhe sejam especificamente conferidas, submetendo-as ao Ministério das Cidades.

Seção IV Dos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais

Art. 17. Os Estados que aderirem ao SNHIS deverão atuar como articuladores das ações do setor habitacional no âmbito do seu território, promovendo a integração dos planos habitacionais dos Municípios aos planos de desenvolvimento regional, coordenando atuações integradas que exijam intervenções intermunicipais, em especial nas áreas complementares à habitação, e dando apoio aos Municípios para a implantação dos seus programas habitacionais e das suas políticas de subsídios.

Art. 18. Observadas as normas emanadas do Conselho Gestor do FNHIS, os conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais fixarão critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais.

Art. 19. Os conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais promoverão ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade das ações do SNHIS.

Parágrafo único. Os conselhos deverão também dar publicidade às regras e critérios para o acesso a moradias no âmbito do SNHIS, em especial às condições de concessão de subsídios.

Art. 20. Os conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais devem promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais no âmbito do SNHIS.

Art. 21. As demais entidades e órgãos integrantes do SNHIS contribuirão para o alcance dos objetivos do referido Sistema no âmbito de suas respectivas competências institucionais.

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS FINANCEIROS DO SNHIS

Art. 22. O acesso à moradia deve ser assegurado aos beneficiários do SNHIS, de forma articulada entre as 3 (três) esferas de Governo, garantindo o atendimento prioritário às famílias de menor renda e adotando políticas de subsídios implementadas com recursos do FNHIS.

Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por:

I – subsídios financeiros, suportados pelo FNHIS, destinados a complementar a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias, respeitados os limites financeiros e orçamentários federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;

II – equalização, a valor presente, de operações de crédito, realizadas por instituições financeiras autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil;

III – isenção ou redução de impostos municipais, distritais, estaduais ou federais, incidentes sobre o empreendimento, no processo construtivo, condicionado à prévia autorização legal;

IV – outros benefícios não caracterizados como subsídios financeiros, destinados a reduzir ou cobrir o custo de construção ou aquisição de moradias, decorrentes ou não de convênios firmados entre o poder público local e a iniciativa privada.

§ 1º Para concessão dos benefícios de que trata este artigo serão observadas as seguintes diretrizes:

I – identificação dos beneficiários dos programas realizados no âmbito do SNHIS no cadastro nacional de que trata o inciso VII do art. 14 desta Lei, de modo a controlar a concessão dos benefícios;

II – valores de benefícios inversamente proporcionais à capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;

III – utilização de metodologia aprovada pelo órgão central do SNHIS para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, à capacidade de pagamento das famílias e aos valores máximos dos imóveis, que expressem as diferenças regionais;

IV – concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;

V – impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial;

VI – para efeito do disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo, especificamente para concessões de empréstimos e, quando houver, lavratura de escritura pública, os contratos celebrados e os registros cartorários deverão constar, preferencialmente, no nome da mulher.

§ 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios de que trata este artigo.

§ 3º Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24. É facultada ao Ministério das Cidades a aplicação direta dos recursos do FNHIS até que se cumpram as condições previstas no art. 12 desta Lei.

~~§ 1º – (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) – (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

~~§ 2º – (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) – (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

§ 1º O Ministério das Cidades poderá aplicar os recursos de que trata o caput deste artigo por intermédio dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o cumprimento do disposto nos incisos I a V do caput do art. 12 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 2º O Conselho Gestor do FNHIS poderá estabelecer prazo-limite para o exercício da faculdade de que trata o § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

~~Art. 24-A. Nos exercícios de 2007 e 2008, o Poder Executivo operacionalizará o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH segundo os termos da Lei nº 10.998, de 15 de dezembro de 2004. (Incluído pela Medida Provisória nº 387, de 2007)~~

~~Art. 24-A. Nos exercícios de 2007 e 2008, o Poder Executivo operacionalizará o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH segundo os termos da Lei nº 10.998, de 15 de dezembro de 2004. (Redação dada pela Lei nº 11.578, de 2007)~~

Art. 24-A. O Poder Executivo operacionalizará o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, segundo os termos da Lei nº 10.998, de 15 de dezembro de 2004. (Redação dada pela Lei nº 11.922, de 2009)

Art. 25. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Paulo Bernardo Silva

Olívio de Oliveira Dutra

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.6.2005.



ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.107961/2016-41	HELITON ASSIS ALVES TAVARES DE SOUZA	3503877	SP	SANTA ADELA

PORTARIA Nº 64, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 380/SGTES/MS, de 27 de novembro de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 380/SGTES/MS, de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.017248/2014-61	NAIBEL MERCEDES ALVAREZ ARREDONDO	3100410	PR	ITAMBARACA

PORTARIA Nº 65, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Divulga a relação preliminar dos médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, com inscrição validada para o Projeto Mais Médicos para o Brasil e aptos à escolha de municípios, em caso de vagas remanescentes, nos termos da Edital SGTES/MS nº 12, de 27 de novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar, através do site <http://maismedicos.gov.br>, a relação preliminar dos médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, com inscrição validada para o Projeto Mais Médicos para o Brasil e aptos à escolha de municípios, em caso de vagas remanescentes da primeira fase, nos termos dos subitens 3.1.6, 3.1.6.3, 5.5, 5.6 e 5.7 do Edital SGTES/MS nº 12, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º O resultado de que trata o art. 1º poderá sofrer alterações após análise e decisão de recursos, nos termos do subitem 13.3.4 do Edital SGTES/MS nº 12, de 27 de novembro de 2017, nas datas previstas no cronograma publicado no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 00190.008689/2011-91

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei 13.502, de 1º de novembro de 2017 e pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com a devida vênia ao entendimento firmado pela Consultoria Jurídica deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no Parecer nº 00273/2017/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00693/2017/CONJUR-CGU/CGU/AGU, adoto, como fundamento deste ato, nos termos do art. 168 da Lei 8.112, de 1990, as recomendações do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 777/789), corroboradas pela Nota Técnica nº 1345/2017, da Corregedoria-Geral da União do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Assim, determino o Arquivamento do processo nº 00190.008689/2011-91 em face do advento da prescrição da pretensão punitiva da Administração.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro
Substituto

DECISÃO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 00190.006220/2009-01
No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, adoto, como fundamento deste ato o Parecer nº 00390/2017/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00076/2018/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00082/2018/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, para determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo disciplinar nº 00190.006220/2009-01.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro
Substituto

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 114, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre as condições gerais para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições gerais para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), na forma dos Anexos I a IV desta Portaria.

Parágrafo único. Serão beneficiadas famílias com renda mensal limitada a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º No anexo I da Portaria nº 627, de 3 de novembro de 2017, fica alterado o nome dos empreendimentos habitacionais Residencial Vista Linda, situado no município de Cariacica/ES, e Residencial Nova Morada, situado no município de Foz do Iguaçu/PR, respectivamente para, Residencial São Roque e Residencial Angatuba.

Art. 3º Da nova redação aos itens 2.6 e 6.1 do Anexo I da Portaria nº 269, de 22 de março de 2017:

"2.6. Nos casos de projetos no subitem item 2.4.1., fica dispensada a exigência de vias públicas em todo o perímetro das quadras para empreendimentos contratados até 31 de dezembro de 2018."

"6.1. Excepcionalmente, é facultado à Secretaria Nacional de Habitação autorizar a não aplicação, de disposições desta Portaria, a partir de solicitação do Gestor Operacional do MCMV, motivada a partir de manifestação conclusiva técnica e jurídica da Instituição Financeira."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 267, de 22 de março de 2017, e nº 515, de 8 de agosto de 2017, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, seção 1, págs. 111 e 115 e de 9 de agosto de 2017, seção 1, pág. 97.

ALEXANDRE BALDY

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

1. DIRETRIZES GERAIS

A aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), deve observar as seguintes diretrizes:

a) promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias;

b) provisão habitacional em consonância com os planos diretores municipais, garantindo sustentabilidade social, econômica e ambiental aos projetos de maneira integrada a outras intervenções ou programas da União e demais esferas de governo;

c) criação de novos postos de trabalho formais, diretos e indiretos, por meio da cadeia produtiva do setor da construção civil;

d) promoção de condições de acessibilidade a todas as áreas públicas e de uso comum, bem como disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, de acordo com a demanda e com a legislação específica;

e) atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), no que diz respeito à promoção da qualidade, produtividade e sustentabilidade do Habitat, principalmente na utilização de materiais de construção produzidos em conformidade com as normas técnicas, especialmente aqueles produzidos por empresas qualificadas nos programas setoriais da qualidade (PSQ), do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC); à contratação de empresas construtoras certificadas no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SIAC) e ao Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais (SINAT);

f) atendimento ao conjunto de especificações mínimas para a elaboração de projetos de empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) definidas em ato normativo específico do Ministério das Cidades;

g) promoção de ações inclusivas, de caráter socioeducativo, voltadas para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva e a participação cidadã, por intermédio do trabalho social, contribuindo para a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais;

2. PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

2.1. MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCD), na qualidade de gestor do Programa:

a) estabelecer as regras e condições para implantação dos empreendimentos;

b) definir os parâmetros de enquadramento e seleção dos projetos;

c) definir o padrão das moradias, dos empreendimentos e da infraestrutura urbana, com observância da legislação municipal pertinente;

d) fixar, em conjunto com os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a remuneração do Gestor Operacional do PMCMV e dos Agentes Executores do Programa, os valores e limites máximos de subvenção e as condições operacionais para pagamento e controle da subvenção econômica;

e) fixar, em conjunto com os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a exigência de participação financeira dos beneficiários, sob a forma de prestações mensais, a quitação da operação, em casos de morte ou invalidez permanente e a cobertura de danos físicos ao imóvel, sem cobrança de contribuição do beneficiário.

f) estabelecer os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários;

g) regular a participação do Distrito Federal, estados e municípios; e

h) acompanhar e avaliar o desempenho do Programa.



2.2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), na qualidade Gestor Operacional do FCMCMV:

a) expedir e divulgar os atos normativos necessários à atuação de Instituições Financeiras Oficiais Federais (IF), na operacionalização do Programa;

b) firmar instrumentos com as IF, estabelecendo as condições operacionais para a execução do Programa;

c) remunerar as IF pelas atividades exercidas no âmbito das operações, observados os valores fixados em Portaria Interministerial;

d) disponibilizar mensalmente ao MCIDADES as informações dispostas nesta Portaria necessárias ao monitoramento e avaliação;

e) encaminhar, ao MCIDADES, na forma definida no item 8, a relação de propostas apresentadas pelas empresas do setor da construção civil, e consideradas enquadradas, para fins de seleção, observado o conteúdo definido no Anexo V.

f) realizar processo de escolha da empresa construtora, observando o disposto no item 7 deste Anexo, no caso de empreendimento a ser executado em terreno;

g) disponibilizar pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) ao FAR; ou

h) doado ao FAR, a seu critério e a partir de solicitação expressa do doador.

2.3. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS FEDERAIS (IF), na qualidade de Agentes Executores do Programa:

a) definir, com base nas diretrizes gerais fixadas e demais disposições desta Portaria, os critérios técnicos a serem observados na aquisição dos empreendimentos e alienação dos imóveis;

b) adquirir as unidades habitacionais destinadas à alienação, em nome do FAR;

c) analisar a viabilidade técnica e jurídica das propostas e projetos em fase de contratação, bem como acompanhar a execução das respectivas obras e serviços até a sua conclusão;

d) a análise de viabilidade técnica deve destacar a adequação do orçamento ao projeto proposto;

e) a análise de viabilidade técnica e jurídica, bem como a execução das respectivas obras e serviços, compreendem o Instrumento de Compromisso de que trata a alínea "c" do item 2.4 deste Anexo;

f) acompanhar e orientar a indicação da demanda conforme estabelecido em ato normativo específico do MCIDADES;

g) contratar a execução de obras e serviços aprovados nos aspectos técnicos e jurídicos, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria;

h) responsabilizar-se pela estrita observância das normas aplicáveis, ao alienar e ceder aos beneficiários os imóveis produzidos;

i) adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais para a defesa dos direitos do FAR no âmbito das contratações que houver realizado;

j) observar as restrições a pessoas jurídicas e físicas, no que se refere aos impedimentos à atuação em programas habitacionais, subsidiando a atualização dos cadastros existentes, inclusive os do Sistema Financeiro da Habitação (SFH);

k) providenciar o cadastramento dos beneficiários do Programa no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);

l) comunicar formalmente aos entes públicos e Concessionárias de Serviços Públicos citados no Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos (RDD), em até 10 (dez) dias após a contratação do empreendimento, sua localização, características e quantitativo total de unidades habitacionais e o cronograma de início e conclusão da execução de obras e serviços, incluindo a etapa de legalização;

m) informar à distribuidora de energia elétrica, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da entrega do empreendimento, para efeitos de inclusão na tarifa social, a lista de beneficiários contendo, no mínimo, as seguintes informações:

n) nome do beneficiário;

o) endereço da unidade a ser entregue;

p) número de Identificação Social (NIS) ou Número do Benefício (NB); e

q) número do CPF.

r) providenciar, junto às concessionárias dos serviços de energia elétrica, água e esgoto, a alteração de titularidade para a unidade consumidora condominial, após sua constituição;

s) enviar aos Correios, em até 10 (dez) dias após a contratação, a nomenclatura oficial dos logradouros e do bairro do empreendimento, bem como a previsão de entrega da obra;

t) receber, analisar e aprovar os projetos de trabalho social e planos de trabalho de gestão condominial apresentados pelos entes públicos e assinar e gerir os correspondentes termos de execução;

u) disponibilizar mensalmente, ao Gestor Operacional do PMCMV, as informações necessárias ao monitoramento e avaliação do Programa, conforme disposto no item 10 deste Anexo.

2.4. DISTRITO FEDERAL, ESTADOS E MUNICÍPIOS (entes públicos) que aderirem ao Programa:

a) firmar Termo de Adesão ao PMCMV, disponibilizado no site eletrônico (www.cidada.gov.br);

b) observar os procedimentos de indicação de demanda e seleção de beneficiários dispostos em ato normativo específico do MCIDADES;

c) participar com aportes financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, necessários à melhoria ou à realização das obras e serviços do empreendimento;

d) realizar processo de seleção da empresa construtora para empreendimentos a serem implantados em terrenos públicos doados, observando o disposto no item 7 deste Anexo;

e) firmar, a cada empreendimento, Instrumento de Compromisso de instalação ou de ampliação dos equipamentos e serviços necessários ao atendimento dos futuros beneficiários, nas condições definidas no Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos (RDD) e na Matriz de Responsabilidades;

f) apresentar cronograma de implementação da Matriz de Responsabilidades às IF, em até 60 (sessenta) dias após a comunicação da contratação do empreendimento;

g) executar diretamente ou contratar a execução do trabalho social, conforme o disposto em ato normativo específico;

h) executar diretamente ou contratar a execução das ações de Gestão Condominial, conforme disposto no Anexo IV desta Portaria; e

i) responsabilizar-se pela guarda dos imóveis, devido a atrasos na legalização e entrega decorrentes do não cumprimento do Instrumento de Compromisso ou da não apresentação de demanda qualificada nos prazos estabelecidos em ato normativo específico do MCIDADES.

2.5. EMPRESAS DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL interessadas em participar do Programa, na qualidade de proponentes:

a) apresentar proposta de empreendimento às IF, para fins de enquadramento e seleção de projetos;

b) executar os projetos contratados pelas IF; e

c) realizar a guarda dos imóveis pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão e legalização das unidades habitacionais.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Todo o território nacional.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018021400037

4. ORIGEM E ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, serão utilizados, para os fins previstos nesta Portaria, os recursos da integralização de cotas referente à participação da União no FAR, conforme disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto no art. 27 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

5. PLANO DE CONTRATAÇÃO E META FÍSICA

5.1. A meta de contratação de cada exercício será definida em função da Lei Orçamentária e do Plano Plurianual vigentes.

5.2. A meta física será distribuída entre as regiões geográficas do País, de acordo com a estimativa do déficit habitacional urbano, apurado pela Fundação João Pinheiro do Governo do Estado de Minas Gerais, para famílias com renda limitada a 3 (três) salários mínimos, considerando os dados do IBGE mais recentes, divulgados no site eletrônico do MCIDADES, conforme percentuais a seguir:

Região	%
Norte	8,9
Nordeste	27,5
Sudeste	44,6
Sul	16,7
Centro-Oeste	3,3

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2014; Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP), Centro de Estatística e Informações (CEI)

5.3. Será destinada 20% (vinte por cento) da meta para contratação de empreendimentos, dispensada a aplicação do item 5.2., voltados à produção de unidades habitacionais:

a) vinculadas às obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC); ou

b) destinadas ao atendimento, nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Ministério da Integração Nacional, a famílias desabrigadas que perderam seu único imóvel; ou

c) que visem atender famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

5.4. A distribuição da meta de que trata este item poderá ser alterada, a qualquer tempo, pela Secretaria Nacional de Habitação.

6. VALORES MÁXIMOS DE AQUISIÇÃO DAS UNIDADES:

6.1. Os valores máximos de aquisição compreendem:

a) os custos de aquisição do terreno, edificação, equipamentos de uso comum, tributos, despesas de legalização, gestão condominial, trabalho social e execução de infraestrutura interna, executada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas na Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e alterações posteriores; e

b) os custos de construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações Elevatórias, em área interna à poligonal do empreendimento ou, no caso de condomínio, em área pública externa, proporcionalmente ao número de unidades do empreendimento.

6.2. Havendo aporte adicional de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, por parte da União, do ente federado ou terceiro, o valor correspondente poderá ser utilizado para:

a) viabilização do custo de aquisição do empreendimento;

b) aumento da área da unidade habitacional e número de cômodos;

c) melhoria das especificações da unidade habitacional ou do empreendimento, em relação às especificações mínimas estabelecidas em ato normativo específico;

d) melhoria das áreas e dos equipamentos de uso comum;

e) redução do valor, a ser apurado pelo FAR, por unidade habitacional.

6.3. Obedecidas às especificações mínimas definidas em ato normativo específico do MCIDADES, os valores máximos de aquisição por unidade habitacional são:

LOCALIDADE	TIPOLOGIA	Valor Máximo (R\$ 1.000)			
		DF, RJ e SP	SUL, MG, CETO, DF	CENTRO-OESTE, EX.	NORTE-NORDESTE
Capitais classificadas pelo IBGE como metrópoles.	Apartamento e casa sobreposta	96.000	88.000	82.000	82.000
	Casa	63.000	54.000	70.000	70.000
Demais capitais estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Ilha de São Vicente e RIDE de Capital com população maior ou igual a 100 mil habitantes, capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população maior ou igual a 250 mil habitantes.	Apartamento e casa sobreposta	95.000	82.000	80.000	80.000
Municípios com população igual ou maior que 250 mil habitantes e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Ilha de São Vicente e das RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil habitantes.	Apartamento e casa sobreposta	85.000	70.000	70.000	70.000
	Casa	65.000	50.000	70.000	70.000
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 250 mil habitantes.	Apartamento e casa sobreposta	84.000	70.000	70.000	70.000
	Casa	64.000	50.000	70.000	70.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	Apartamento e casa sobreposta	73.000	70.000	68.000	68.000
	Casa	70.000	67.000	64.000	64.000
Demais municípios.	Casa	63.500	63.500	62.500	62.500

6.3.1. Nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, para a tipologia casa, é obrigatória a instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto.

6.3.1.1. Nas regiões Norte e Nordeste, para a tipologia casa, é optativa a instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto.

6.3.1.2. Mediante análise e aprovação da IF, o SAS pode ser substituído por sistema alternativo de aquecimento de água ou geração de energia.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6.3.2. Para efeito do disposto no item 6.3, o conceito de Capitais Regionais será aquele definido no mais recente estudo "Regiões de Influência das Cidades" (REGIC), do IBGE.

6.4. Nas operações de requalificação de imóveis, os valores máximos de aquisição por unidade habitacional serão os que seguem:

Recorte Territorial	Valor Máximo (R\$ 1/m²)			
	DF, RJ e SP	SUL, ES e MG	CENTRO-OESTE, CETO, DF	NORTE-NORDESTE
Captas classificadas pelo IBGE como metrópoles	115.000	115.000	120.000	120.000
Demais captas estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e RIDE de Capital com população maior ou igual a 100 mil habitantes, capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população maior ou igual a 250 mil habitantes	115.000	120.000	115.000	115.000
Municípios com população igual ou maior que 250 mil habitantes e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e do RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil habitantes	115.000	110.000	105.000	100.000
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menores que 250 mil habitantes	100.000	95.000	90.000	85.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes	80.000	75.000	70.000	70.000
Demais municípios	70.000	70.000	70.000	70.000

6.4.1. Excepcionalmente, é facultado às IF aprovar propostas de requalificação de imóveis que requeram, mediante justificativa técnica, alterações nas diretrizes e especificações dos projetos, dispostas em ato normativo específico do MCIDADES.

6.5. Admitir-se-á o aporte adicional ou a suplementação de recursos do FAR na hipótese de comprovada necessidade para a conclusão ou legalização do empreendimento, mediante a apresentação de justificativa detalhada e do atestado de viabilidade técnica fornecidos pela IF ao Gestor Operacional do PMCMV.

6.5.1. Considerar-se-á aporte adicional, a alocação de recursos financeiros que serão incorporados ao saldo contratual remanescente, imprescindíveis à conclusão e legalização de empreendimentos em fase de construção ou de legalização, cujos contratos tenham sido rescindidos ou distratados, com substituição da construtora originalmente contratada.

6.5.1.1. Na hipótese em que houver dolo ou culpa da construtora originalmente contratada ou de terceiros, o FAR deverá ser ressarcido dos prejuízos.

6.5.2. Considerar-se-á suplementação, a alocação de recursos financeiros necessários à conclusão daqueles empreendimentos ainda em fase de construção ou de legalização, em razão de fatos supervenientes ou imprevisíveis, e que não decorram de erros nos projetos, dolo ou culpa, sem substituição da construtora responsável pelas obras, cuja execução e motivação seja devidamente atestada pelo AF.

6.5.2.1. Não ensejarão suplementação quaisquer fatos previstos ou previsíveis, tais como inflação, custos trabalhistas de toda ordem, fenômenos climáticos típicos e violações ao direito de posse quando não houver vigilância.

6.5.3. Compete ao Gestor Operacional do PMCMV aprovar os aportes adicionais e suplementações.

6.5.3.1. Nos casos em que o aporte adicional ou suplementação resultar em valor, por unidade habitacional, superior aos limites estabelecidos nos itens 6.3 e 6.4 para o respectivo recorte territorial, a análise do Gestor Operacional do PMCMV será obrigatoriamente embasada em laudo de perícia técnica de engenharia, que aborde, no mínimo, a motivação, levantamento de serviços necessários à conclusão do empreendimento e os custos decorrentes.

6.5.3.2. O Gestor Operacional do PMCMV expedirá os atos normativos necessários à operacionalização deste item.

6.6. O Gestor Operacional do PMCMV apresentará à Secretaria Nacional de Habitação, por ofício, em periodicidade mínima mensal, a relação de operações que, após as análises de que trata o item 6.5, possuam manifestação favorável ao aporte adicional ou suplementação.

6.6.1. A formalização dos instrumentos de retomada de obras será condicionada à avaliação da Secretaria Nacional de Habitação, exclusivamente no que se refere à disponibilidade orçamentária e financeira.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA EM TERRENO DOADO AO FAR.

A implantação de empreendimento em imóvel doado será precedida de processo de escolha da empresa construtora.

7.1. A realização do processo de escolha da empresa é de responsabilidade do ente doador, sendo admitida a realização pelo Gestor Operacional do PMCMV, a critério deste e a partir da solicitação do doador.

7.1.1. No caso de terreno disponibilizado pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), o processo de seleção de empresa será realizado pelo Gestor Operacional do PMCMV.

7.1.2. A escolha da empresa construtora, sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis, decorre de processo de eleição da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitados os princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, moralidade administrativa, interesse público e eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

7.2. O instrumento convocatório, a ser editado pelo doador ou pelo Gestor Operacional do PMCMV, deve explicitar, no mínimo:

- a) o valor máximo de aquisição da unidade habitacional pelo FAR;
- b) o valor da contrapartida financeira ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, por parte do ente público, quando existentes;
- c) os critérios de eleição das propostas, objetivos e mensuráveis, observando-se, no mínimo, aqueles dispostos nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem 6.2;
- d) a metodologia clara e objetiva de ponderação dos critérios de eleição das propostas.

7.2.1. Para a habilitação da empresa construtora exigirá-se documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica para contratar obras do PMCMV Faixa 1, na forma regulamentada pelo Gestor Operacional do PMCMV, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

7.2.2. Estabelecidos os requisitos mínimos para a habilitação, no processo de seleção, os critérios para a avaliação das propostas de construção devem focar exclusivamente nas características do empreendimento.

7.3. A publicação pelo doador ou pelo Gestor Operacional do PMCMV do extrato do instrumento convocatório, do resultado da eleição das propostas e de seus aditamentos no Diário Oficial da União, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial do estado, do Distrito Federal ou do município, é condição indispensável para a eficácia do processo.

7.4. A implantação de empreendimento em terreno doado ao FAR não dispensa a participação no processo de seleção de propostas de que trata o item 8.

8. ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

As empresas do setor da construção civil poderão apresentar, a qualquer tempo, propostas às Instituições financeiras para fins de enquadramento e seleção de projetos.

Propostas apresentadas em processos seletivos anteriores à publicação desta Portaria deverão ser reavaliadas.

A Secretaria Nacional de Habitação poderá, a qualquer tempo, expedir comunicação ao Gestor Operacional do PMCMV interrompendo o recebimento de propostas, em função da disponibilidade orçamentária.

8.1. Fica definido como enquadramento de propostas o processo que se destina a verificar o atendimento aos objetivos e diretrizes do programa.

8.1.1. O enquadramento será realizado pelo Gestor Operacional do PMCMV, a partir da verificação dos seguintes pré-requisitos:

- a) inexistência de unidades concluídas e legalizadas há mais de 60 (sessenta) dias, com ociosidade superior a 5% (cinco por cento) do total contratado, no município, com recursos do FAR;
- b) Somatório da contratação no município objeto da proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do déficit habitacional urbano, considerando empreendimentos produzidos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), da Oferta Pública de Recursos e do FAR, desconsideradas as operações vinculadas ao PAC;
- c) Número máximo de unidades habitacionais por empreendimento isolado, e por agrupamento de empreendimentos, de acordo com o porte populacional do município:

População	Quantidade de Unidades	
	Empreendimento isolado	Agrupamento
até 20.000 habitantes	50	700
de 20.001 a 50.000 habitantes	100	400
de 50.001 a 100.000 habitantes	300	1.200
acima de 100.000 habitantes	200	2.000

c) Em caso de agrupamento, cada empreendimento isolado deverá ter viabilidade técnica de implantação independente dos demais.

d) Cumprimento das especificações mínimas estabelecidas em ato normativo específico do MCIDADES, vedada a apresentação de solicitações com amparo no item 6.1 do Anexo I da Portaria nº 269, de 22 de março de 2017 posteriormente à etapa de enquadramento;

e) Inexistência de empreendimentos paralisados, no âmbito do FAR, contratados com a empresa proponente;

f) Informações da IF quanto à:

- 1) existência de projeto aprovada ou protocolado junto à prefeitura;
- 2) análise técnica do empreendimento, mediante a emissão de Laudo de Análise de Engenharia (LAIE), acompanhado de manifestação favorável da IF;
- 3) relatório de vistoria do terreno com manifestação favorável da IF, que deverá abordar a adequação da localização do empreendimento, a inserção urbana e a disponibilidade de serviços; e
- 4) análise jurídica do terreno, com manifestação favorável da IF.

8.1.2. Para verificação do disposto na alínea "e", serão desconsiderados os empreendimentos paralisados em razão de fatos supervenientes ou imprevisíveis, e que não decorram de erros nos projetos, dolo ou culpa.

8.1.2.1. Não serão considerados fatos supervenientes ou imprevisíveis inflação, custos trabalhistas de toda ordem, fenômenos climáticos típicos e violações ao direito de posse quando não houver vigilância.

8.2. No ato de apresentação ou ratificação da proposta, a empresa deverá anexar:

- a) cópia da matrícula do imóvel, ou do compromisso de compra e venda válido, em nome da empresa ou do proprietário da empresa proponente; ou
- b) cópia de instrumento resultante de seleção publicado pelo ente público ou pelo Gestor Operacional do PMCMV, em caso de terreno doado pelo ente público; e
- c) projeto aprovado ou protocolado junto à prefeitura;
- d) documentação técnica e jurídica suficiente para análise da IF;
- e) 8.2.1. No ato de apresentação da proposta, a empresa deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ; endereço;
- b) localização do empreendimento (endereço, UF, município);
- c) valor do investimento total (R\$);
- d) valor da operação (R\$);
- e) valor da contrapartida (R\$);
- f) tipo de contrapartida (financeira/ terreno/ serviços e obras);
- g) quantidade de unidades habitacionais;
- h) valor por unidade habitacional;
- i) quantidade de unidades habitacionais considerando agrupamentos de empreendimentos;
- j) tipologia (Apartamento/ Casa Sobreposta/ Casa/ Misto);
- k) demanda habitacional destinada a (intervenção PAC / emergência ou calamidade / demais);
- l) distância mínima entre o empreendimento (a ser medida desde o centro geométrico da poligonal do empreendimento proposto) e:

- 1) equipamento público educacional pré-existente (m) - creche pública, escola de ensino infantil, fundamental ou ensino médio, o que for mais próximo;
- 2) agência bancária ou agência dos correios ou lotérica pré-existent (m), a que for mais próxima; e
- 3) ponto de ônibus (m);

- m) se o empreendimento é proposto em terreno proveniente de doação ou cessão;
- m.1) se trata-se de área disponibilizada pela Secretaria de Patrimônio da União;
- m.2) se no município objeto da proposta foram implementados instrumentos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que visam ao controle da retenção das áreas urbanas em ociosidade;
- m.3) se foram implementados pelos entes públicos (estado, Distrito Federal e municípios) medidas de desconexão tributária para as construções destinadas à habitação de interesse social, objeto da proposta;

- p) existência prévia de infraestrutura urbana básica:
 - p.1) água encanada;
 - p.2) iluminação viária;
 - p.3) rede de esgoto;
 - p.4) pavimentação;
 - p.5) existência de sistema de aquecimento solar (SAS);
 - p.6) existência de sistema de geração de energia elétrica a partir da radiação solar, por meio do efeito fotovoltaico, ou Sistema Fotovoltaico (SFV);
- 8.3. Os projetos enquadrados passam à fase de seleção, a ser realizada pelo MCIDADES, que consiste em eleger as propostas até o limite dos recursos alocados no programa.
- 8.4. Para a seleção serão observados, no mínimo, as seguintes diretrizes:
- a) regionalização: quantidade de unidades habitacionais já contratadas no município em relação ao seu porte e déficit habitacional;
 - b) indicadores de dinamismo do entorno: distância do empreendimento às centralidades existentes, em específico, equipamentos educacionais, agências bancárias, agência dos correios ou lotérica e ponto de ônibus;



c) limite de unidades por município, para o conjunto dos processos de seleção anuais, conforme segue:

População	Quantidade de Unidades
até 20.000 habitantes	100
de 20.001 a 40.000 habitantes	200
de 40.001 a 100.000 habitantes	400
de 100.001 a 250.000 habitantes	1.000
de 250.001 a 500.000 habitantes	1.500
de 500.001 a 1.000.000 habitantes	2.500
de 1.000.001 a 4.000.000 habitantes ou capitais estaduais com população inferior	5.000
Acima de 4.000.000 habitantes	5.000

d) gestão territorial e infraestrutura básica:
d.1) se o empreendimento é proposto em terreno proveniente de doação ou cessão;
d.2) implementação pelos municípios dos instrumentos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que visam ao controle da retenção das áreas urbanas em ociosidade;

d.3) implementação pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios de medidas de desoneração tributária para as construções destinadas à habitação de interesse social; e
d.4) existência prévia de infraestrutura urbana básica (água encanada, iluminação viária, rede de esgoto e pavimentação).

8.5. O Gestor Operacional do PMCMV encaminhará ao MCIDADES, com periodicidade mínima mensal, a relação dos projetos enquadrados no mês anterior, para fins de seleção, observado o modelo definido no Anexo V.

8.6. O MCIDADES divulgará as propostas selecionadas, que passam à fase de contratação na forma disposta no item 9.

8.7. Ficam dispensadas do processo de enquadramento e seleção, as propostas:

a) vinculadas a intervenções no âmbito do PAC, nos termos do Anexo II desta portaria;
b) que visem atender a demanda habitacional proveniente da situação de emergência ou de calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional; e
c) que visem atender famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público.

8.7.1. Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como: erosão, selagem, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, áreas de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. As empresas de construção civil que tenham propostas selecionadas e publicadas em Portaria específica deverão:

a) apresentar à IF Instrumento de Compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo local, comprometendo-se com a execução das ações necessárias ao atendimento da demanda gerada pelos empreendimentos a serem contratados, conforme especificações definidas em ato normativo específico do MCIDADES;

a.1) Sempre que o empreendimento demandar a construção de componentes de sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto, energia e equipamentos públicos, o Instrumento de Compromisso deve explicitar a responsabilidade do ente público ou das concessionárias responsáveis pela manutenção e operação dos sistemas ou equipamentos.

9.2. Cumpridos os requisitos de análise e aprovação, as IF procederão à contratação do empreendimento.

9.3. O prazo para contratação do empreendimento será de até 60 dias, contados a partir da publicação da portaria de seleção, prorrogáveis, por até 30 dias, pelo Gestor Operacional do PMCMV, a partir de solicitação fundamentada da IF.

9.4. As propostas destinadas ao atendimento de famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, conforme item 8.3, alínea "c" deste anexo, deverão contemplar declaração do ente público com mapeamento e proposta de tratamento para as áreas que serão desocupadas, visando evitar ocupação, acompanhada de cronograma de implantação e comprovação de disponibilidade orçamentária.

10. MONITORAMENTO

10.1. O MCIDADES realizará o monitoramento e avaliação do Programa, a partir das informações definidas nos subitens seguintes, que deverão ser disponibilizadas pela Gestor Operacional do PMCMV, em rotina definida junto às Instituições Financeiras.

10.1.1. Para as operações em análise ou enquadradas, deverão ser apresentadas, no mínimo, os seguintes dados:

a) número da operação;
b) data de apresentação do projeto;
c) natureza da operação (produção, requalificação, calamidade ou vinculada);
d) valor total do investimento;
e) valor a ser contratado;
f) código do IBGE e nome do município;
g) Unidade da Federação a que pertence o município;
h) código, nome e endereço do empreendimento;
i) razão social e CNPJ da empresa proponente;
j) quantidade e tipologia das unidades (casa, apartamento ou casa sobreposta) que compõem o empreendimento;

k) tipo de empreendimento (condomínio ou loteamento);
l) coordenadas geográficas do empreendimento;

m) valor do aquecimento solar utilizado na obra ou de sistema alternativo de aquecimento de água ou geração de energia;

n) formas e respectivos valores das contrapartidas oferecidas pelo poder público; e
o) ente público parceiro (que ofertou as contrapartidas).

10.1.2. Para as operações contratadas, deverão ser apresentadas, no mínimo, os seguintes dados:

a) número do contrato;
b) situação do contrato (contratado, distratado ou cancelado);
c) data assinatura do contrato;
d) natureza do contrato (produção, requalificação, calamidade ou vinculada);
e) valor total do investimento;
f) valor contratado;
g) código do IBGE e nome do município;
h) unidade da Federação a que pertence o município;
i) código, nome e endereço do empreendimento;
j) razão social e CNPJ da empresa proponente;
k) quantidade e tipologia das unidades (casa, apartamento ou casa sobreposta) que compõem o empreendimento;

l) quantidade de unidades adotadas no empreendimento;

m) tipo de empreendimento (condomínio ou loteamento);

n) coordenadas geográficas do empreendimento;

o) data da contratação;

p) data prevista para conclusão da obra;

q) data prevista para inauguração da obra;
r) valor do aquecimento solar utilizado na obra ou de sistema alternativo de aquecimento de água ou geração de energia;

s) tipos e respectivos valores das contrapartidas aportadas pelo poder público; e
t) ente público parceiro (que aportou as contrapartidas).

10.1.3. Para as operações desenquadradas, deverão ser apresentadas, no mínimo, os seguintes dados:

a) número da operação;
b) motivo da rejeição.

10.1.4. Para os empreendimentos concluídos, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes dados:

a) número do empreendimento;
b) número do contrato;
c) data da inauguração do empreendimento;

d) data prevista para a entrega do empreendimento; e
e) quantidade de unidades ociosas no empreendimento.

10.1.5. Para as operações de alienação de imóveis, deverão ser apresentadas, no mínimo, os seguintes dados:

a) número do contrato do empreendimento;
b) o número do contrato de alienação da unidade;
c) a data do contrato de alienação da unidade;

d) o nome, o sexo e a idade do responsável a quem foi alienado a unidade habitacional;
e) CPF do responsável;

f) NIS do responsável pelo grupo familiar;
g) renda familiar mensal bruta dos beneficiários dentro do grupo familiar;

h) se mulher chefe de família;
i) se titular com deficiência física;

j) se com membro da família com deficiência física;
k) se proveniente de área de risco;

l) se proveniente de atendimento excepcionado (calamidade pública); e
m) se proveniente de operação vinculada, com o respectivo número do Termo de Compromisso.

10.1.6. O andamento das obras, discriminando:

a) número do contrato;
b) situação do contrato (contratado, distratado ou cancelado);

c) data da última liberação;
d) valores liberados;

e) percentuais de execução de obras;
f) situação das obras (não iniciada, normal, paralisada, atrasada, outras);

g) providências adotadas (no caso de não iniciada, atrasada ou paralisada);
h) data prevista de conclusão; e
i) data prevista para inauguração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As IF ficam impedidas de contratar empreendimentos nos municípios que:

a) não assinarem Termo de Adesão ao Programa;

b) não cumprirem o disposto no Instrumento de Compromisso ou não apresentarem, durante a etapa de enquadramento, novo instrumento pactuado;

c) não possuírem convênio de trabalho social com primeiro desembolso realizado, para empreendimentos contratados com recursos do FAR.

ANEXO II

OPERAÇÕES VINCULADAS A INTERVENÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)

1. FINALIDADE

1.1. As operações, de que trata este Anexo, são aquelas vinculadas a intervenções inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que demandem reassentamento, remanejamento ou substituição de unidades habitacionais.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Ficam os estados, Distrito Federal e municípios (entes públicos) responsáveis por indicar o terreno necessário à produção das unidades habitacionais.

2.2. É facultado aos entes públicos submeter ao MCIDADES proposta de destinação de unidades habitacionais de empreendimentos em produção no município, com recursos do FAR, para atender à demanda da intervenção inserida no PAC.

2.3. A contratação das operações de aquisição das unidades habitacionais deverá ser realizada, preferencialmente, pela IF com a qual foi firmado o Termo de Compromisso ou o Contrato de Financiamento referente à intervenção inserida no PAC.

2.3.1. As operações de aquisição de unidades habitacionais vinculadas às intervenções inseridas no PAC, que não estejam sob gestão do MCIDADES, deverão ser previamente submetidas ao MCIDADES.

2.4. No contrato com o beneficiário deverá constar a identificação e o número do Termo de Compromisso ou do Contrato de Financiamento da intervenção inserida no PAC.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. É facultado às IF a realização de operações de aquisição de imóveis nos termos do disposto no art. 79-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

3.2. Nos casos em que houver desapropriação amigável de imóvel necessário à produção das unidades habitacionais, poderá ser antecipado o valor de aquisição, para o fim específico de pagamento das indenizações, observadas as seguintes condições:

a) o ente público deverá apresentar requerimento alegando insuficiência de recursos para custear a indenização inerente ao processo de desapropriação;

b) o valor a ser antecipado será o menor entre o valor de avaliação e o valor acertado entre o ente público e o expropriado para fins de indenização, cabendo ao ente público arcar com eventual diferença;

c) a aquisição das unidades habitacionais deverá ser viável deduzida o valor de pagamento antecipado do imóvel;

d) a antecipação do recurso deverá ocorrer por ocasião do registro da escritura de desapropriação amigável; e

e) a antecipação dos recursos deverá estar regulada em instrumento próprio que deverá estar assinado quando do aporte dos recursos e será levado a registro em ato contínuo ao registro da escritura de desapropriação amigável.

4. TRABALHO SOCIAL

4.1. Nas operações de aquisição de unidades habitacionais vinculadas às intervenções inseridas no PAC, que estejam sob gestão do MCIDADES, o trabalho social será executado pelo ente público com recursos do Termo de Compromisso ou Contrato de Financiamento, sendo regulado por ato normativo específico, de acordo com o previsto para as respectivas Secretarias Nacionais às quais estejam vinculados.

4.2. Nas operações de aquisição de unidades habitacionais para atender calamidades e desastres naturais o Trabalho Social obrigatório observará o disposto em ato normativo específico para as operações com recursos do FAR destinadas à demanda aberta.



5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para efeitos de contratação de operações vinculadas, é imprescindível que a Síntese de Projeto Aprovado (SPA) esteja homologada para a etapa que dará causa ao ressarcimento das famílias, observado o cadastramento inicial para o termo de compromisso ou do contrato de financiamento.

5.2 No caso de intervenções inseridas no PAC não geridas pelo Ministério das Cidades, a autorização de contratação somente será concedida após o início das obras.

5.3 É facultado ao MCIDADES autorizar casos excepcionais que envolvam alterações das diretrizes e especificações de unidades habitacionais e de empreendimentos de requalificação, dispostas em ato normativo específico do MCIDADES, a partir de solicitação do ente público, acompanhada de manifestação técnica conclusiva da IF e do Gestor Operacional do PMCMV.

5.4 Para fins de comprovação da titularidade e regularidade fundiária de que tratam os §§ 7º e 8º do art. 7º-499, de 16 de junho de 2011, será exigido registro de direito real na matrícula do imóvel.

5.4.1 Admite-se, alternativamente, para fins de comprovação da titularidade, análise da cadeia sucessória do imóvel.

ANEXO III

EDIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTARES À HABITAÇÃO

1. FINALIDADE

1.1. Os equipamentos públicos de que trata este Anexo são aqueles destinados à educação a serem custeados com recursos do FAR.

2. DIRETRIZES GERAIS

A contratação dos equipamentos públicos ocorrerá em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, devendo ser motivada pelo ente público e dimensionada, especificamente, de forma a atender a demanda do empreendimento habitacional ou conjunto de empreendimentos contíguos, a partir de 500 (quinhentas) unidades habitacionais.

2.1. Esta demanda deverá estar expressa no Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos e na Matriz de Responsabilidade, definido em ato normativo específico do MCIDADES, e apresentado no ato de contratação da operação.

2.2. A contratação dos equipamentos públicos será formalizada pela IF responsável pela aquisição do empreendimento para os quais esses equipamentos forem propostos.

2.3. A contratação dos equipamentos públicos deverá ocorrer simultaneamente à contratação das unidades habitacionais.

2.3.1. A contratação de equipamentos públicos para o atendimento de empreendimentos contratados até 31 de dezembro de 2013 somente será permitida, nos casos em que a necessidade tenha sido fundamentada no RDD e na Matriz de Responsabilidade, no ato da contratação do empreendimento.

2.4. A contratação da edificação dos equipamentos públicos está condicionada à existência de compromisso prévio dos entes públicos em assumir a operação, a guarda e a manutenção do equipamento público, imediatamente após a conclusão da obra, e colocá-lo em funcionamento em até 60 (sessenta) dias após sua conclusão e entrega.

2.5. A IF deverá compatibilizar e acompanhar os cronogramas de execução das obras do empreendimento ou conjunto de empreendimentos contíguos e dos equipamentos públicos.

2.7. Os equipamentos públicos deverão estar localizados em área situada na poligonal do empreendimento ou em área adjacente, à distância máxima de 1.000 (mil) metros de seu acesso por via pública, e ser dotados de vias de acesso pavimentadas, drenagem pluvial, calçadas, guias e sarjetas, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede para abastecimento de água potável, solução para esgotamento sanitário e coleta de lixo.

2.8. Os equipamentos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio do ente público proprietário do terreno no qual for realizada a edificação ou dosados ao ente público responsável pela operação, guarda e manutenção, caso a edificação seja realizada em terreno de propriedade do FAR.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EDIFICAÇÕES

3.1. Os projetos arquitetônicos dos equipamentos públicos de educação deverão observar os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos pelas políticas setoriais federal, estadual, distrital ou municipal, em específico, o disposto pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), disponíveis no site (www.fnde.gov.br).

4. VALORES MÁXIMOS DE AQUISIÇÃO

4.1. O valor custeado pelo FAR para edificação dos equipamentos públicos está limitado a 6% (seis por cento) do valor de aquisição das unidades habitacionais com recursos do FAR no correspondente empreendimento ou conjunto de empreendimentos contíguos.

4.1.1. O valor custeado pelo FAR por equipamento está limitado ao estabelecido pelos órgãos responsáveis pelas políticas setoriais federais.

4.1.2. O aporte de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, por parte do ente público é aditório para o pagamento de itens não previstos pelos órgãos responsáveis pelas políticas setoriais, limitado a 20% do valor do equipamento custeado pelo FAR.

5. FLUXO OPERACIONAL

5.1. O ente público deverá fazer constar do RDD e apresentar à IF proposta de contratação dos equipamentos públicos, com recursos do FAR, acompanhada da indicação do(s) terreno(s), documentação comprobatória da titularidade da(s) área(s), do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos e da Matriz de Responsabilidade do empreendimento ou conjunto de empreendimentos contíguos.

5.2. A IF analisará a solicitação do ente público informando quais equipamentos públicos poderão ter a execução custeada pelo FAR.

5.3. A empresa do setor da construção civil apresentará à IF a proposta para contratação da execução dos equipamentos públicos, com recursos do FAR como documento necessário à contratação da operação.

5.3.1. A empresa do setor da construção civil é responsável pela elaboração dos projetos e sua aprovação pelo município e demais órgãos competentes.

5.4. Após análise dos projetos apresentados pela empresa do setor da construção civil a IF contratará a execução dos equipamentos públicos no mesmo ato da contratação do empreendimento e com cronograma de obras vinculadas.

5.5. O Gestor Operacional do PMCMV deverá apresentar informações, à Secretaria Nacional de Habitação, que permitam o acompanhamento da contratação e da execução dos equipamentos públicos.

6. INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

6.1. A contratação do equipamento público deve integrar o Instrumento de Compromisso, firmado pelo ente público, conforme especificações mínimas definidas em ato normativo específico do MCIDADES.

6.2. O Instrumento de Compromisso deverá ser firmado em data anterior à contratação dos equipamentos públicos e não estarão sujeitos a alterações posteriores.

6.3. O Instrumento de Compromisso deve prever a responsabilidade do ente público em assumir a operação, a guarda e a manutenção do equipamento público, imediatamente após a conclusão da obra, e colocá-lo em funcionamento em até 60 (sessenta) dias após sua conclusão e entrega.

6.4. Quando a edificação tiver que ser realizada em terreno cuja propriedade não seja do ente público responsável pela operação, guarda e manutenção do(s) equipamento(s), o instrumento de compromisso deverá contar com a participação de todos os entes envolvidos que também prever a obrigatoriedade de transferência do uso ou da propriedade para o mencionado ente responsável pela operacionalização.

7. CLAUSULAS DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

7.1. O instrumento deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas e condições:

7.1.1. OBJETO

O objeto do Instrumento é estabelecer os compromissos do (ente público) em assumir a operação, a guarda e a manutenção do(s) equipamento(s) público(s) (especificar), a serem edificados para atendimento da demanda gerada pelo(s) empreendimento(s) denominados (nome) situado (s) em (endereço), a ser adquirido ou já adquirido pelo FAR, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

7.1.2. ATRIBUIÇÕES

I - Instituições Financeiras Oficiais Federais:

a) contratar a edificação do equipamento de (especificar) em conformidade com o projeto aprovado pelo município, na mesma operação de contratação do empreendimento residencial por meio dos órgãos competentes e setoriais observando as políticas setoriais federal, estadual, distrital, ou municipal;

b) disponibilizar para o (ente público) o cronograma de execução das obras;

c) disponibilizar mensalmente para (ente público) o relatório de acompanhamento da obra.

II - Ente público, no âmbito de suas competências:

a) aprovar o projeto, emitindo o respectivo Alvará de Construção;

b) acompanhar o cronograma de execução;

c) receber, imediatamente após a conclusão da obra, o equipamento público;

d) apresentar dotação orçamentária específica em valor suficiente para equipar, operar e manter os equipamentos públicos e declaração de que não está impedido em decorrência da Lei de Responsabilidade Fiscal quando da contratação da operação;

e) equipar, assumir a operação, a guarda e a manutenção do equipamento de (especificar), colocando-o em funcionamento em até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e entrega.

7.1.3. PENALIDADE

Caso o equipamento público não entre em operação em até 60 (sessenta) dias, a contar da sua conclusão e entrega, a IF contratante da operação deverá comunicar o Gestor Operacional do PMCMV que notificará o (ente público) para devolução, em até 60 (sessenta) dias, do valor aportado pelo FAR para a edificação do equipamento de (especificar), devidamente atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), sem prejuízo de notificação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

ANEXO IV

GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL

1. O desenvolvimento das ações de gestão condominial e patrimonial, nos empreendimentos sob a forma de condomínio, será de responsabilidade do ente público.

1.1. O responsável pela gestão condominial e patrimonial fica autorizado a contratar empresa especializada para execução dos serviços.

1.2. Quando se tratar de empreendimentos sob a forma de loteamento, cuja tipologia das unidades habitacionais seja horizontal, as ações de gestão patrimonial serão desenvolvidas dentro do Trabalho Social.

1.3. O ente público deverá manifestar-se pela responsabilidade de execução do trabalho de gestão condominial e patrimonial no momento de assinatura da contratação do empreendimento, fazendo constar do Instrumento de Compromisso.

1.4. Caso o ente público manifeste-se pela não execução do trabalho de gestão condominial e patrimonial, a IF poderá se encarregar de contratar empresa para execução desses trabalhos.

1.5. Caso o ente público tenha feito constar no Instrumento de Compromisso sua manifestação pela execução do trabalho de gestão condominial e patrimonial, mas não apresente o plano de ação até 40% (quarenta por cento) de execução da obra, fica a IF autorizada a contratar empresa credenciada para execução desses trabalhos.

2. Para as obras entregues, com contrato encerrado e que não foram aplicados os recursos do Trabalho Social, fica autorizada a contratação pela IF de empresas para darem apoio técnico à implementação da gestão condominial e patrimonial.

2.1. O recurso para a execução dessas atividades será disponibilizado pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) à IF e corresponderá a 0,5% (meio por cento) do valor de aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR, para empreendimentos sob a forma de condomínio e sob a forma de loteamento verticalizado.

3. A duração do desenvolvimento das ações de apoio à gestão condominial e patrimonial será de, no mínimo, 12 (doze) meses, com início imediatamente após ocupação do empreendimento.

4. O desenvolvimento das ações de apoio à gestão condominial e patrimonial deverá ser articulado com as do Trabalho Social, incentivando a autogestão na administração dos condomínios e evitando sobreposição de atividades ou contradições de orientação.

5. O ente público ou as empresas contratadas para desenvolver as ações previstas neste anexo, deverão ter equipe técnica com formação e experiência no trabalho com gestão condominial e patrimonial e apresentar à IF, para aprovação e assinatura de Convênio ou Contrato, o Plano de Trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma físico financeiro.

5.1. As liberações de parcelas pela IF conforme cronograma físico-financeiro aprovado serão feitas mediante a apresentação de relatórios contendo as atividades executadas e os resultados obtidos em cada fase do trabalho, bem como o relatório final.

5.2. A liberação da parcela seguinte fica condicionada ao ateste da IF quanto ao cumprimento do Plano de Trabalho.

6. O relatório de execução do Trabalho Social, recebido e aprovado pela IF, será disponibilizado para os responsáveis pelo Trabalho de Gestão Condominial, para fins de compatibilização das ações e vice-versa.

7. Os conteúdos mínimos das ações de apoio à gestão condominial a serem desenvolvidas nos empreendimentos constituídos sob a forma de condomínio são os seguintes:

7.1. Na fase de formação do condomínio, que terá duração de 30 (trinta) dias:

a) efetuar levantamento de informações que subsidiarão a elaboração da revisão orçamentária do condomínio;

b) prestar assessoria técnica nas reuniões que antecedem a ocupação informando aos beneficiários do Programa sobre os seguintes aspectos:

b.1) custo de manutenção e consumo do condomínio em relação ao faturado das despesas entre os condôminos (ordinárias e extraordinárias);

b.2) regimento das obrigações dos condôminos em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes;

b.3) regimento das obrigações do síndico e conselho fiscal em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes, interagindo com o Trabalho Social (TS) na identificação de potenciais lideranças; e

b.4) eleição de síndico e conselho fiscal.

c) apresentar ao contratante relatório contendo as atividades executadas e os resultados obtidos nessa fase.

7.2. Na fase de implantação e organização do condomínio, com duração máxima de 90 (noventa) dias:

a) convocar os beneficiários do Programa para a assembleia de eleição do síndico e conselho fiscal, por meio de edital específico;

b) realizar assembleia de eleição do síndico e conselho fiscal;

c) providenciar emissão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do condomínio e registro das atas, informando ao contratante após sua conclusão;

d) realizar reunião inicial com síndico e conselho fiscal para esclarecimentos acerca do trabalho de assessoramento e consultoria que será conduzido pela empresa no empreendimento;



e) apoiar o síndico nas discussões com os condôminos para elaboração/adequação do regimento interno;
f) prestar esclarecimento e assessoramento ao síndico e ao conselho fiscal acerca da abertura de contas Pessoa Jurídica (PJ) do condomínio, inscrição de contribuinte municipal, questões tributárias, contratação de empregados e encargos decorrentes, emissão de boletos de cobrança, recebimento da primeira taxa de condomínio;

g) confirmar a transferência de titularidade do condomínio nas concessionárias de água, energia elétrica e gás, onde houver, regularizando as situações pendentes e informando ao contratante;

h) prestar esclarecimento e assessoramento ao síndico e conselho fiscal acerca da garantia de obras;
i) prestar esclarecimento e assessoramento ao síndico e conselho fiscal acerca da manutenção preventiva e respectivos cronogramas, obtenção de orçamento e formação de agenda de fornecedores;

j) orientar o síndico e conselho fiscal sobre a necessidade de manter atualizado e vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme requerido pela Legislação Municipal; e

k) apresentar ao contratante relatório mensal, contendo as atividades executadas e os resultados obtidos no período correspondente.

7.3. Na fase de gestão condominial, que deve ser iniciada após a eleição do síndico e conselho fiscal, com duração até o final da vigência do contrato:

a) assessorar o síndico quanto à necessidade e periodicidade da convocação de assembleias, ordinárias e extraordinárias, assim como aos seus respectivos procedimentos;
b) participar das assembleias, ordinárias e extraordinárias, prestando assessoramento e esclarecimento de dúvidas relativas às questões condominiais;

c) realizar reunião de esclarecimento e informação com o síndico e conselho fiscal sobre a legislação municipal, estadual e federal incidente sobre a gestão de condomínios;

d) orientar o síndico e conselho fiscal com relação à elaboração de cadastro de moradores, planejamento e condução de assembleias, reuniões, registro de atas, publicação de informativos, sigilo de informações e guarda de documentos do condomínio;

e) disponibilizar canais de comunicação para esclarecer dúvidas ou prestar assessoramento ao síndico e conselho fiscal nas questões administrativas e financeiras do condomínio;

f) realizar reuniões mensais com o síndico e conselho fiscal para tratar de assuntos relativos à gestão do condomínio e preparação da pauta das assembleias;

g) realizar reuniões mensais com o síndico e conselho fiscal para tratar da preparação e elaboração da prestação de contas mensal do condomínio, orientando quanto ao controle financeiro como recebimentos, pagamentos, saldos, fluxo de caixa, balanço mensal, agenda de contas a pagar, rateio das despesas e cobrança de inadimplências;

h) auxiliar o síndico na realização da 1ª reunião de condomínio, a ser realizada no máximo até o 45º (quadragésimo quinto) dia após a eleição do síndico e conselho fiscal, para:

h.1) reforçar as orientações relativas à convenção de condomínio e ao regimento interno, para garantir sua aplicabilidade;

h.2) esclarecer as diferenças entre assembleias ordinárias e extraordinárias;

h.3) informar sobre a forma de decisão de contratação, pelo condomínio, de despesas ou benéficas para o empreendimento;

h.4) esclarecer os valores descritos na previsão orçamentária;

h.5) orientar sobre formas de gestão condominial (autogestão, contratação de administradoras, empresas de cobrança);

h.6) informar sobre a necessidade de contratação de seguro obrigatório do condomínio e outras exigências legais;

i) realizar com o síndico a verificação periódica do estado de conservação das áreas e equipamentos comuns do condomínio, para prestar as orientações pertinentes às manutenções necessárias;

j) orientar o síndico a realizar reuniões com grupos de moradores, entre o 60º (sexagésimo) e 70º (septuagésimo) dia após a entrega das chaves, para informar sobre a adimplência e o custo de condomínio, bem como a manutenção da saúde financeira, estratégias para redução dos custos e formas de obtenção de receitas para o condomínio, abordando implicações legais em consequência da inadimplência;

k) orientar o síndico a realizar reuniões com grupos de moradores, entre o 90º (nonagésimo) e 100º (centésimo) dia após a entrega das chaves, para informar sobre a adimplência e o custo de condomínio, bem como a manutenção da saúde financeira, estratégias para redução dos custos e formas de obtenção de receitas para o condomínio, abordando implicações legais em consequência da inadimplência;

l) prestar assessoria administrativa, contábil e jurídica na implementação de projetos de interesse do condomínio;

m) apoiar o condomínio e os beneficiários na identificação, registro formal e encaminhamento de ocorrências de problemas construtivos em áreas comuns e privadas conforme previsto pela legislação específica;

n) receber as reclamações dos moradores sobre problemas nas unidades habitacionais e/ou no condomínio, registrar, triar e encaminhá-las ao responsável, de acordo com a natureza do problema;

o) orientar o síndico e o conselho fiscal sobre procedimentos de elaboração de Ata de todas as reuniões e assembleias realizadas com os condôminos;

p) elaborar e apresentar ao contratante relatório mensal contendo as atividades executadas e os resultados obtidos no período correspondente; e

q) elaborar e apresentar ao contratante relatório final sobre os resultados da execução da totalidade das ações contidas no plano de trabalho.

8. Os conteúdos das ações de apoio à gestão patrimonial a serem desenvolvidas nos empreendimentos constituídos sob a forma de condomínio e loteamento verticalizados são as seguintes:

8.1. Na etapa de pré-ocupação, que terá duração de 30 (trinta) dias, serão executadas as seguintes atividades:

a) reuniões com os beneficiários do Programa, antes da ocupação do imóvel, para informá-los sobre os seguintes aspectos:

a.1) condições de uso e manutenção das unidades habitacionais, considerando a tipologia e o sistema construtivo utilizado;

a.2) educação financeira voltada às obrigações dos beneficiários com as prestações mensais do financiamento e das taxas de condomínio;

a.3) condições, prazos e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos);

a.4) condições e requisitos de manutenção preventiva de instalações e equipamentos, bem como as responsabilidades da construtora, do condomínio, do beneficiário e do poder público;

a.5) condições e requisitos de seguro obrigatório do condomínio; e

a.6) diferenciações entre seguro obrigatório do condomínio, seguro para cobertura de sinistro de danos físicos no imóvel e seguro para cobertura de sinistro por morte ou invalidez permanente;

b) apresentar ao contratante relatório contendo as atividades executadas e os resultados obtidos nessa fase;

8.2. Na etapa pós-ocupação, que terá duração de 11 (onze) meses, serão executadas as seguintes atividades:

a) repasse de informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos, e sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de aquecimento solar, quando for o caso, e treinamento para o uso adequado desses sistemas;

b) expedições visando fomentar atitudes voltadas para a conservação e manutenção das unidades habitacionais;

c) noções de segurança coletiva e de prevenção de acidentes domésticos;

d) verificar, acompanhar e, se necessário, providenciar a alteração de titularidade das inscrições municipais para fins de cobrança individual de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que se encontra em nome do FAR, para o nome do adquirente;

e) disponibilizar mensalmente ao contratante relatório de unidades não ocupadas ou ocupadas irregularmente e sempre que solicitado, identificando a necessidade de reformas/manutenções e troca de chaves e relatando as providências adotadas para resolução;

f) adotar ações visando à regularização, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, dos contratos de venda e compra firmados pela IF com os beneficiários;

g) apresentar ao contratante relatório contendo as atividades executadas e os resultados obtidos nessa fase;

h) apoiar os beneficiários na identificação, registro formal e encaminhamento de ocorrências de problemas construtivos nas unidades habitacionais conforme previsto pela legislação específica; e

i) receber as reclamações dos moradores sobre problemas nas unidades habitacionais, registrar, triar e encaminhá-las ao responsável, de acordo com a natureza do problema.

ANEXO V

RELAÇÃO DE PROPOSTAS ENQUADRADAS - INFORMAÇÕES MÍNIMAS

1. A relação de propostas encaminhadas, mensalmente, pelo Gestor Operacional do PMCMV ao MCIDADES deverá apresentar as seguintes informações:

1.1. Identificação do Proponente:
a) Razão social e CNPJ da empresa proponente; e
b) endereço;

1.2. Informações Gerais do empreendimento proposto:
a) localização de empreendimento (endereço);
b) Unidade da Federação (UF);
c) município e respectivo código IBGE;

d) valor do investimento total (R\$);
e) valor da operação (R\$);
f) valor da contrapartida (R\$);
g) tipo de contrapartida (financeira/terreno/serviços e obras);

h) quantidade de unidades habitacionais;
i) valor por unidade habitacional (R\$);
j) quantidade de unidades habitacionais considerando agrupamentos de empreendimentos;

k) tipologia (apartamento/ casa sobrepavimento/ casa/ misto); e
l) demanda habitacional destinada a: intervenções PAC / emergência ou calamidade/ demais.

1.3. Regionalização:
a) déficit habitacional urbano do município (expresso em número de unidades habitacionais);
b) contratação habitacional urbana faixa 1 (expresso em número de unidades habitacionais);

c) déficit habitacional urbano do município (-) contratação habitacional urbana faixa 1 (expresso em número de unidades habitacionais);

d) contratação habitacional urbana faixa 1/déficit habitacional urbano (%)

1.4. Indicadores de dinamismo do entorno:
a) distância mínima entre o empreendimento (a ser medida desde o centro geométrico da poligonal do empreendimento proposto) e:

a.1) equipamentos educacionais, pré-existent (m) - creche pública, escola de ensino infantil, fundamental ou ensino médio, o que for mais próximo;

a.2) agência bancária, agência dos correios ou lotérica pré-existent (m), a que for mais próxima; e
a.3) pontos de ônibus (m).

1.5. Gestão territorial e infraestrutura básica
a) terreno proveniente de doação ou cessão por órgão público (sim/não);

b) implementação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de medidas de desconexão tributária (sim/não);

c) terreno proveniente da aplicação de um dos seguintes instrumento de controle da ociosidade (sim/não);

d) água encanada pré-existente (sim/não);
e) iluminação viária pré-existente (sim/não);
f) rede de esgoto pré-existente (sim/não); e
g) pavimentação pré-existente (sim/não).

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 152, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 79.556, de 20 de abril de 1977, o Decreto 93.325, de 1 de outubro de 1986, a Lei 11.440, de 29 de dezembro de 2006 e o Decreto 6.559, de 8 de setembro de 2008, assim como o Regulamento do Instituto Rio Branco, resolve revogar a Portaria nº 189, de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2014 e baixar as seguintes normas para o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas do Instituto Rio Branco:

REGULAMENTO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE DIPLOMATAS - CAD

TÍTULO I

Das finalidades

Art. 1º O Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD) será mantido pelo Instituto Rio Branco (IRBr) como parte integrante do sistema de treinamento e qualificação contínuos na Carreira de Diplomata, no âmbito do disposto no Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, com o objetivo de aprofundar e atualizar conhecimentos necessários ao desempenho das funções exercidas por Primeiros Secretários.

Parágrafo único - A aprovação no CAD, nos termos do inciso IV do Artigo 52 da Lei 11.440, de 29 de dezembro de 2006 e do inciso IV do art. 6º do Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata, aprovado pelo Decreto nº 6.559, de 8 de setembro de 2008, é requisito para a progressão funcional a Primeiro Secretário.

TÍTULO II

Do Curso

Art. 2º O Diretor-Geral do Instituto Rio Branco determinará, por Edital a ser publicado no Diário Oficial da União com a devida antecedência em relação à data de início do Curso, o programa e o planejamento de cada Curso, com base nas diretrizes da presente Portaria, bem como, se for de interesse da Administração e ouvido o Secretário-Geral das Relações Exteriores, o respectivo número de vagas.

Parágrafo único - O Instituto Rio Branco realizará, no mínimo, uma edição do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas por ano.

Art. 3º O Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas poderá consistir de aulas, conferências, debates, orientação profissional e de provas, em formatos presenciais ou virtuais.

Art. 4º Poderão requerer matrícula no Curso os diplomatas da classe de Segundo Secretário lotados na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou no exterior.

§ 1º O candidato que estiver no gozo de licença para tratamento de saúde na ocasião da realização do Curso terá sua matrícula transferida para Curso posterior ao término de sua licença.

§ 2º Caso o número de requerentes exceda o número de vagas eventualmente fixado, será observado o critério de antiguidade na carreira de diplomata para preenchimento das vagas existentes.

Art. 5º No caso de realizar-se o CAD em Brasília, os candidatos lotados no exterior ou fora de Brasília, ou aqueles em licença, na forma dos incisos II, III, VI, e VIII do artigo 35 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovados pelo Decreto 93.325, de 1º de outubro de 1986, desde que não reprovados por três ou mais vezes no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, serão chamados a serviço à Secretaria de Estado das Relações Exteriores para frequentar o Curso.

PORTARIA Nº 959, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os requisitos para a implementação de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento Aquisição subsidiada de imóveis novos em áreas urbanas, integrante do Programa Casa Verde e Amarela.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal de 1988, em seu art. 87, parágrafo único, incisos I e II; a Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, em seu Capítulo II, Seção VI, art. 29; o Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020, em seu Anexo I, Capítulo I, art. 1º; e considerando a Lei n. 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e o Decreto n. 10.600, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito da linha de atendimento Aquisição subsidiada de imóveis novos em áreas urbanas, integrante do Programa Casa Verde e Amarela:

I - os requisitos para a implementação de empreendimentos habitacionais na forma do Anexo I;

II - as garantias a serem prestadas nos contratos firmados, constantes no Anexo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor:

I - em 1º de junho de 2021, para o disposto no Anexo I; e

II - em 2 de agosto de 2021, para o disposto no Anexo II.

ROGÉRIO MARINHO

ANEXO I

REQUISITOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS

1. FINALIDADE

1.1. Ficam estabelecidos neste Anexo os requisitos para a implementação de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento Aquisição subsidiada de imóveis novos em áreas urbanas, integrante do Programa Casa Verde e Amarela, que devem ser observados pelos Entes públicos locais, empresas do setor da construção civil e agentes financeiros responsáveis, respectivamente, pela proposição, execução e acompanhamento dos empreendimentos.

1.2. Para atendimento do padrão de qualidade requerido para os empreendimentos habitacionais, os requisitos abrangem o padrão de inserção urbana, a concepção dos projetos, a execução das obras e a realização de ações que permeiam a etapa de pós-ocupação, com vistas a fomentar o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos habitacionais sob os aspectos social e territorial.

2. OBJETIVOS

2.1. Estimular a oferta de áreas urbanas consolidadas para a construção dos empreendimentos, com localização que favoreça o acesso adequado a serviços e equipamentos públicos pelas famílias;

2.2. Incentivar o planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, saneamento, mobilidade e gestão do território;

2.3. Promover a participação dos Entes públicos locais, por meio do planejamento, gestão e oferta de áreas públicas para a produção de empreendimentos destinados à habitação de interesse social;

2.4. Estimular a sustentabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos habitacionais; e

2.5. Incentivar a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica para a melhoria da qualidade, da durabilidade, da segurança, do conforto ambiental e da habitabilidade na concepção e implementação dos empreendimentos habitacionais.

3. DIRETRIZES

3.1. As áreas destinadas à implantação dos empreendimentos habitacionais devem propiciar o acesso adequado a serviços básicos, infraestrutura e equipamentos públicos sociais às famílias atendidas.

3.2. Os projetos dos empreendimentos habitacionais devem ser elaborados visando à promoção de condições dignas de habitabilidade, observando o adequado atendimento a critérios de mobilidade urbana, acessibilidade, sustentabilidade, conforto ambiental e eficiência energética, diversidade de acesso a comércio e serviços, bem como sua conectividade com o entorno.

3.3. A execução da obra dos empreendimentos habitacionais deve buscar o aperfeiçoamento da qualidade, da durabilidade e da segurança na construção das edificações e na implantação da infraestrutura.

3.4. O Desenvolvimento Socioterritorial dos empreendimentos habitacionais deve ser premissa condutora da operação, fomentado mediante indicação tempestiva das famílias beneficiárias e o seu incentivo à participação nas ações de Trabalho Social e à apropriação de orientações, regras e canais de comunicação que contribuam para o protagonismo local e a identificação com o novo território.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Empreendimento: a área de intervenção no território, abrangendo as edificações ou conjuntos de edificações residenciais construídos sob a forma de unidades isoladas ou em condomínios, bem como o conjunto de espaços livres, edificações não residenciais e equipamentos públicos e privados inseridos na área.

4.2. Empreendimento contíguo: um empreendimento é contíguo a outro quando a menor distância entre o seu perímetro e o perímetro de outro empreendimento for igual ou inferior a um quilômetro (km). Para análise da contiguidade, devem ser considerados empreendimentos contratados no âmbito de programas de Habitação de Interesse Social que envolvam recursos federais.

4.3. Área urbana consolidada: área situada dentro do perímetro urbano delimitado em lei pelo poder público municipal, com densidade demográfica acima de 50 habitantes por hectare, malha viária implantada e que tenha, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: vias de acesso e de circulação pavimentadas, drenagem pluvial, calçadas, guias e sarjetas, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede para abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário e coleta de lixo.

4.4. Zona de expansão urbana: área inserida dentro do perímetro urbano delimitado em lei pelo poder público municipal e definidas como espaços destinados à urbanização futura pela legislação municipal.

4.5. Quadra: lote ou conjunto de lotes delimitados por vias públicas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os Requisitos para a implementação de empreendimentos habitacionais devem ser observados sem prejuízo do cumprimento das demais condições de contratação dos empreendimentos detalhadas em normativos específicos, bem como da aplicação das Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, considerando a versão mais recente, e do atendimento à legislação municipal, respeitado o regramento mais rigoroso.

5.2. Os requisitos dispostos neste Anexo são facultados às operações contratadas com recursos oriundos das transferências obrigatórias no âmbito das ações orçamentárias sob a gestão da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinadas ao atendimento de famílias vítimas de desastres.

5.3. Excepcionalmente, nos casos em que não se aplicam os requisitos dispostos neste Anexo, é facultado à Secretaria Nacional de Habitação autorizar a sua não aplicação, a partir de solicitação justificada dos operadores de fundos financiadores do Programa Casa Verde e Amarela, motivada por

manifestação conclusiva técnica e jurídica do Agente Financeiro responsável.

6. REQUISITOS

6.1. Enquadram-se como requisitos obrigatórios todos os itens que devem ser respeitados na implementação de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento Aquisição subsidiada de imóveis novos em áreas urbanas.

6.2. Enquadram-se como requisitos adicionais os itens que são exigidos mediante situações determinadas, como processos seletivos ou contratação de Protótipos de Habitação de Interesse Social, conforme instrumentos específicos.

6.3. Os requisitos obrigatórios e adicionais estão apresentados conforme os eixos Inserção urbana, Concepção do projeto, Execução da obra e Desenvolvimento socioterritorial, de acordo com as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Requisitos de Inserção Urbana

1. INSERÇÃO URBANA	
1.1 Gestão territorial e Infraestrutura	
I. Características do Terreno	Requisito
a) O empreendimento deve estar inserido em área urbana consolidada ou em área de expansão urbana previamente definida no Plano Diretor ou legislação urbanística municipal vigente.	Obrigatório
b) O empreendimento localizado em área de expansão urbana deverá estar contíguo à malha urbana e dispor, no seu entorno, de áreas destinadas a atividades comerciais locais.	Obrigatório
c) A contratação de empreendimento inserido em área de expansão urbana instituída após 10 de abril de 2012 está condicionada a comprovação do atendimento ao estabelecido no art. 42-B, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.	Obrigatório
d) Terreno em ZEIS ou proveniente de aplicação de medidas de controle de ociosidade.	Adicional
II. Infraestrutura Básica	Requisito
a) O empreendimento deve ser dotado de infraestrutura urbana básica: rede de energia elétrica e iluminação pública, rede para abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário e coleta de lixo, vias de acesso e de circulação pavimentadas, drenagem pluvial, calçadas, guias e sarjetas.	Obrigatório
b) Existência prévia de infraestrutura urbana básica no acesso ao terreno: rede de energia elétrica e iluminação pública, rede para abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário, pavimentação, drenagem pluvial, guias e sarjetas.	Adicional
c) As redes de energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água potável, as soluções para o esgotamento sanitário e as vias de acesso ao empreendimento devem estar operantes até a data de entrega do empreendimento ou da respectiva etapa.	Obrigatório
d) Nos casos em que a viabilidade depender da construção de sistemas de saneamento:	Obrigatório
i. o projeto técnico deve atender às diretrizes da concessionária;	
ii. a concessionária ou o poder concedente devem responsabilizar-se pela operação do sistema a ser implantado; e	
iii. estações de tratamento de Esgoto, de Água (ETE / ETA), Estações elevatórias ou boosters devem estar situados em áreas públicas ou passíveis de doação ao domínio do município, apesar de comporem o custo de aquisição.	
1.2 Serviços e equipamentos públicos	
I. Transporte Público Coletivo	Requisito
a) Em municípios com sistema de transporte público coletivo, deve existir ou ser previsto pelo menos um itinerário de transporte público coletivo que atenda o empreendimento.	Obrigatório
b) Em municípios com mais de 750 mil habitantes, devem existir 3 ou mais itinerários de transporte público coletivo que atendam o empreendimento.	Adicional
c) Em municípios com sistema de transporte público coletivo, o ponto de embarque e desembarque de passageiros deve estar a uma distância caminhável desejável de até 500 m ou máxima de 1 km do empreendimento, computada a partir do centro do terreno.	Adicional

II. Comércio e Serviços	Requisito
a) Existência prévia de ao menos um equipamento de uso cotidiano (padaria, mercearia, mercados ou farmácia) a uma distância caminhável máxima de 1 km, computada a partir do centro do terreno.	Adicional
b) Existência prévia de ao menos um equipamento de uso eventual (supermercado, agência bancária, lotéricas ou correios) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.	Adicional

III. Equipamentos Públicos Comunitários	Requisito
a) O empreendimento deve propiciar o acesso de crianças em idade escolar a Escolas públicas de educação infantil (0-5 anos) localizadas a uma distância caminhável máxima de 1 km e, no caso de Escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I), a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computadas a partir do centro do terreno.	Obrigatório
b) Existência prévia de ao menos uma Escola pública de educação infantil (0-5 anos) a uma distância caminhável máxima de 1 km, computada a partir do centro do terreno.	Adicional
c) Existência prévia de ao menos uma Escola pública de ensino fundamental (Ciclo I) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno.	Adicional
d) Existência prévia de ao menos uma Escola pública de ensino fundamental (Ciclo II) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.	Adicional
e) Existência prévia de ao menos um Equipamento de proteção social básica (CRAS) a uma distância caminhável máxima de 2km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 25 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.	Adicional
* Em geral, equipamentos de proteção social tem abrangência municipal em municípios com menos de 100 mil habitantes, sendo dispensada a análise.	
f) Existência prévia de ao menos um Equipamento de saúde básica (UBS) a uma distância caminhável máxima de 2,5 km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 30 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.	Adicional
* Em geral, equipamentos de saúde tem abrangência municipal em municípios com menos de 100 mil habitantes, sendo dispensada a análise.	
g) Quando necessária a construção de outros equipamentos públicos para atendimento às famílias beneficiárias, identificados no levantamento realizado pelo Ente Público, devem ser previstas áreas institucionais no empreendimento para a implantação destes equipamentos, sem prejuízo das exigências municipais de destinação de áreas públicas.	Obrigatório

h) As áreas institucionais devem possuir dimensões, forma e topografia compatíveis com a instalação de equipamentos a elas destinados, conforme definido pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso.	Obrigatório
i) As áreas institucionais devem estar associadas a praças, áreas verdes, áreas de uso comercial ou outras de uso comum, de modo a criar microcentralidades, isto é, associar usos diferentes num mesmo espaço, evitando-se sua implantação em áreas residuais que comprometam sua função em virtude de má localização.	Obrigatório
j) A implantação das áreas institucionais pode ocorrer em qualquer tipo de estrutura viária, desde que as situações que configurem polo gerador de tráfego ou condições de acesso restritivas atendam à legislação federal e do poder público local para o tema.	Obrigatório

Tabela 2 - Requisitos de Concepção do projeto

2. CONCEPÇÃO DO PROJETO	
I. Orientações Gerais	Requisito

a) O projeto apresentado pelo proponente para a contratação, deve dispor do nível técnico de detalhamento necessário para sua adequada execução, apresentado conforme a ABNT NBR 6492, devendo ser complementado por levantamento planialtimétrico georreferenciado em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal, Sistema Integrado de Referências Geográficas da América do Sul (SIRGAS 2000).	Obrigatório
b) Deve ser atendido o conjunto de orientações ao proponente para aplicação das especificações de desempenho em empreendimentos de Habitação de Interesse Social; e de orientações ao Agente Financeiro para recebimento e análise dos projetos, disponíveis na página: http://pbqp-h.mdr.gov.br/ .	Obrigatório
c) Podem ser utilizadas as Fichas de Avaliação de Desempenho (FAD) de sistemas convencionais, como dado de entrada quanto ao desempenho potencial esperado, bem como para apresentar evidências dos meios definidos para o atendimento dos requisitos da ABNT NBR 15575.	Adicional

d) Na ausência de Programa Setorial de Qualidade (PSQ)/PBQPH para um produto ou componente, devem ser utilizados aqueles que tenham certificação emitida por Organismos de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro.

2.1 CONCEPÇÃO DO PROJETO: EMPREENDIMENTO

2.1.1 Adequação do terreno

I. Adequação ao sítio físico	Requisito
a) O projeto urbanístico deve apresentar adequação ao sítio físico, considerando elementos como vegetação existente, cursos d'água, topografia e edificações existentes.	Obrigatório
b) Deve ser minimizada a necessidade de cortes e aterros, prevenidos casos de escorregamentos e erosão do solo e evitada a eliminação dos elementos arbóreos existentes.	Obrigatório
c) O empreendimento não deve se constituir em barreira física à conexão com a cidade.	Obrigatório
II. Parcelamento do solo	Requisito
a) Quando necessário o parcelamento do solo para implantação do empreendimento, este deve ser feito na forma de loteamento, preferencialmente.	Obrigatório

i. no caso de loteamento, a quadra deve ter área máxima de 25.000 m² e dimensão máxima de 200 m, em caso de inexistência de legislação municipal específica.

ii. no caso de desmembramento, a soma das áreas de um conjunto de lotes agrupados não deverá ultrapassar as dimensões e áreas previstas para uma quadra. Caso esses limites sejam ultrapassados, deverá ser feita a opção pelo loteamento.

III. Terraplenagem	Requisito
a) Distância mínima de 1,50 m entre as edificações e os pés/cristas de taludes com até 1,50 m de altura e distância mínima de 3,0 m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior.	Obrigatório
b) Altura máxima do talude: 4,50 m. Para taludes superiores a 4,50 m prever berma com largura mínima de 1,0 m e posicionamento à altura máxima de 1,50 m, com solução de drenagem.	Obrigatório
c) É obrigatória a construção de muros de contenção em situações que a divisa entre os lotes se dá em desnível.	Obrigatório
d) Nos casos em que não seja possível atender as inclinações máximas e que esteja constatada a situação de risco, é necessária a execução de obra de estabilização do talude ou por outra que seja comprovada por meio de estudos.	Obrigatório
e) Os taludes devem possuir sistema de drenagem que compreenda o lançamento final em sarjetas, valas, córregos ou galerias.	Obrigatório
f) Os taludes devem possuir cobertura vegetal, exceto espécies como mamão, fruta-pão, jambo, coco, banana, jaca e árvores de grande porte.	Obrigatório

2.1.2 Projeto de infraestrutura

I. Análise de riscos de deslizamentos	Requisito
a) A análise de risco de deslizamentos, quando necessária, deve considerar cartas de risco, suscetibilidade ou geotécnicas existentes e as recomendações nelas contidas.	Obrigatório
b) Na ausência dos estudos ou mapeamentos, deve ser apresentado laudo geotécnico com a análise de risco (identificação do processo geodinâmico e nível de risco).	Obrigatório

II. Drenagem	Requisito
a) O projeto de drenagem do empreendimento deve ser precedido de leitura aprofundada do sítio físico e do seu entorno, de forma a considerar as linhas naturais de escoamento de água e reduzir os riscos de inundação.	Obrigatório
b) Deve ser apresentado projeto de drenagem com memorial de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por responsável técnico, considerando os parâmetros Secretaria Nacional de Saneamento (SNS).	Obrigatório
c) A solução de drenagem deve ser baseada em estudo de vazão, para avaliação da necessidade de execução com microdrenagem, composta por captação superficial e redes, mesmo que o licenciamento municipal exija apenas o escoamento superficial.	Obrigatório
d) Os empreendimentos devem manter a vazão de pré-desenvolvimento, por meio de soluções de drenagem pluvial que contemplem infiltração, retenção e/ou detenção, atendendo os parâmetros da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS).	Obrigatório
e) Dever ser avaliada a necessidade de drenagem entre lotes ou a instalação de dispositivo que reduza o poder erosivo das águas pluviais.	Obrigatório
III. Abastecimento de Água	Requisito
a) Para unidades unifamiliares, prever reservatório superior com volume mínimo de 500 litros ou maior que 40% do consumo diário.	Obrigatório
IV. Esgotamento sanitário	Requisito
a) O projeto do empreendimento deve favorecer a gestão dos esgotos produzidos e resguardar as unidades habitacionais de possíveis impactos resultantes da implantação de sistemas locais de tratamento.	Obrigatório
b) A solução de esgotamento sanitário deve ser em rede interligada à estação de tratamento de esgoto. Admitir-se-á outro tipo de solução de esgotamento sanitário, desde que aprovada pela concessionária ou pelo município; para empreendimento, ou conjunto de empreendimentos contíguos, com menos de 500 (quinhentas) unidades habitacionais.	Obrigatório
c) O empreendimento deve estar distante no mínimo:	Obrigatório
i. 15 m de estação elevatória de esgoto;	
ii. 250 m de unidade de tratamento aberto;	
iii. 10 m de unidade de tratamento fechado - empreendimento com menos de 100 UH;	
iv. 20 m de unidade de tratamento fechado - empreendimentos entre 100 e 500 UH;	
v. 50 m de unidade de tratamento fechado - demais quantidades.	
V. Coleta de Resíduos Sólidos	Requisito
a) O projeto do empreendimento deve favorecer a gestão de resíduos sólidos criando as condições necessárias para armazenamento e coleta, preferencialmente seletiva.	Obrigatório
b) Deve ser prevista área específica e comum aos moradores para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos; resíduos secos; rejeitos, conforme especificações a seguir:	Obrigatório
i. armazenamento temporário: com cobertura, com piso impermeável e com acesso em nível para os veículos de coleta da prefeitura, em dimensões suficientes para abrigar todos os contêineres;	
ii. resíduos secos, destinados à coleta seletiva municipal: Contêiner dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com rodízios e tampa articulada; pintura nas cores verde, azul, vermelha ou amarela; com o texto escrito nas laterais e tampa "RECICLÁVEIS"; e	
iii. rejeito, destinados ao aterro sanitário: Contêiner dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em PEAD com rodízios e tampa articulada; pintura nas cores cinza, marrom ou preta; com o texto escrito nas laterais e tampa "REJEITOS".	
2.1.3 Qualificação Urbanística	
I. Porte do Empreendimento	Requisito
a) Deve ser respeitado o número máximo de unidades habitacionais (UH) por empreendimento e por grupo de empreendimentos contíguos, de acordo com o porte populacional do município, nos termos seguintes:	Obrigatório
i. até 20.000 habitantes: 50 UH por empreendimento /200 UH por empreendimento contíguo;	
ii. de 20.001 a 50.000 habitantes: 100 UH por empreendimento /400 UH por empreendimento contíguo;	
iii. de 50.001 a 100.000 habitantes: 200 UH por empreendimento /400 UH por empreendimento contíguo;	
iv. de 100.001 a 500.000 habitantes: 300 UH por empreendimento /1.200 UH por empreendimento contíguo;	
v. acima de 500.000 habitantes: 500 UH por empreendimento /2.000 UH por empreendimento contíguo.	

I - A construtora será considerada como segurada, tendo como beneficiários do seguro todos os representantes legais das fontes de recursos que fomentaram a construção do empreendimento habitacional.

II - Os futuros adquirentes do imóvel ou de parte deste serão os favorecidos das unidades seguradas, tendo o imóvel segurado por esta garantia.

III - O prêmio deve ser pago integralmente até a entrega do empreendimento habitacional, mesmo no caso de que o fracionamento do imóvel ocorra em períodos seguintes à data de recebimento do imóvel.

IV - A seguradora deverá realizar o controle técnico por meio da inspeção e acompanhamento do processo construtivo, a ser iniciado com a análise do projeto executivo até a sua conclusão, ou a recepção da obra ou em caso de necessidade, até a data posterior a esta, realizado por profissionais independentes contratados pela seguradora.

V - O controle técnico independente contratado pela seguradora não exonera o segurado da sua obrigação de fiscalizar o acompanhamento da obra.

VI - Os relatórios produzidos e emitidos pelo controle técnico independente, a ser contratado pela seguradora, deverão ser disponibilizados em ambiente controlado para acesso aos Agentes Financeiros e MDR, quando necessário.

VII - A indenização deve ocorrer por meio da correção ou reparação da edificação ou unidade habitacional afetada, podendo, excepcionalmente, ser aceita a indenização financeira, mediante justificativa apresentada ao Agente Financeiro.

VIII - Todo e qualquer reparo e indenização será efetuado após a conclusão do processo de inspeção e regulação de sinistros, e a seguradora deve assumir o compromisso ao primeiro requerimento.

6.5. Nos contratos com garantia por meio de alienação fiduciária, a indenização, quando houver, deve ser paga ao fundo proprietário dos imóveis.

6.6. Nos casos onde houver isenção da participação financeira do beneficiário, a indenização deve ser paga ao beneficiário e, caso ainda não tenha sido indicado, deverá constar do contrato de seguro que a indenização deverá ser paga ao futuro proprietário

6.7. O Agente Financeiro deve, tão logo identificado o beneficiário da unidade, informar à companhia seguradora, que fará a devida alteração no contrato, de modo que este seja corretamente identificado.

6.8. Sem prejuízo do disposto no item 6.5, a sub-rogação do direito à indenização prevista ocorre quando o beneficiário ingressa na posse do imóvel.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O recebimento por parte da seguradora da parcela inicial do prêmio, depende da comprovação da constituição da garantia.

7.2. Caso os prêmios dos seguros não sejam pagos integralmente à vista, deve constar do cronograma físico-financeiro do empreendimento apresentado pelo construtor (tomador), as datas ou etapas em que as parcelas do prêmio serão pagas à seguradora.

7.3. O Agente Financeiro somente pode liberar os recursos ao construtor (tomador) de acordo com as etapas previstas no cronograma, devidamente concluídas e os respectivos prêmios pagos, de modo que ao final da construção todo o prêmio deverá ter sido pago à seguradora, sob pena de retenção dos valores até que o mesmo tenha sido quitado.

3.2. A contratação dos seguros obrigatórios sob responsabilidade do construtor não o eximirá de suas responsabilidades, impostas por lei, respondendo solidariamente e subsidiariamente pelos danos que não venham a ser cobertos pelas apólices de seguros previstos nesta Portaria.

3.3. A contratação de empreendimentos sem a prestação da respectiva garantia, importará em responsabilidade solidária do Agente Financeiro responsável.

3.4. Para outros danos ou vícios de construção, decorrentes de erro de cálculo no projeto ou na execução da obra e demais hipóteses não contempladas neste anexo, a responsabilidade do construtor será igualmente de cinco anos, no mínimo, e deve contar com mecanismos de mitigação de risco.

4. SEGURO GARANTIA EXECUTANTE CONSTRUTOR (SGC)

4.1. O SGC tem como objetivo principal garantir a entrega efetiva do empreendimento habitacional à família beneficiária assumindo como segurado o Agente Financeiro responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2. Sua cobertura deve representar a importância segurada mínima de 30% do custo de construção e abranger os prejuízos causados pelo tomador ao segurado visando, preferencialmente, a entrega efetiva do empreendimento habitacional, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do contrato ou a retomada da obra sinistrada e a contratação de construtor substituto para que este conclua as obras do empreendimento habitacional.

4.3. A apólice do SGC deve estar vigente a partir do início da vigência do contrato para produção das unidades habitacionais até a emissão do "habite-se" pela autoridade local competente ou o ingresso na posse pela família beneficiária.

4.4. Na hipótese de retomada de obra sinistrada, cabe ao construtor substituto a contratação de nova apólice com as mesmas condições de cobertura de que trata o item 4.2.

5. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA (SRE)

5.1. O SRE tem como objetivo oferecer garantias à construtora (tomadora e segurada) e ao Agente Financeiro (cossegurado) sobre prejuízos durante a fase de execução da obra.

5.2. Sua cobertura deve abranger os danos físicos ao objeto do seguro que a construtora venha a sofrer, durante a vigência da apólice, em consequência de riscos cobertos, enquanto não for emitido o "habite-se" das unidades derivadas do contrato de construção civil, instalação e montagem, que serviu de base à emissão da apólice, ainda que a obra se encontre paralisada.

5.3. A apólice do SRE deve estar vigente a partir do início da vigência do contrato para produção das unidades habitacionais até a emissão do "habite-se" pela autoridade local competente ou o ingresso na posse do edifício ou da construção.

6. SEGURO DE DANOS ESTRUTURAIS (SDE)

6.1. O SDE tem como objetivo oferecer garantias contra danos estruturais decorrentes de defeitos ou vícios construtivos no período pós entrega da unidade habitacional.

6.2. Sua cobertura deve:

I - abranger os danos materiais decorrentes de defeitos ou vícios construtivos que afetem a fundação, os pilares, as vigas, as lajes suspensas, as paredes ou outros elementos estruturais que comprometam a resistência ou a estabilidade mecânica do empreendimento habitacional.

II - ser suficiente para efetivar a indenização por danos estruturais causados no objeto do seguro, por vícios ou defeitos acima especificados, em importância, no mínimo, igual ao valor do custo de construção do edifício ou da construção relevante e das áreas de uso comum, em caso de unidades em condomínio.

6.3. A apólice do SDE deve estar vigente a partir da recepção da construção, devidamente comprovada pelo segurado e pelo controlador técnico da seguradora, conforme a respectiva apólice, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

6.4. O SDE atenderá às seguintes condições:

iii. proposta de mentoria voltada para o empreendedorismo feminino que contemple competências técnicas e emocionais (soft skills) e a construção de redes para fomento das iniciativas produtivas correspondentes; e	Apresentar duas das quatro propostas elencadas, no âmbito do PTS
iv. proposta de constituição de moeda social para o condomínio, quando for o caso.	

ANEXO II

APÓLICES DE SEGUROS OBRIGATÓRIAS

1. FINALIDADE

1.1. O estabelecimento de apólices de seguro obrigatórias no âmbito da linha de atendimento Aquisição subsidiada de imóveis novos em áreas urbanas tem a finalidade de oferecer garantias que visem mitigar riscos inerentes ao crédito e às fases de obras e pós-obras.

1.2. Sem prejuízo das demais garantias obrigatórias previstas em lei, será exigida ao construtor do empreendimento habitacional a contratação das seguintes apólices de seguro:

I - Seguro Garantia Executante Construtor (SGC);

II- Seguro de Risco de Engenharia (SRE); e

III - Seguro de Danos Estruturais (SDE).

1.3. Devem constar dos contratos firmados pelos Agentes Financeiros junto aos beneficiários, no mínimo, as seguintes condições:

I - quitação da operação, sem cobrança de prestação, em casos de morte ou invalidez permanente do beneficiário, na proporção de sua responsabilidade pelo pagamento da prestação mensal; e

II - cobertura de danos físicos ao imóvel, sem cobrança de contribuição do beneficiário titular do contrato.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Seguro: contrato em que uma parte (seguradora) se obriga, mediante recebimento de um prêmio, a pagar à outra parte (segurado), ou a terceiros beneficiários, determinada quantia ou serviço, caso ocorra evento futuro preestabelecido no contrato (sinistro).

2.2. Tomador: pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro em seu benefício pessoal ou de terceiros.

2.3. Garantia: valor limite ou serviço a ser prestado, por cujo pagamento e/ou reembolso a Seguradora se responsabiliza, em decorrência de sinistro.

2.4. Apólice: documento emitido pela Seguradora que discrimina o bem segurado, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, bem como os direitos e deveres das partes contratantes.

2.5. Cobertura: conjunto dos riscos cobertos elencados na apólice.

2.6. Importância segurada: valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora em cada apólice, por evento ou série de eventos.

2.7. Objeto do seguro: para efeitos desta Portaria, considera-se como bens segurados todos os imóveis inseridos dentro da poligonal do empreendimento, bem como a infraestrutura necessária para garantir sua habitabilidade.

3. DIRETRIZES

3.1. As apólices de seguro obrigatórias sob responsabilidade do construtor (tomador) devem:

I - ser contratadas no momento da assinatura do contrato de produção das unidades habitacionais, independentemente do início de suas respectivas vigências; e

II - ser emitidas por companhia seguradora autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) cumprindo todas as coberturas mínimas estabelecidas nas respectivas normas exaradas pelo órgão, além das coberturas elencadas nesta Portaria.

a) Utilização de ferramenta para cálculo da emissão de Carbono, para avaliação da emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE).	Adicional
b) Utilização de ferramenta para Avaliação do Ciclo de Vida (LCA).	Adicional
c) Utilização de materiais oriundos de empresas locais, reduzindo a energia incorporada pelo transporte do material até o destino final.	Adicional
III. Resíduos sólidos	Requisito
a) Adoção de Gestão adequada de resíduos sólidos, conforme previsto pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307/2002, e suas alterações, e a norma ABNT NBR 10004, com a segregação, acondicionamento, transporte, bem como o tratamento dos resíduos e a disposição final dos rejeitos.	Obrigatório
b) Adoção de reciclagem para destinação de resíduos de construção classe A - resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados (tijolos, blocos, telhas, etc), conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002.	Adicional
c) Adoção de reciclagem para destinação de resíduos de construção classe B - resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002.	Adicional

Tabela 4 - Requisitos de Desenvolvimento Socioterritorial

4. DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL	
4.1 Ações do construtor	
I. Orientações às famílias beneficiárias	Requisito
a) Deverá ser entregue a todas as famílias beneficiárias, Manual do Proprietário contendo todas as informações necessárias para a compreensão sobre a adequada ocupação da unidade habitacional, manutenção preventiva, garantias, assistência técnica e Serviço de Atendimento ao Consumidor, com destaque para sistemas inovadores, que requeiram atenção específica, atendendo a ABNT NBR 14037, quando for o caso.	Obrigatório
b) Para as casas térreas, deve ser entregue às famílias beneficiárias, junto com o Manual do Proprietário, ao menos uma proposta de ampliação da unidade habitacional, com a orientação quantos às soluções estruturais que não podem sofrer intervenção.	Obrigatório
c) No caso de tipologia multifamiliar, deve ser entregue Manual do Síndico ao(s) morador(es) responsável(is).	Obrigatório
d) Deverão ser estabelecidos e divulgados canais de comunicação para recebimento de questões relacionadas a problemas construtivos.	Obrigatório
e) Devem ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.	Obrigatório
4.2 Ações do Ente Público	
I. Indicação da demanda	Requisito
a) O Ente Público deve indicar as famílias beneficiárias ao empreendimento habitacional no prazo disposto em normativo específico.	Obrigatório

II. Trabalho Social	Requisito
a) O Ente Público deve realizar o Trabalho Social com as famílias beneficiárias, conforme disposto pelo regulamento específico.	Obrigatório
b) O Projeto de Trabalho Social, além do escopo previsto em normativo específico, deve conter, no mínimo, duas das propostas de ação integradas abaixo, elaboradas coletivamente na etapa pré-contratual, se estendendo até o fim da etapa de pós-ocupação, com estratégias para a sua manutenção após o fim do Trabalho Social:	Adicional
i. proposta para uso produtivo de áreas comuns, públicas ou privadas;	
ii. proposta de promoção à cultura e ao desenvolvimento tecnológico voltada para crianças, adolescentes e jovens, que estimule a aprendizagem e a identificação com o território;	

a) O projeto do empreendimento e edificações deverá favorecer a gestão das águas (potáveis e pluviais) contribuindo para mitigar problemas de escassez e para a utilização mais sustentável desse insumo	Obrigatório
b) Instalação de sistema para individualização do consumo de água em conformidade com os padrões da concessionária local e geração de conta individualizada.	Obrigatório
c) Nos locais onde não houver padrões específicos da concessionária, deve ser realizada a instalação de sistema para individualização de água com locação de hidrômetro homologado pelo INMETRO, em área comum, no térreo.	Obrigatório
d) Deve ser prevista a proteção física dos medidores de água.	Obrigatório
II. Bomba de água	Requisito
a) A bomba de água deve possuir ENCE nível A no PBE, quando houver.	Obrigatório
III. Aproveitamento das águas	Requisito
a) Para tipologia unifamiliar: previsão de instalação de cisterna individualizada, de acordo com a norma da ABNT NBR 15527 e dimensionamento compatível com o índice pluviométrico da região.	Adicional
b) Para tipologia multifamiliar: previsão de instalação de cisterna para as áreas comuns da edificação, de acordo com a norma da ABNT NBR 15527 e dimensionamento compatível com o índice pluviométrico da região.	Adicional
c) Instalação de sistemas para reuso de águas cinzas nas unidades habitacionais.	Adicional
IV. Tanque de retardo	Requisito
a) Prever a realização de tanque de retardo para enchentes em áreas urbanas consolidadas sujeitas à inundação.	Adicional
2.2.7 Avaliação	
I. Certificação	Requisito
a) Certificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE Edifica, BREEAM, LEED, AQUA ou Selo Casa Azul + CAIXA.	Adicional

Tabela 3 - Requisitos de execução da obra

3. EXECUÇÃO DA OBRA	
3.1 Avaliação de conformidade	
I. Empresa e materiais	Requisito
a) Atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H):	Obrigatório
i. na promoção da qualidade, produtividade e sustentabilidade do Habitat, principalmente na utilização de materiais de construção em conformidade com as normas técnicas, especialmente aqueles fabricados, importados ou distribuídos por empresas qualificadas nos programas setoriais da qualidade (PSQ) do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC);	
ii. na contratação de empresas construtoras certificadas no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC); e	
iii. na utilização de Documento de Avaliação Técnica (DATEC) vigente, para o uso de tecnologias inovadoras, e na adoção de Fichas de Avaliação de Desempenho (FAD) para sistemas convencionais, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais (SiNAT), especificados nos projetos.	
b) O projeto do empreendimento deverá ser desenvolvido conforme a metodologia Building Information Modelling (BIM), cumprindo as normas técnicas brasileiras vigentes sobre o tema.	Adicional
3.2 Gestão da obra	
I. Seguro de obra	Requisito
a) Para a aquisição ou produção subsidiadas de empreendimentos em área urbana, sem prejuízo das demais garantias obrigatórias previstas em lei, se exigirá a prestação de garantia adicional e específica, através das apólices de:	Obrigatório
i. Seguro Garantia Executante Construtor (SGC);	
ii. Seguro de Risco de Engenharia (SRE) e	
iii. Seguro de Qualidade Estrutural (SQE).	
II. Impacto ambiental	Requisito

iv. Assistência técnica do sistema pelo período de 12 meses, sendo disponibilizando número de ligação telefônica, endereço eletrônico e contato por página na internet, devendo a execução da assistência técnica ao morador ocorrer em até 5 (cinco) dias da data de solicitação do interessado.	
c) Deve ser prevista a garantia referente à execução da instalação de pelo menos 5 (cinco) anos pelo construtor ou responsável pela instalação.	
d) O projeto deve comprovar a viabilidade técnica da instalação, bem como se haverá interferência do SFV no sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e instalações elétricas para os edifícios que contem com esse tipo de proteção e tomar as medidas necessárias para garantir um sistema adequado de proteção, caso necessário.	
e) Além das disposições e instruções contidas no Manual do Usuário, devem ser colocadas placas indicativas da existência do sistema em local visível ao nível do pedestre em cada unidade habitacional, com advertência sobre o perigo de manuseio por pessoa não habilitada, os riscos da corrente elétrica e tensão do equipamento, telefone para chamada de serviço de manutenção e outras disposições necessárias à segurança dos beneficiários.	
III. Sistema de Aquecimento de Água (SAS)	Requisito
a) Instalação de Sistema de Aquecimento de Água (SAS), com geração de energia por meio de energia solar térmica, observando os seguintes itens:	Obrigatório
b) O SAS pode ser previsto nas seguintes regiões e respectivas zonas bioclimáticas definidas pela ABNT NBR 15220-3:	
i. Centro-Oeste: ZB3, ZB4, ZB5, ZB6, ZB7 e ZB8	
ii. Sudeste: ZB3, ZB4, ZB5 e ZB6	
iii. Sul: ZB1, ZB2 e ZB3	Deve ser previsto um dos sistemas alternativos de geração de energia

c) Devem ser previstas as seguintes garantias pelo fabricante do SAS:	
i. Garantia contra defeitos de fabricação para todos os componentes e materiais pelo período mínimo de 5 anos; e	

ii. Assistência técnica do sistema pelo período de 12 meses, sendo disponibilizado número de ligação telefônica, endereço eletrônico e contato por página na internet, devendo a execução da assistência técnica ao morador ocorrer em até 5 (cinco) dias da data de solicitação do interessado.	
IV. Iluminação de áreas condominiais	Requisito
a) Internas:	
	Obrigatório
i. Lâmpadas fluorescentes com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE; e	
ii. Sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.	
b) Externas:	
	Obrigatório
i. Programação de controle por horário ou fotossensor.	
2.2.6 Gestão de Água	
I. Medição individualizada	Requisito

xiii. Quadro de distribuição de energia instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
xiv. Interruptores, campainha e interfone (quando na parede), instalados 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
xv. Sinalização luminosa intermitente em todos os cômodos, instalada junto ao sistema de iluminação do ambiente e acionada em conjunto com a campainha e com o interfone;
xvi. Interfone;
xvii. Fita contrastante para sinalização de degraus ou escadas internas, conforme ABNT NBR 9050;
xviii. Contraste visual entre piso e paredes e entre paredes e portas, conforme ABNT NBR 9050;
xix. Contraste visual para tomadas, interruptores, quadros de distribuição de energia, campainha e interfone;
xx. Adesivos em braile junto a interruptores indicando sua posição (ligado/desligado) e no quadro de distribuição indicando os circuitos relacionados a cada disjuntor; e
xxi. Fixador de portas para mantê-las abertas quando necessário.

2.2.5 Eficiência Energética

I. Sistemas alternativos de geração de energia	Requisito
a) Os projetos do empreendimento e edificações devem prever estratégias para a redução do consumo de energia e propiciar, quando possível, a utilização de fontes renováveis de energia (a energia solar, eólica, de biomassa, oceânica, e outras que vierem a ser reconhecidas e integrarem o Sistema Elétrico Brasileiro).	Obrigatório
b) Os sistemas alternativos de geração de energia devem ser instalados nos empreendimentos de forma complementar às redes de distribuição existentes no município.	
c) Os Sistemas alternativos de geração de energia devem ter seus equipamentos devidamente etiquetados pelo PBE - Inmetro.	
d) Os componentes, projeto e procedimentos de instalação de Sistemas alternativos de geração de energia devem atender às Normas Técnicas vigentes, conforme verificação realizada pelo Agente Financeiro responsável pela contratação da operação.	
e) Sistemas alternativos de geração de energia devem ser entregues instalados, isto é, com o conjunto de todos os componentes montados na edificação, conectado à rede hidráulica ou elétrica, conforme o caso, e em perfeitas condições de funcionamento.	Deve ser previsto um dos sistemas alternativos de geração de energia
f) Para entrega de Sistemas alternativos de geração de energia devem ser realizados testes de verificação do seu funcionamento e deverá ser apresentado ao Agente Financeiro contratante da operação, Termo de Conclusão emitido por responsável técnico.	
II. Sistema Fotovoltaico (SFV)	Requisito
a) Instalação de Sistema Fotovoltaico (SFV), com geração de energia elétrica a partir da radiação solar, observando os seguintes itens:	Obrigatório
i. os módulos fotovoltaicos e os inversores fotovoltaicos deverão possuir classificação A pelo Inmetro de eficiência energética;	
ii. instalação por meio de microgeração distribuída no sistema de compensação de energia elétrica, de acordo com a Resolução ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012, e suas alterações;	
iii. possuir capacidade de geração de energia elétrica mínima correspondente a 1.200 kWh/ano por unidade habitacional, comprovado a partir da análise por simulação do projeto elétrico.	
b) Devem ser previstas as seguintes garantias pelo fabricante do SFV:	Deve ser previsto um dos sistemas alternativos de geração de energia
i. Para os módulos fotovoltaicos, garantia contra defeitos de fabricação de pelo menos 10 (dez) anos e garantia de performance do equipamento por pelo menos 25 (vinte e cinco) anos;	
ii. Para os módulos fotovoltaicos, a garantia de performance acima refere-se a uma redução média de performance de até 0,5% ao ano, por período de 25 (vinte e cinco) anos de operação dos módulos fotovoltaicos;	
iii. Para os inversores fotovoltaicos, garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 25 (vinte e cinco) anos; e	

b) Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.	Obrigatório
c) Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.	Obrigatório
d) Pontos de iluminação nas áreas comuns: Plafon simples com soquete para todos os pontos de luz. Instalar luminária completa e com lâmpadas fluorescentes com Selo Procel ou Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nível A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para as áreas de uso comum. Instalação de sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.	Obrigatório
e) Pontos de comunicação: 1 ponto de telefone, 1 de campainha (completa e instalada), 1 ponto de antena (tubulação seca) e 1 ponto de interfone (completo e instalado) quando em edificação com mais de dois pavimentos.	Obrigatório
f) Interfone: Instalar sistema de porteiro eletrônico para edificações com mais de dois pavimentos.	Obrigatório
g) Deve ser previsto ponto para antena individual em edificações multifamiliares.	Obrigatório
h) Deve ser previsto ao menos um ponto para internet por UH. E em edificações multifamiliares deve ser prevista também a tubulação de infraestrutura seca desde o ponto de entrega da edificação até a entrada das unidades.	Obrigatório
i) Circuitos elétricos: Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 02 (dois) posições de disjuntor vagas no Quadro de Distribuição.	Obrigatório
VIII. Elevador	Requisito
a) Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim, exceto a execução da sua fundação, que deverá ser projetada e executada caso o espaço previsto para a futura instalação do elevador esteja no interior da edificação. Além disso, a estrutura deverá ser projetada e executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.	Obrigatório
IX. Instalação de gás	Requisito
a) Instalação de sistema para individualização do consumo de gás em conformidade com os padrões locais para geração de conta individualizada.	Obrigatório
b) Deve ser prevista a proteção física dos medidores de gás.	Obrigatório
X. Correspondência	Requisito
a) Deve ser instalada uma caixa para recebimento de correspondências com identificação da unidade habitacional em tipologias multifamiliares.	Obrigatório
XI. Sistemas Inovadores	Requisito
a) Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H (disponível em: http://pbqp-h.mdr.gov.br).	Obrigatório
2.2.4 Acessibilidade e adaptação	
I. Unidades adaptadas	Requisito
a) Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, quando houver, de acordo com a demanda necessária e conforme a deficiência apresentada, com alguns dos seguintes itens:	Obrigatório
i. Puxador horizontal na porta do banheiro, conforme ABNT NBR 9050;	
ii. Barras de apoio junto à bacia sanitária, conforme ABNT NBR 9050;	
iii. Barras de apoio no box do chuveiro, conforme ABNT NBR 9050;	
iv. Banco articulado para banho, conforme ABNT NBR 9050;	
v. Torneiras de banheiro, cozinha e tanque com acionamento por alavanca ou por sensor;	
vi. Bancada de cozinha instalada a 85 cm com altura livre inferior de 73 cm;	
vii. Plataforma elevatória de percurso fechado;	
viii. Chuveiro com barra deslizante para ajuste de altura;	
ix. Lavatório e bancada de cozinha instalados a 70 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);	
x. Registro do chuveiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);	
xi. Registro do banheiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);	
xii. Acessórios de banheiro instalados a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);	

vii. Eficiência das janelas: os limites mínimos do percentual de abertura de elementos transparentes em relação à área do cômodo (PtApp) e do fator de ventilação da esquadria (FV), e a necessidade de sombreamento devem ser:	Adicional
vii.i. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 1 e 2, para tipologia unifamiliar: PtApp ³ 17%, FV ³ 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp ³ 23%, FV ³ 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala.	
vii.ii. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 e 4 para tipologia unifamiliar: PtApp ³ 17%, FV ³ 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp ³ 23%, FV ³ 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala. Para tipologia multifamiliar: PtApp ³ 17%, FV ³ 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala.	
vii.iii. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 5 e 8, para tipologia unifamiliar: PtApp ³ 17%, FV ³ 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp ³ 23%, FV ³ 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp ³ 23%, FV ³ 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala. Para tipologia multifamiliar: PtApp ³ 17%, FV ³ 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp ³ 23%, FV ³ 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala.	
vii.iv. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 6, para tipologia unifamiliar: PtApp ³ 17%, FV ³ 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp ³ 23%, FV ³ 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala. Para tipologia multifamiliar: PtApp ³ 17%, FV ³ 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp ³ 23%, FV ³ 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala.	
vii.v. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7, para tipologia unifamiliar: PtApp ³ 17%, FV ³ 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp ³ 17%, FV ³ 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp ³ 23%, FV ³ 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala. Para tipologia multifamiliar: PtApp ³ 17%, FV ³ 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp ³ 23%, FV ³ 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala.	
VI. Sistemas prediais hidráulicos	Requisito
a) Parâmetros do sistema:	Obrigatório
i. Pressão estática máxima no sistema = 30 mca; e	
ii. Limitação de vazões no dimensionamento sistema:	
ii.i. ducha: 12 l/min	
ii.ii. torneiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min	
ii.iii. torneiras de lavatório: 4 l/min	
ii.iv. alimentação de bacia de descarga: 9 l/min	
b) Onde houver chuveiro elétrico não há necessidade de instalação de dispositivos economizadores.	Obrigatório
c) Prever pontos específicos de água e esgoto para máquina de lavar roupa.	Obrigatório
d) Lavatório: Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão, e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta, segundo a norma ABNT NBR 10281/15, com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.	Obrigatório
e) Bacia sanitária: com caixa acoplada e mecanismo de descarga com duplo acionamento, conforme a norma ABNT NBR 15097, não sendo admitida caixa plástica externa.	Obrigatório
f) Tanque: Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta com arejador. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.	Obrigatório
g) Pia da cozinha: Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada ou cromada com mecanismo de acionamento metálico. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.	Obrigatório
h) Torneiras: Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4 l/min para torneiras de lavatório e em 6 l/min para torneiras de pia de cozinha e tanque.	Obrigatório
i) Ralos: previsão de instalação de dois ralos no banheiro e instalação de ralo nos halls de circulação de acesso às unidades.	Obrigatório
j) Em edificações multifamiliares, deve ser prevista a instalação de shafts com fácil acesso para manutenção das instalações em cada unidade habitacional.	Adicional
VII. Sistemas prediais Elétricos e de Comunicação	Requisito
a) Pontos de tomadas elétricas: Deverão atender à ABNT NBR NM 60669 e ABNT NBR 5410 com no mínimo 4 na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro.	Obrigatório

a) No caso de sistemas de vedação vertical convencionais, a FAD do SINAT do PBQP-H (disponível na página: http://pbqp-h.mdr.gov.br) pode ser utilizada como dado de entrada de projeto quanto ao desempenho potencial esperado, bem como para apresentar evidências dos meios definidos para o atendimento dos requisitos da ABNT NBR 15575.	Obrigatório
b) Sistemas de Vedação Vertical Externas:	Obrigatório
i. Revestimento em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento final em pintura.	
ii. Pintura com tinta látex Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079, ou textura impermeável.	
iii. Nas áreas de serviço externas à edificação, o azulejo deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20m).	
c) Sistemas de Vedação Vertical Interna:	Obrigatório
i. Revestimentos internos e de áreas comuns: gesso ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura.	
ii. Pintura com tinta látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079, ou textura impermeável.	
iii. Em áreas molhadas, revestimento com azulejo até altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box.	
d) Absortância solar (α):	Obrigatório
i. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 1, 2 e 3, deve ser garantida a pintura das paredes externas predominantemente em cores claras a médias (absortância solar máxima de 0,6) ou o uso de acabamentos externos predominantemente com absortância solar máxima de 0,6. Cores escuras são admitidas em detalhes.	
ii. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 4, 5, 6, 7 e 8, deve ser garantida a pintura das paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar máxima de 0,4) ou o uso de acabamentos externos predominantemente com absortância solar máxima de 0,4. Cores escuras são admitidas em detalhes.	
e) Transmitância Térmica (U) e Capacidade Térmica (CT):	Adicional
i. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 1 e 2, os limites de Transmitância Térmica (U) em W/m^2K e Capacidade Térmica (CT) em kJ/m^2K para tipologia unifamiliar, devem ser: U $\leq 2,50$ e CT ≥ 130 . Para tipologia multifamiliar, devem ser: U $\leq 1,30$ e CT ≥ 130 , ou U $\leq 0,75$ e CT ≥ 30 .	
ii. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3, 4, 5, 6, 7 e 8, os limites de Transmitância Térmica (U) em W/m^2K e Capacidade Térmica (CT) em kJ/m^2K para tipologia unifamiliar, devem ser: U $\leq 1,85$ e CT ≥ 130 , ou U $\leq 0,75$ e CT ≥ 30 . Para tipologia multifamiliar, devem ser: U $\leq 2,50$ e CT ≥ 130 .	
V. Esquadrias	Requisito
a) Portas e ferragens:	Obrigatório
i. Portas de acesso e internas em madeira. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admite-se no acesso à unidade porta de aço, PVC ou de alumínio, desde que não possuam vidros em altura inferior à 1,10 m em relação ao piso acabado.	
ii. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Em tipologia de casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 01 (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço na cozinha/área de serviço.	
iii. Em portas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em portas de madeira, com esmalte ou verniz.	
b) Janelas:	Obrigatório
i. Soluções previstas em todos os vãos externos deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas. É vedada a utilização de aço em regiões litorâneas.	
ii. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admitem-se janelas em madeira, PVC ou alumínio.	
iii. É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30 m, além de peitoril com pingadeira e transpasse de 2 cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escoamento de água abaixo do vão das janelas.	
iv. É vedado o uso de cobogós em substituição às janelas.	
v. Em janelas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em janelas de madeira, com esmalte ou verniz.	
vi. Em todas as zonas bioclimáticas, as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de recurso (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente) que permita o sombreamento externo com garantia de ventilação natural. Se acoplado à janela, este elemento deve possibilitar a abertura total da janela para a entrada de luz natural quando desejado.	

a) Ventilação cruzada: Para o tipo unifamiliar, em todas as zonas bioclimáticas, deve ser garantida ventilação cruzada, ou seja, o escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes. É recomendada em unidades multifamiliares.	Obrigatório
b) Ventilação noturna:	Obrigatório
i. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 2, 3, 4, 5 e 6, para todas as tipologias, deve ser garantida a ventilação noturna com segurança em dormitórios.	
ii. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8, para todas as tipologias, deve ser garantida a ventilação noturna com segurança em ambientes de permanência prolongada (APP) - dormitórios e sala.	
III. Ponto para ar-condicionado	Requisito
a) Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 deve ser previsto ponto para instalação de aparelho de ar-condicionado em ao menos um dos cômodos, preferencialmente o quarto de casal, com a instalação de tubulação de infraestrutura seca para a fiação e para o dreno de água, além da previsão de dimensionamento no quadro geral para instalação dos disjuntores específicos do sistema de ar condicionado.	Obrigatório
b) No caso de sistema convencional (de parede), deve ser prevista a abertura de vão em no mínimo um cômodo e o isolamento/vedação deste vão, diverso da abertura da esquadria. Deverá constar no Manual do Proprietário instalação da base de apoio em caixilho de madeira e/ou de concreto será de responsabilidade do usuário.	Obrigatório
IV. Simulação	Requisito
a) Deverá ser realizada simulação computadorizada para avaliação do conforto térmico das unidades habitacionais.	Adicional
2.2.3 Sistemas e componentes	
I. Sistema construtivo	Requisito
a) Utilização de método construtivo rápido e limpo como o steel frame ou wood frame.	Adicional
b) Utilização de madeira biossintética reciclável ou de madeira certificada.	Adicional
II. Cobertura	Requisito
a) No caso de sistemas de cobertura convencionais, a FAD do SINAT do PBQP-H (disponível na página: http://pbqp-h.mdr.gov.br) pode ser utilizada como dado de entrada de projeto quanto ao desempenho potencial esperado, bem como para apresentar evidências dos meios definidos para o atendimento dos requisitos da ABNT NBR 15575.	Obrigatório
b) É vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material.	Obrigatório
c) No caso de área de serviço externa, a cobertura deve ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje.	Obrigatório
d) Pintura dos tetos com tinta látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079.	Obrigatório
e) Em edificações multifamiliares, prever forro na cobertura quando houver beiral, na parte exposta à ação dos ventos.	Obrigatório
f) Absortância solar (α):	Obrigatório
i. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 1, 2 e 3, para todas as tipologias, a absortância solar (α) do telhado deve ser abaixo de 0,6 (cores claras e médias).	
ii. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 4, 5, 6, 7 e 8, para todas as tipologias, a absortância solar (α) do telhado deve ser abaixo de 0,4 (cores claras e médio-claras).	
g. Transmitância térmica (U):	Adicional
i. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 1, 3 e 5, para tipologias unifamiliares, a transmitância térmica (U) em W/m^2K deve ser abaixo de 0,7. Para tipologias multifamiliares, a transmitância térmica (U) em W/m^2K deve ser abaixo de 2,0.	
ii. Em unidades localizadas na zona bioclimática 2, para todas as tipologias, a transmitância térmica (U) em W/m^2K deve ser abaixo de 0,7.	
iii. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 4, 6, 7 e 8, para todas as tipologias, a transmitância térmica (U) em W/m^2K deve ser abaixo de 2,0.	
III. Piso	Requisito
a) No caso de sistemas de piso convencionais, a FAD do SINAT do PBQP-H (disponível na página: http://pbqp-h.mdr.gov.br) pode ser utilizada como dado de entrada de projeto quanto ao desempenho potencial esperado, bem como para apresentar evidências dos meios definidos para o atendimento dos requisitos da ABNT NBR 15575.	Obrigatório
b) É obrigatória a instalação de piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna.	Obrigatório
c) O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4.	Obrigatório
IV. Sistemas de Vedação Vertical	Requisito

h) O sistema viário do empreendimento deve priorizar o uso por pedestres e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme os termos da NBR 9050.	Obrigatório
III. Acessibilidade	Requisito
a) Deve ser garantida a rota acessível em todas as áreas privadas de uso comum no empreendimento, nos termos da ABNT NBR 9050.	Obrigatório
2.2 CONCEPÇÃO DO PROJETO: UNIDADES HABITACIONAIS / EDIFICAÇÕES	
2.2.1 Programa de necessidades	
I. Programa mínimo da unidade habitacional	Requisito
a) Área útil mínima da UH (descontando as paredes) deve ser suficiente para atender o programa mínimo e as exigências de mobiliário para cada cômodo, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas:	Obrigatório
i. Casas: 36,00 m ² , se a área de serviço for externa, ou 38,00 m ² , se a área de serviços for interna.	
ii. Apartamentos / Casas Sobrepostas: 39,00 m ² .	
b) Pé-direito:	Obrigatório
i. Em unidades localizadas em todas as zonas bioclimáticas, para todas as tipologias, mínimo de 2,50 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro.	
ii. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3, 4, 5, 6, 7 e 8, para as tipologias multifamiliares, mínimo de 2,60 m. Admitindo-se 2,30 m no banheiro.	Adicional
c) Programa mínimo: Sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro. Não foi estabelecida a área mínima dos cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto a seguir:	Obrigatório
i. Dormitório de casal - Quantidade mínima de móveis = 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.	
ii. Dormitório para duas pessoas - Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,90 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo 0,50 m.	
iii. Cozinha - Largura mínima: 1,80 m. Quantidade mínima de itens: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.	
iv. Sala de estar/refeições: Largura mínima: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.	
v. Banheiro - Largura mínima: 1,50 m. Quantidade mínima de itens: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado. Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.	
vi. Área de Serviço - Quantidade mínima de itens: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.	
vii. Em Todos os Cômodos: Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D= 1,50 m). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela ABNT NBR 9050.	
d) Para casas térreas, deverá ser prevista ao menos uma opção de ampliação da unidade habitacional sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existent.	Obrigatório
II. Itens externos	Requisito
a) Vagas de estacionamento conforme definido na legislação municipal.	Obrigatório
b) Proteção da alvenaria externa (para casas): Calçada em concreto com largura mínima de 0,50 m. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar.	Obrigatório
2.2.2 Estratégias de conforto	
I. Estratégias passivas	Requisito
a) O projeto deve explorar ao máximo estratégias passivas para garantir o conforto das unidades habitacionais, com o aproveitamento da iluminação e ventilação natural, por meio da forma do edifício, escolha adequada de fechamentos, escolha adequada de paredes externas e coberturas, disposição e tamanho das aberturas, tipos de esquadrias, sempre de acordo com o clima local para aumentar o conforto ambiental e o desempenho termoenergético da Unidade Habitacional.	Obrigatório
II. Ventilação	Requisito

iii. Iluminação;	
iv. Mobiliário urbano (poste, parada de ônibus com recuo, coberta e com banco);	
v. Área de recreação (quadra, praça com playground, equipamento de ginástica, dentre outros);	
vi. Tratamento de pisos com percursos definidos e integrados ao passeio público;	
vii. Espaços sombreados.	
b) Os empreendimentos devem ter arborização com diâmetro à altura do peito (DAP) mínimo de 3 cm, na seguinte proporção: 1 árvore para cada 2 unidades habitacionais, em casos de unidades unifamiliares; e 1 árvore a cada 5 unidades habitacionais, em caso de edificações multifamiliares.	Obrigatório
c) Podem ser contabilizadas árvores existentes ou plantadas.	Obrigatório
d) As árvores devem ser plantadas, preferencialmente, ao longo das vias para sombreamento de calçadas ou para sombreamento de áreas de recreação e lazer.	Obrigatório
e) Todas as vias deverão apresentar arborização, em pelo menos um dos lados, em espaçamento máximo de 15 m e DAP mínimo de 3 cm.	Obrigatório
2.1.4 Mobilidade e acessibilidade	
I. Acesso ao empreendimento	Requisito
a) O empreendimento deve estar articulado à malha viária existente ou possibilitar a integração com a malha futura, em conformidade com a diretriz viária estabelecida pelo Ente Público local, quando existente.	Obrigatório
b) A principal via de acesso ao empreendimento deve garantir sua conectividade com o restante da cidade, considerando, além da demanda por circulação por ele gerada, as diretrizes viárias estabelecidas pelo Ente Público local para a área, quando existentes.	Obrigatório
c) Não é permitido o acesso ao empreendimento diretamente por estradas ou vias expressas.	Obrigatório
d) A via de acesso ao empreendimento deve:	Obrigatório
i. ser pavimentada, dotada de iluminação pública e permitir acesso a transporte público; e	
ii. permitir a circulação confortável e segura de bicicletas por intermédio da criação de ciclovias, ciclofaixas ou, na impossibilidade de previsão destes elementos, pela adoção de sinalização vertical ou horizontal adequada.	

II. Sistema viário para novos parcelamentos na forma de loteamento	Requisito
a) O sistema viário do empreendimento deve ser projetado com hierarquização definida, de acordo com seu porte e tipologia, de forma a permitir a circulação de diversos modais de transporte e garantir o livre acesso de serviços públicos, em especial ao transporte público coletivo.	Obrigatório
b) As dimensões mínimas das vias devem obedecer à legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, devem ser adotadas as seguintes dimensões mínimas de leito carroçável:	Obrigatório
i. Vias locais: 7,00 m	
ii. Vias coletoras: 12,00 m	
iii. Vias arteriais: 18,00 m com canteiro central de no mínimo 1,50 m.	
c) Calçadas: conforme a ABNT NBR 9050.	Obrigatório
d) Dimensões mínimas de faixa livre: calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m.	Obrigatório
e) As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. A interferência com rebaixamentos para acesso de veículos deverá ser tratada com previsão de rampas. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10 m.	Obrigatório
f) Ciclovias e ciclofaixas: Devem ser previstas nos projetos segundo diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, sempre que a topografia permitir e for possível conformar com o sistema viário local.	Obrigatório
g) O sistema viário do empreendimento deve ser projetado de forma a garantir o acesso às áreas institucionais e às áreas destinadas aos usos comerciais e de serviços, as quais, quando existentes, devem ser localizadas preferencialmente em via coletora ou arterial.	Obrigatório

b) Em caso de empreendimentos contíguos, cada empreendimento deve ter técnica de implantação independente dos demais.	viabilidade	Obrigatório
II. Porte do Condomínio		Requisito
a) Não é permitida a constituição de condomínios horizontais, ou seja, para tipologia unifamiliar, exceto no caso de comunidades tradicionais, por questões legais que impedem o parcelamento ou a individualização de matrículas.		Obrigatório
b) Máximo de 300 UH, no caso de edificação ou conjunto de edificações multifamiliares, com exceção dos casos atípicos detalhados no item anterior.		Obrigatório
III. Afastamento entre as edificações		Requisito
a) Para a tipologia multifamiliar:		Obrigatório
i. Distância mínima entre edificações:		
ii. Edificações até 3 pavimentos, maior ou igual a 4,50 m.		
iii. Edificações de 4 a 5 pavimentos, maior ou igual a 5,00 m.		
iv. Edificações acima de 5 pavimentos, maior ou igual a 6,00 m, ou o que estiver disposto na legislação municipal, respeitado o que for maior.		
v. Para poços internos, como poços de ventilação, é vedada a previsão de janelas de salas ou dormitórios voltadas para o interior destas áreas.		
vi. Para edificação com bloco "H", é vedada a formação de átrios pela junção de dois blocos.		
IV. Variação morfológica		Requisito
a) Previsão de variação das fachadas, cobertura ou volumetria das unidades habitacionais ou edificações.		Adicional
b) É desejável que o projeto do empreendimento preveja diferentes tipos de implantação e tipos de edificação (casas térreas, sobrados, casas sobrepostas e edifícios de apartamentos).		Adicional
V. Fechamento		Requisito
a) O fechamento do conjunto, quando existente, deverá possuir no mínimo 50% de permeabilidade visual.		Obrigatório
VI. Áreas comerciais		Requisito
a) Previsão de áreas do empreendimento destinadas ao uso comercial em edificações multifamiliares, devendo o resultado de sua exploração ser destinado ao custeio do condomínio.		Adicional
VII. Sistemas de Espaços Livres		Requisito
a) O projeto do empreendimento deve criar espaços públicos de circulação e espaços livres urbanos de permanência, que ofereçam condições de utilização pelos seus moradores e de seu entorno, através da introdução de usos e equipamentos adequados ao seu porte, destinação e aos costumes locais.		Obrigatório
b) Deve ser prevista a iluminação pública, a arborização e o mobiliário urbano adequados para os espaços públicos de circulação e para os espaços livres urbanos de permanência.		Obrigatório
c) Quando dentro do empreendimento existirem Áreas de Preservação Permanente (APP), o projeto do empreendimento deve associá-las a parques de forma a propiciar o seu uso coletivo, respeitando os limites da legislação vigente.		Obrigatório
d) Em empreendimentos produzidos a partir de novos loteamentos, preferencialmente, 50% da área destinada aos espaços livres devem conformar uma única área e devem ter declividade compatível com a atividade (de lazer ativo) a ser nela desenvolvida.		Obrigatório
e) O empreendimento deve conter equipamentos de uso comum, a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, que deverá ser destinado a equipamentos esportivos e de lazer conforme indicação do Ente Público local, preferencialmente em área pública.		Obrigatório
f) No caso de empreendimento unicamente sob a forma de condomínio, o valor estabelecido no item anterior, obrigatoriamente, deve custear os seguintes equipamentos, internos aos condomínios:		Obrigatório
i. espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico com local para armazenamento de documentos; e		
ii. espaço descoberto para lazer e recreação infantil.		
g) Para o tipo unifamiliar, as unidades deverão ser entregues com as áreas permeáveis frontais gramadas.		Adicional
h) Deve ser prevista a utilização de pavimentos drenantes e com alto índice de refletância solar em estacionamentos, ambientes de circulação, jardins, quadras poliesportivas, ciclovias, calçadas, parques e caminhos verdes.		Adicional
VIII. Tratamento paisagístico		Requisito
a) Elaboração e execução de projeto contendo:		Obrigatório
i. Porte da vegetação:		
ii. Especificação de vegetação prioritariamente nativa:		

PORTARIA Nº 1.005, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos para enquadramento de beneficiários das operações do Programa Casa Verde e Amarela

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019; considerando o disposto na Lei n. 14.118, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo SEI n. 59000.002406/2021-11, resolve:

Art. 1º O enquadramento dos beneficiários das operações do Programa Casa Verde e Amarela, que envolverem a concessão de subvenções econômicas com os recursos de que tratam os incisos I a IV do art. 6º da Lei n. 14.118, de 12 de janeiro de 2021, será realizado pela Caixa Econômica Federal (CEF), mediante os procedimentos e a remuneração estabelecidos nesta Portaria.

§1º O objetivo do enquadramento dos beneficiários, de que trata essa Portaria, é verificar o cumprimento dos seguintes requisitos, observadas as hipóteses de exceção estabelecidas no § 1º do art. 12 da Lei n. 14.118, de 2021:

I - renda familiar compatível com as normas específicas do tipo de benefício que está sendo concedido;

II - o beneficiário não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou em condições equivalentes as do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País; e

III - o beneficiário não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamento.

§2º Para fins de enquadramento da renda familiar, não serão considerados os valores percebidos a título de auxílio-doença, de auxílio-acidente, de seguro-desemprego, de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

§3º O requisito disposto no inciso II do art. 12 da Lei n. 14.118, de 2021, será atendido por intermédio de declaração firmada pelo candidato a beneficiário do Programa Casa Verde e Amarela ou pelo ente público, conforme disciplinado em cada linha de atendimento.

Art. 2º Para verificação de enquadramento dos beneficiários, a CEF deverá realizar pesquisa cadastral, consultando, no mínimo, os seguintes sistemas:

- I - Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- II - Cadastro de participantes do FGTS;
- III - Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- IV - Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- V - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- VI - Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
- VII - Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).

§1º A CEF, bem como o agente financeiro envolvido na concessão do benefício, pode, discricionariamente, consultar os sistemas corporativos de habitação e de clientes, para complementação das informações de enquadramento às regras do Programa Casa Verde e Amarela.

§2º O resultado da pesquisa de enquadramento deverá ser fornecido ao ente responsável pela seleção dos beneficiários, contendo as informações necessárias para subsidiar o enquadramento no Programa, de acordo com os parâmetros disciplinados nos normativos específicos de cada linha de atendimento.

§3º Atos normativos específicos de cada linha de atendimento definirão prazos, rotinas, relatórios, forma de divulgação de resultados, fase recursal e demais procedimentos relacionados ao enquadramento e demais ritos atinentes à seleção de beneficiários do Programa Casa Verde e Amarela.

§4º O envio das informações dos beneficiários à CEF para realização da pesquisa caberá aos entes públicos, ao ente responsável pela seleção dos beneficiários ou aos agentes financeiros, de acordo com os parâmetros disciplinados nos normativos específicos de cada linha de atendimento.

Art. 3º A CEF será remunerada pelas pesquisas de enquadramento realizadas por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Número de Identificação Social (NIS) nos sistemas listados no art. 2º, na forma prevista nesta Portaria, da seguinte forma:

I - R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) até atingir 1 milhão de pesquisas/ano; e

II - R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) após atingir de 1 milhão de pesquisas/ano.

§1º Os recursos destinados a cobrir as despesas de que trata o caput serão advindos da linha de atendimento com a qual o beneficiário será contemplado ou de outra dotação, a critério do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), respeitadas as atribuições legais sobre cada fonte de recursos, observando-se que:

I - Deverá ser firmado contrato de prestação de serviços entre a União ou Agente Operador, quando este for representante de fundo específico, e a CEF, para custear as despesas de realização das pesquisas de enquadramento e seleção de beneficiários do Programa Casa Verde e Amarela, de acordo com a linha de atendimento à qual o beneficiário será indicado;

II - As condições do contrato de prestação de serviços serão elaboradas pela União ou seu representante, ou pelo Agente Operador quando for o caso, em conjunto com a CEF, em obediência às normas legais e estatutárias, considerando os parâmetros disciplinados nos normativos específicos de cada linha de atendimento;

III - Os preços indicados no art. 3º serão mantidos durante o exercício de prestação de serviços, considerados por 12 (doze) meses, após o qual serão corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou na sua falta por outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura de termo aditivo entre as partes; e

IV - A falta ou a recusa da correção anual pelos índices pactuados no contrato, bem como a falta ou contingência de recursos ou atraso no pagamento à CEF implicará na suspensão da prestação de serviços, até a devida regularização da ocorrência.

§2º É vedada a cobrança de valores aos beneficiários para efetivação das inscrições ou atualizações cadastrais necessárias à verificação de enquadramento.

Art. 4º Os procedimentos definidos nesta Portaria também se aplicam às operações enquadradas no art. 8º -A da Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009, cujos beneficiários ainda não tenham passado pelo processo de enquadramento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.600, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que institui o Programa Casa Verde e Amarela.

Ver mais...

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Casa Verde e Amarela, instituído pela Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, será regido por este Decreto e pelas disposições complementares estabelecidas pelos Ministérios da Economia e do Desenvolvimento Regional e pelos conselhos gestores dos fundos que constituem recursos do Programa.

Art. 2º Os atendimentos a serem realizados pelo Programa Casa Verde e Amarela, em conformidade com os recursos de que trata o art. 6º da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, considerarão os seguintes grupos de renda familiar, de acordo com o local de moradia:

I - famílias residentes em áreas urbanas:

- a) Grupo Urbano 1 - GUrb 1 - renda bruta familiar mensal até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Grupo Urbano 2 - GUrb 2 - renda bruta familiar mensal de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e
- c) Grupo Urbano 3 - GUrb 3 - renda bruta familiar mensal de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) até R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e

II - famílias residentes em áreas rurais:

- a) Grupo Rural 1 - GRural 1 - renda bruta familiar anual até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- b) Grupo Rural 2 - GRural 2 - renda bruta familiar anual de R\$ 24.000,01 (vinte e quatro mil reais e um centavo) até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); e
- c) Grupo Rural 3 - GRural 3 - renda bruta familiar anual de R\$ 48.000,01 (quarenta e oito mil reais e um centavo) até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

§ 1º Exclusivamente para fins de enquadramento nos grupos estabelecidos no caput, o cálculo dos limites de renda bruta familiar não levará em conta os valores percebidos a título de auxílio-doença, de auxílio-acidente, de seguro-desemprego, de Benefício de Prestação Continuada - BPC, do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

§ 2º Em observância aos limites fixados no caput e no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, os benefícios assistenciais mencionados no § 1º serão considerados no cálculo da:

- I - renda mensal, no caso de família residente em área urbana; ou
- II - renda anual, no caso de famílias residentes em áreas rurais.

§ 3º O Ministério do Desenvolvimento Regional fica autorizado a atualizar os valores de renda bruta familiar de que trata o caput, observados os seguintes limites:

I - GURB 1 e GRural 1 - até dois salários-mínimos mensais, convertidos em renda anual no caso de famílias residentes em área rural;

II - GURB 2 e GRural 2 - até quatro salários-mínimos mensais, convertidos em renda anual no caso de famílias residentes em área rural; e

III - GURB 3 e GRural 3 - até sete salários-mínimos mensais, convertidos em renda anual no caso de famílias residentes em área rural.

§ 4º A atualização dos valores de renda familiar de que trata o § 2º está limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e ocorrerá em periodicidade não inferior a um ano.

Art. 3º Serão priorizadas, para fins de atendimento com dotações orçamentárias da União e com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR ou do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, as famílias:

I - que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II - de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

b) idosos, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e

c) crianças e adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e

III - em situação de risco e vulnerabilidade.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, Ministério do Desenvolvimento Regional poderá estabelecer outros critérios que visem à compatibilidade com a linha de atendimento e facultar aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades privadas sem fins lucrativos, quando promotoras de empreendimentos habitacionais, a inclusão de outros requisitos e critérios que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social locais.

Art. 4º O Programa Casa Verde e Amarela poderá disponibilizar linhas de atendimento, que considerem as necessidades habitacionais, conforme:

I - o déficit habitacional:

a) de produção ou de aquisição subsidiada de imóveis novos ou usados em áreas urbanas ou rurais;

b) de produção ou de aquisição financiada de imóveis novos ou usados em áreas urbanas ou rurais;

c) de requalificação de imóveis em áreas urbanas; e

d) de locação social de imóveis em áreas urbanas; e

II - a inadequação habitacional:

a) de urbanização de assentamentos precários;

b) de melhoria habitacional em áreas urbanas e rurais; e

c) de regularização fundiária urbana.

Parágrafo único. Os atendimentos poderão ser disponibilizados aos beneficiários, sob a forma de cessão, de doação, de locação, de comodato, de arrendamento ou de venda, mediante financiamento ou não, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente, conforme grupo de renda familiar.

Art. 5º As subvenções econômicas concedidas com dotações orçamentárias da União ou com recursos do FAR ou do FDS às famílias beneficiárias do Programa Casa Verde e Amarela observarão os seguintes limites:

I - na produção ou aquisição de imóveis novos ou usados:

a) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em áreas urbanas; e

b) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em áreas rurais;

II - na requalificação de imóveis em áreas urbanas - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

III - na melhoria habitacional em áreas urbanas ou rurais - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); e

IV - na regularização fundiária em áreas urbanas - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º As subvenções econômicas de que trata o **caput** incluirão a remuneração dos agentes financeiros e não considerarão contrapartidas aportadas por entes subnacionais ou privados e pelos beneficiários, quando houver.

§ 2º Exclusivamente nos casos de dotações orçamentárias da União, as subvenções econômicas incluirão também a remuneração do gestor operacional, conforme a linha de atendimento.

§ 3º O Ministério do Desenvolvimento Regional poderá estabelecer:

I - limites inferiores de subvenção, em conformidade com a localização e o grupo de renda familiar; e

II - o valor da subvenção de que trata o inciso I do § 1º do art. 6º da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da União.

§ 4º Os atendimentos que visem à produção ou à aquisição subsidiada de imóveis novos ou usados e à requalificação de imóveis em áreas urbanas, por meio de recursos provenientes do FAR ou do FDS, poderão contemplar:

I - o grupo GURB 1; e

II - o grupo GURB 2, desde que destinados a famílias que:

a) tenham sido deslocadas involuntariamente em decorrência da execução de programas e ações sob a gestão do Governo federal ou de desastres qualificados como situação de emergência ou calamidade pública; e

b) residam em áreas de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos em que não seja possível a consolidação sustentável das ocupações residentes.

Art. 6º O Ministério do Desenvolvimento Regional estabelecerá a remuneração devida:

I - ao gestor operacional e aos agentes financeiros pelas atividades exercidas nos atendimentos:

a) a serem realizados com recursos do FAR; e

b) de famílias residentes em áreas rurais por meio de dotações orçamentárias da União; e

II - ao gestor operacional dos recursos destinados à concessão de subvenções econômicas com a finalidade de complementar o valor necessário para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro de operações de financiamento.

Parágrafo único. Até a edição do ato de que trata o **caput**, a remuneração do gestor operacional e dos agentes financeiros será a estabelecida nas portarias interministeriais vigentes.

Art. 7º Ato do Ministério do Desenvolvimento Regional disporá sobre as situações de enquadramento para fins do disposto no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 8º O Programa Casa Verde e Amarela tem como meta promover o atendimento de um milhão e duzentas mil famílias até 31 de dezembro de 2022, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras dos recursos de que trata o art. 6º da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A meta de que trata o **caput** será distribuída de acordo com as necessidades habitacionais das regiões geográficas do País e com outros indicadores oficiais disponíveis.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 9.084, de 29 de junho de 2017.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 14 de janeiro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Rogério Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.1.2021.

*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

210

LEI Nº 14.118, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Mensagem de veto

Conversão da Medida Provisória nº 996, de 2020

Regulamento

(Promulgação partes vetadas)

Institui o Programa Casa Verde e Amarela; altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.100, de 5 de dezembro de 1990, 8.677, de 13 de julho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 13.465, de 11 de julho de 2017, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Casa Verde e Amarela, com a finalidade de promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e a famílias residentes em áreas rurais com renda anual de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural.

§ 1º Na hipótese de contratação de operações de financiamento habitacional, a concessão de subvenções econômicas com recursos orçamentários da União fica limitada ao atendimento de famílias em áreas urbanas com renda mensal de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e de agricultores e trabalhadores rurais em áreas rurais com renda anual de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

§ 2º Na hipótese de regularização fundiária, a concessão de subvenções econômicas com recursos orçamentários da União fica limitada ao atendimento de famílias na situação prevista no inciso I do caput do art. 13 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 3º Os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária não integram o cálculo da renda familiar para as finalidades previstas neste artigo.

Art. 2º São diretrizes do Programa Casa Verde e Amarela:

I - atendimento habitacional compatível com a realidade local, com o reconhecimento da diversidade regional, urbana e rural, ambiental, social, cultural e econômica do País;

II - habitação entendida em seu sentido amplo de moradia, com a integração das dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural e ambiental do espaço em que a vida do cidadão acontece;

III - estímulo ao cumprimento da função social da propriedade e do direito à moradia, nos termos da Constituição Federal;

IV - promoção do planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, de saneamento, de mobilidade, de gestão do território e de transversalidade com as políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável;

V - estímulo a políticas fundiárias que garantam a oferta de áreas urbanizadas para habitação, com localização, preço e quantidade compatíveis com as diversas faixas de renda do mercado habitacional, de forma a priorizar a faixa de interesse social da localidade;

VI - redução das desigualdades sociais e regionais do País;

VII - cooperação federativa e fortalecimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), de que trata a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

VIII - aperfeiçoamento da qualidade, da durabilidade, da segurança e da habitabilidade da construção de habitações e da instalação de infraestrutura em empreendimentos de interesse social;

IX - sustentabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos habitacionais;

X - transparência com relação à execução física e orçamentária das políticas habitacionais e à participação dos agentes envolvidos no Programa Casa Verde e Amarela e dos beneficiários desse Programa;

XI - utilização de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais, a economia de recursos naturais e a conservação e o uso racional de energia.

Art. 3º São objetivos do Programa Casa Verde e Amarela:

I - ampliar o estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda;

II - promover a melhoria do estoque existente de moradias para reparar as inadequações habitacionais, incluídas aquelas de caráter fundiário, edifício, de saneamento, de infraestrutura e de equipamentos públicos;

III - estimular a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos, à sustentabilidade ambiental e à melhoria da qualidade da produção habitacional, com a finalidade de ampliar o atendimento pelo Programa Casa Verde e Amarela;

IV - promover o desenvolvimento institucional e a capacitação dos agentes públicos e privados responsáveis pela promoção do Programa Casa Verde e Amarela, com o objetivo de fortalecer a sua ação no cumprimento de suas atribuições; e

V - estimular a inserção de microempresas, de pequenas empresas e de microempreendedores individuais do setor da construção civil e de entidades privadas sem fins lucrativos nas ações do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 4º O Poder Executivo federal definirá:

I - os critérios e a periodicidade para a atualização dos limites de renda e das subvenções econômicas de que trata o art. 1º desta Lei;

II - as metas e os tipos de benefícios destinados às famílias, conforme localização e população do Município ou do Distrito Federal, e as faixas de renda, respeitados as atribuições legais sobre cada fonte de recursos, os limites estabelecidos no art. 1º desta Lei e a disponibilidade orçamentária e financeira;

III - os critérios de seleção e de hierarquização dos beneficiários, bem como as regras de preferência aplicáveis a famílias em situação de risco ou vulnerabilidade, que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar ou de que façam parte pessoas com deficiência ou idosos, entre outras prioridades definidas em leis específicas ou compatíveis com a linha de atendimento do Programa;

IV - a periodicidade, a forma e os agentes responsáveis pela definição da remuneração devida aos agentes operadores e financeiros para atuação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, quando couber;

V - a forma de divulgação das informações relativas a dispêndio de recursos, projetos financiados, unidades produzidas e reformadas, beneficiários atendidos e indicadores de desempenho, a serem publicadas periodicamente; e

VI - os critérios específicos de seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, de microempresas e pequenas empresas locais e de microempreendedores individuais de construção para atuação nas ações do Programa Casa Verde e Amarela, consideradas as especificidades regionais.

Art. 5º O Programa Casa Verde e Amarela será promovido por agentes públicos e privados, que assumirão atribuições específicas conforme a fonte de recursos e a ação a ser implementada.

Parágrafo único. Na qualidade de agentes do Programa Casa Verde e Amarela, respeitadas as atribuições contidas em legislações específicas, compete:

I - ao Ministério do Desenvolvimento Regional:

a) gerir e estabelecer a forma de implementação das ações abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela; e

b) monitorar, avaliar e divulgar periodicamente os resultados obtidos pelo Programa Casa Verde e Amarela, de forma a assegurar a transparência e a publicidade de informações;

II - aos órgãos colegiados gestores de fundos financiadores do Programa Casa Verde e Amarela de que trata o art. 6º desta Lei, exercer as atribuições estabelecidas nas leis que os instituírem;

III - aos operadores de fundos financiadores do Programa Casa Verde e Amarela de que trata o art. 6º desta Lei, estabelecer mecanismos e procedimentos operacionais necessários à realização de ações abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela, em conformidade com as diretrizes aprovadas pelos órgãos colegiados referidos no inciso II deste parágrafo, quando for o caso;

IV - às instituições ou agentes financeiros, adotar mecanismos e procedimentos necessários à realização de ações abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela e participar do referido Programa de acordo com a sua

capacidade técnica e operacional, na forma a ser regulamentada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional ou a ser aprovada pelos órgãos colegiados referidos no inciso II deste parágrafo, conforme o caso;

V - aos governos estaduais, distrital e municipais, implementar e executar as suas políticas habitacionais em articulação com o Programa Casa Verde e Amarela garantir as condições adequadas para a sua realização e a sua execução, na qualidade de executores, de promotores ou de apoiadores;

VI - às entidades privadas com ou sem fins lucrativos destinadas à provisão habitacional, executar as ações e as atividades abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela, respeitadas as legislações específicas relativas aos recursos financiadores;

VII - às empresas da cadeia produtiva do setor da construção civil, executar as ações e exercer as atividades abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela, na qualidade de incorporadora, de prestadora de serviço, de executora ou de proponente, conforme o caso; e

VIII - às famílias beneficiárias do Programa Casa Verde e Amarela:

- a) fornecer dados e documentos;
- b) assumir o financiamento, quando for o caso;
- c) honrar o pagamento das prestações, dos aluguéis, dos arrendamentos ou de outras contrapartidas, quando for o caso; e
- d) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição.

Art. 6º O Programa Casa Verde e Amarela será constituído pelos seguintes recursos, sem prejuízo de outros recursos que lhe venham a ser destinados:

I - dotações orçamentárias da União;

II - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), observado o disposto na Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

III - Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), observado o disposto na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

IV - Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), observado o disposto na Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993;

V - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), observado o disposto na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VI - operações de crédito de iniciativa da União firmadas com organismos multilaterais de crédito e destinadas à implementação do Programa Casa Verde e Amarela;

VII - contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços de origem pública ou privada;

VIII - doações públicas ou privadas destinadas aos fundos de que tratam os incisos II, III, IV e V; e

IX - outros recursos destinados à implementação do Programa Casa Verde e Amarela oriundos de fontes nacionais e internacionais.

§ 1º A União, por meio da alocação de recursos destinados a ações integrantes das leis orçamentárias anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, fica autorizada a:

I - integralizar cotas no FAR, transferir recursos ao FDS, complementar os descontos concedidos pelo FGTS, subvencionar a regularização fundiária, a produção, a aquisição, a requalificação e a melhoria de moradias ou conceder subvenção econômica ao beneficiário pessoa física; e

II - alocar subvenção econômica com a finalidade de complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelas instituições ou agentes financeiros, de forma a compreender as despesas de contratação, de administração e de cobrança e os custos de alocação, de remuneração e de perda de capital.

§ 2º A contrapartida do beneficiário, quando houver, será realizada sob a forma de participação pecuniária, para complementação do valor de investimento da operação ou para retorno total ou parcial dos recursos aportados pelo Programa Casa Verde e Amarela, observada a legislação específica.

§ 3º Os demais agentes públicos ou privados do Programa Casa Verde e Amarela poderão aportar contrapartidas sob a forma de participação pecuniária, de bens imóveis e de obras para complementação ou assunção do valor de investimento da operação.

§ 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão complementar o valor das operações com incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia.

§ 5º A participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no Programa Casa Verde e Amarela é condicionada à existência de lei do ente federativo, no âmbito de sua competência, que assegure a isenção dos tributos que tenham como fato gerador a transferência das moradias ofertadas pelo Programa Casa Verde e Amarela com a participação de, no mínimo, uma das fontes descritas nos incisos III e IV do caput deste artigo, a qual deverá produzir efeitos em momento prévio à contratação dos investimentos.

§ 6º Nas contratações realizadas até 31 de dezembro de 2021, a participação de que trata o § 5º deste artigo é condicionada à existência de lei do ente federativo, no âmbito de sua competência, que produza efeitos em momento prévio à entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiárias.

Art. 7º A União poderá destinar bens imóveis a entes privados, dispensada autorização legislativa específica, para o alcance dos objetivos de políticas públicas habitacionais, observado, no que couber, o art. 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

§ 1º A destinação de que trata o caput deste artigo será realizada por meio de licitação em que o critério de julgamento de propostas será a oferta do maior nível de contrapartidas não pecuniárias, observados os critérios de mensuração estabelecidos no edital e na portaria de que trata o § 11 deste artigo.

§ 2º As contrapartidas deverão ser realizadas no mesmo imóvel objeto da destinação, em valor nunca inferior ao seu valor de avaliação definido antes das alterações do ordenamento urbanístico de que trata o § 10 deste artigo.

§ 3º A destinação a que se refere o caput deste artigo será realizada mediante concessão de direito real de uso sobre o imóvel, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, durante o período de cumprimento das contrapartidas.

§ 4º Cumpridas as contrapartidas, o empreendedor terá liberdade para explorar economicamente a parte do imóvel por elas não afetada.

§ 5º Após o cumprimento das contrapartidas, a propriedade do imóvel será transferida ao contratado por meio do Termo de Transferência de Propriedade, que deverá ser registrado no registro de imóveis competente.

§ 6º Será obrigatória, até a comprovação do cumprimento das contrapartidas, a prestação de garantia pelo empreendedor, que poderá ser exigida em percentual superior ao disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do terreno.

§ 7º Na hipótese de descumprimento das contrapartidas pelo empreendedor, nas condições e nos prazos estabelecidos, a concessão resolver-se-á sem direito a indenização pelas acessões e benfeitorias até então realizadas nem a qualquer outra indenização, e a posse do imóvel será revertida à União.

§ 8º Caberá à autoridade responsável pela coordenação da política pública habitacional estabelecer e verificar os critérios para caracterização das contrapartidas previstas neste artigo, bem como o seu monitoramento e recebimento final pela União, sem prejuízo das atribuições da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

§ 9º Para o atestado do cumprimento das contrapartidas, é admitida a contratação de verificadores independentes ou de instituições financeiras oficiais federais ou, ainda, a delegação para outros órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 10. A destinação do imóvel da União de que trata este artigo fica condicionada à adoção de medidas pelo Município interessado na realização de contrapartidas em imóveis federais localizados no respectivo território, quanto à adequação do ordenamento urbanístico local, para fins de viabilidade das contrapartidas e de destinação do imóvel da União, na forma prevista na portaria a que se refere o § 11 deste artigo.

§ 11. Portaria interministerial, a ser publicada em conjunto pelo Ministério da Economia e pelo Ministério competente pela política pública habitacional, disciplinará a destinação estabelecida neste artigo.

§ 12. As contrapartidas a serem realizadas pelo empreendedor em observância aos objetivos da política pública habitacional previstos na portaria de que trata o § 11 deste artigo e no edital de licitação poderão, entre outras obrigações, envolver:

I - construção, manutenção e exploração de edificações construídas no imóvel destinado;

II - transferência direta das edificações ou unidades imobiliárias a beneficiários;

III - provisão de infraestrutura urbana para atendimento da área do imóvel e suas imediações; ou

IV - prestação de serviços de interesse público ou de utilidade pública que envolvam o aproveitamento das edificações a que se refere o inciso I deste parágrafo, sem ônus ou com ônus reduzido aos beneficiários.

Art. 8º Respeitados os regulamentos específicos de cada uma das fontes de recursos e a necessária vinculação ao Programa Casa Verde e Amarela, são passíveis de compor o valor de investimento da operação:

I - elaboração de estudos, planos e projetos técnicos sociais de infraestrutura, de equipamentos públicos, de mobilidade, de saneamento, urbanísticos e habitacionais;

II - elaboração e execução de plano de arborização e paisagismo, quando associado às intervenções habitacionais;

III - aquisição de imóvel para implantação de empreendimento habitacional;

IV - regularização fundiária urbana, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

V - urbanização de assentamentos precários;

VI - aquisição ou produção de unidade ou de empreendimento habitacional;

VII - melhoria de moradia ou requalificação de imóvel;

VIII - obras de implantação de equipamentos públicos, de mobilidade, de saneamento e de infraestrutura, incluídas de instalação de equipamentos de energia solar ou as que contribuam para a redução do consumo de água em moradias, desde que associadas a intervenções habitacionais;

IX - assistência técnica para construção ou melhoria de moradias;

X - ações destinadas ao trabalho social e à gestão condominial ou associativa com beneficiários das intervenções habitacionais;

XI - elaboração e implementação de estudos, planos, treinamentos e capacitações;

XII - aquisição de bens destinados a apoiar os agentes públicos ou privados envolvidos na implementação do Programa Casa Verde e Amarela;

XIII - produção de unidades destinadas à atividade comercial, desde que associadas às operações habitacionais;

XIV - seguro de engenharia, de danos estruturais, de responsabilidade civil do construtor, de garantia de término de obra e outros que visem à mitigação de riscos inerentes aos empreendimentos habitacionais.

§ 1º Os projetos, as obras e os serviços contratados observarão:

I - condições de acessibilidade e de disponibilidade de unidades adaptáveis e acessíveis ao uso por pessoas com deficiência, com a mobilidade reduzida ou idosas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), respectivamente;

II - condições de sustentabilidade social, econômica e ambiental da solução implantada, dada preferência a materiais de construção oriundos de reciclagem, incluídos os provenientes de rejeitos de mineração; e

III - obrigatoriedade de elaboração e execução de plano de arborização e paisagismo.

§ 2º Nos empreendimentos de produção habitacional urbanos que utilizem recursos do FAR ou do FDS, o poder público local que aderir ao Programa Casa Verde e Amarela é obrigado a arcar, diretamente ou por meio dos concessionários ou permissionários de serviços públicos, com os custos de implantação de infraestrutura básica, nos termos do § 6º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e de equipamentos públicos e serviços de mobilidade, quando não incidentes sobre o valor de investimento das operações.

§ 3º O prestador dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica deve disponibilizar infraestrutura de rede e instalações elétricas até os pontos de conexão necessários à implantação dos serviços nas edificações e nas unidades imobiliárias decorrentes de políticas públicas habitacionais.

§ 4º A agência reguladora instituirá regras para que o empreendedor imobiliário faça investimentos em redes de distribuição, com a identificação das situações nas quais os investimentos representam antecipação de atendimento obrigatório da concessionária, caso em que fará jus ao ressarcimento futuro por parte da concessionária, por critérios de

avaliação regulatórios, e daquelas nas quais os investimentos configuram-se como de interesse restrito do empreendedor imobiliário, situação na qual não fará jus ao ressarcimento.

§ 5º O poder público local, após avaliação das condições e necessidades existentes na região de implantação dos empreendimentos habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela, deverá indicar, em termo de compromisso, os equipamentos públicos a serem implantados na forma do § 2º deste artigo.

§ 6º As unidades habitacionais produzidas pelo Programa Casa Verde e Amarela poderão ser disponibilizadas aos beneficiários sob a forma de cessão, de doação, de locação, de comodato, de arrendamento ou de venda, mediante financiamento ou não, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente, conforme previsto em regulamento.

Art. 9º Na hipótese de utilização dos recursos de que trata o art. 6º desta Lei com finalidade diversa da definida por esta Lei, será exigida a devolução correspondente ao valor originalmente disponibilizado, acrescido de juros e de atualização monetária a serem definidos em regulamento, nos termos do art. 4º desta Lei, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

§ 1º Os participantes privados que descumprirem normas ou, por meio de ato omissivo ou comissivo, contribuírem para a aplicação indevida dos recursos do Programa Casa Verde e Amarela poderão perder a possibilidade de atuar no Programa, sem prejuízo do dever de ressarcimento dos danos causados e da incidência das demais sanções civis, administrativas e penais aplicáveis.

§ 2º A aplicação da penalidade de impedimento de participar do Programa Casa Verde e Amarela prevista no § 1º deste artigo será precedida do devido processo administrativo, no qual serão respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10. O disposto nos arts. 42, 43 e 44 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, aplica-se ao Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 11. A subvenção econômica fornecida à pessoa física no ato da contratação que tenha por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção da moradia por meio do Programa Casa Verde e Amarela será concedida apenas 1 (uma) vez para cada beneficiário e poderá ser cumulativa com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento realizadas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com recursos do FGTS.

Parágrafo único. A subvenção econômica de que trata o caput deste artigo poderá ser cumulativa com aquelas concedidas por programas habitacionais de âmbito estadual, distrital ou municipal.

Art. 12. É vedada a concessão de subvenções econômicas com a finalidade de aquisição de unidade habitacional por pessoa física que:

I - seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

II - seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade definido pelas regras de administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; ou

III - tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com o orçamento geral da União e com recursos do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamento.

§ 1º O disposto no caput deste artigo, observada a legislação específica relativa à fonte de recursos, não se aplica à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito, por força de decisão judicial, há pelo menos 5 (cinco) anos;

II - tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito, em favor do coadquirente, há pelo menos 5 (cinco) anos;

III - tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em condomínio, desde que a fração seja de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

IV - tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a 40% (quarenta por cento);

V - tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito, antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação devidamente registrado no cartório competente; e

VI - tenha nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado a esse usufruto.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às subvenções econômicas destinadas a:

213

I - realização de obras e serviços de melhoria habitacional para assistência a famílias;

II - atendimento de famílias envolvidas em operações de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia; e

III - atendimento de famílias desabrigadas que tenham perdido o seu único imóvel em razão de situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos pela União.

Art. 13. Os contratos e os registros efetivados no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela serão formalizados, preferencialmente, em nome da mulher e, na hipótese de esta ser chefe de família, poderão ser firmados independentemente da outorga do cônjuge, afastada a aplicação do disposto nos arts. 1.647, 1.648 e 1.649 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 1º O contrato firmado na forma prevista no **caput** deste artigo será registrado no cartório de registro de imóveis competente, sem a exigência de dados relativos ao cônjuge ou ao companheiro e ao regime de bens.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos contratos de financiamento firmados com recursos do FGTS.

Art. 14. Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido, construído ou regularizado pelo Programa Casa Verde e Amarela na constância do casamento ou da união estável será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável, excetuadas as operações de financiamento habitacional firmadas com recursos do FGTS.

Parágrafo único. Na hipótese de haver filhos do casal e a guarda ser atribuída exclusivamente ao homem, o título da propriedade do imóvel construído ou adquirido será registrado em seu nome ou a ele transferido, revertida a titularidade em favor da mulher caso a guarda dos filhos seja a ela posteriormente atribuída.

Art. 15. Os prejuízos sofridos pelo cônjuge ou pelo companheiro em razão do disposto nos arts. 13 e 14 desta Lei serão resolvidos em perdas e danos.

Art. 16. Para garantia da posse legítima dos empreendimentos habitacionais adquiridos ou construídos pelo Programa Casa Verde e Amarela ainda não alienados aos beneficiários finais que venham a sofrer turbacão ou esbulho, poderão ser empregados atos de defesa ou de desforço diretos, inclusive por meio do auxílio de força policial.

§ 1º O auxílio de força policial a que se refere o **caput** deste artigo poderá estar previsto no instrumento firmado ou em outro que venha a ser estabelecido entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 2º Os atos de defesa ou de desforço a que se refere o **caput** deste artigo não poderão ir além do indispensável à manutenção ou à restituição da posse e deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de ciência do ato de turbacão ou de esbulho.

Art. 17. O inciso III do **caput** do art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

III - elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminados por região geográfica, e submetê-los até 31 de julho ao Conselho Curador do FGTS;

....." (NR)

Art. 18. O art. 3º da Lei nº 8.100, de 5 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 3º

.....

§ 5º O cadastro nacional de mutuários do SFH será atualizado, mensalmente, pelas instituições ou agentes financeiros e pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, ou pelos respectivos órgãos de suas administrações diretas e indiretas, com as informações relativas aos contratos de financiamento habitacional que tenham sido efetuados no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), de que trata a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, ou de outros programas habitacionais oficiais subsidiados pelo poder público." (NR)

Art. 19. A Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo único. O FDS tem por finalidade o financiamento de projetos de iniciativa de pessoas físicas e de empresas ou entidades do setor privado, incluída a concessão de garantia de crédito de operações de financiamento habitacional, vedada a concessão de financiamentos a projetos de órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou de entidades sob seu controle direto ou indireto." (NR)

"Art. 6º

II - estabelecer limites para a concessão de empréstimos, de financiamentos e de garantias de crédito, bem como de plano de subsídios na forma desta Lei;

III -

a) percentual máximo de financiamento pelo FDS;

b) taxa de financiamento;

d) condições de garantia e de desembolso do financiamento, além da contrapartida do proponente, quando for o caso;

e) subsídio nas operações efetuadas com os recursos do FDS;

....." (NR)

"Art. 12-A. Fica autorizada a doação gratuita, total ou parcial, ao FDS, dos valores devidos aos cotistas referentes ao retorno financeiro proporcional aos mútuos concedidos no âmbito de programas habitacionais.

§ 1º A doação efetuada na forma prevista no **caput** deste artigo afasta a garantia de resgate e de liquidez dos valores aplicados nos termos do art. 12 desta Lei.

§ 2º As receitas provenientes da doação de que trata o **caput** deste artigo integram o patrimônio do condomínio de cotistas e poderão ser utilizadas para:

I - subvencionar a produção, a aquisição, a requalificação e a melhoria de moradias;

II - promover a regularização fundiária; ou

III - conceder subvenção econômica ao beneficiário pessoa física, desde que essa operação seja autorizada pelo Conselho Curador do FDS.

§ 3º O disposto no parágrafo único do art. 3º desta Lei não se aplica aos recursos oriundos da doação efetuada na forma prevista no **caput** deste artigo."

Art. 20. A Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12.

§ 7º Observado o disposto no art. 73 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, os recursos referidos no § 4º do art. 11 desta Lei serão transferidos, a título de complementação, aos fundos estaduais criados para esse fim, independentemente da celebração de convênio, de ajuste, de acordo, de contrato ou de instrumento congêneres, conforme disciplinado em ato do Poder Executivo federal, observadas as seguintes condições:

I - existência de conselho estadual de habitação ou similar com a responsabilidade de fiscalizar a boa e regular aplicação dos recursos;

II - formalização de termo de adesão pelos Estados, conforme previsto no parágrafo único do art. 73 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

III - aporte de recursos próprios no fundo estadual; e

IV - encaminhamento dos demonstrativos de aplicação dos recursos ao controle interno do Poder Executivo federal e ao Tribunal de Contas da União." (NR)

"Art. 14. Ao Ministério do Desenvolvimento Regional, sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, compete:

Parágrafo único. A oitiva de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo poderá, a critério do Ministério do Desenvolvimento Regional, ser realizada mediante consulta pública." (NR)

Art. 21. A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 5º Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal que aderirem ao PMCMV, as entidades privadas sem fins lucrativos, na qualidade de entidades organizadoras, e as instituições financeiras oficiais federais serão responsáveis pela realização do trabalho social nos empreendimentos implantados, na forma estabelecida em termo de adesão a ser definido em regulamento.

....." (NR)

"Art. 4º

§ 2º A assistência técnica e os seguros de engenharia, de danos estruturais, de responsabilidade civil do construtor, de garantia de término de obra e outros que visem à mitigação de riscos inerentes aos empreendimentos habitacionais podem fazer parte da composição de custos do PNHU." (NR)

"Art. 6º-A.

§ 5º

II - a quitação antecipada do financiamento implicará o pagamento do valor da dívida contratual do imóvel na forma regulamentada por ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional; e

§ 9º Após consolidada a propriedade em seu nome, em razão do não pagamento da dívida pelo beneficiário, o FAR e o FDS, na qualidade de credores fiduciários, ficam dispensados de levar o imóvel a leilão, hipótese em que deverão promover a reinclusão das unidades que reunirem condições de habitabilidade em programa habitacional, no mínimo uma vez, e

destiná-las à aquisição por beneficiário a ser indicado conforme as políticas habitacionais e as normas vigentes.

§ 16. Na hipótese de não pagamento pelo beneficiário, as unidades habitacionais poderão ser doadas pelo FAR ou pelo FDS aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou aos órgãos de suas administrações diretas e indiretas que pagarem os valores devidos pelas famílias inadimplentes, com vistas à sua permanência na unidade habitacional ou à sua disponibilização para outros programas de interesse social.

§ 17. As unidades sem condições de habitabilidade poderão ser alienadas pelo gestor operacional do FAR ou do FDS, conforme o caso, em condições a serem regulamentadas, com prioridade para:

I - utilização em programas de interesse social em âmbito municipal, distrital, estadual ou federal; e

II - aquisição por pessoas físicas que cumpram os requisitos para habilitar-se no PMCMV." (NR)

"Art. 7º-D. Para garantia da posse legítima dos empreendimentos produzidos pelo FAR ou pelo FDS ainda não alienados aos beneficiários finais que venham a sofrer turbacão ou esbulho, poderão ser empregados atos de defesa ou de desforço diretos, inclusive por meio do auxílio de força policial.

§ 1º O auxílio de força policial a que se refere o caput deste artigo poderá estar previsto no instrumento firmado ou em outro que venha a ser estabelecido entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 2º Os atos de defesa ou de desforço a que se refere o caput deste artigo não poderão ir além do indispensável à manutenção ou à restituição da posse e deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de ciência do ato de turbacão ou de esbulho."

"Art. 7º-E. O disposto nos arts. 7º-A, 7º-B e 7º-C desta Lei aplica-se também aos empreendimentos executados com recursos provenientes do FDS."

"Art. 8º-A. O Ministério do Desenvolvimento Regional, nas situações enquadradas nos incisos VI e VII do parágrafo único do art. 7º desta Lei, deverá notificar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as instituições ou agentes financeiros para:

I - efetuar a imediata devolução ao erário do valor dos recursos liberados, acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos recursos que serviram de lastro à sua concessão, sem prejuízo das penalidades previstas em lei; ou

II - manifestar interesse na conclusão e entrega das unidades habitacionais.

§ 1º No caso de não atendimento à notificação a que se refere o caput deste artigo, caberá ao Ministério do Desenvolvimento Regional a adoção dos procedimentos necessários para inscrição das instituições ou agentes financeiros inadimplentes na dívida ativa da União.

§ 2º No caso previsto no inciso II do caput deste artigo, as instituições ou agentes financeiros poderão apresentar:

I - manifestação de interesse na conclusão e entrega das unidades habitacionais, dentro do valor originalmente previsto, sem custos adicionais para a União; ou

II - manifestação de interesse do Estado ou do Município, a ser firmada em conjunto com a instituição ou agente financeiro, na conclusão e entrega das unidades habitacionais com recursos provenientes do Estado ou do Município, vedada a liberação de recursos da União.

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, as instituições ou agentes financeiros deverão declarar ao Ministério do Desenvolvimento Regional as unidades habitacionais que tenham viabilidade de execução para conclusão e entrega.

§ 4º A manifestação de interesse a que se refere o § 2º deste artigo possibilitará a prorrogação dos compromissos assumidos pelas instituições ou agentes financeiros pelo

prazo de até 30 (trinta) meses, contado a partir de 26 de agosto de 2020, para conclusão e entrega das unidades habitacionais.

§ 5º Nos casos enquadrados no inciso I do § 2º deste artigo, a liberação de recursos pela União às instituições ou agentes financeiros fica condicionada à comprovação da conclusão e entrega da unidade habitacional, vedadas quaisquer formas de adiantamento.

§ 6º Nos casos enquadrados no inciso II do § 2º deste artigo, no período de vigência dos compromissos, fica suspensa a exigibilidade do crédito das instituições ou agentes financeiros constituído em decorrência do disposto nos incisos VI e VII do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

§ 7º O adimplemento do compromisso decorrente da manifestação a que se refere o inciso II do caput deste artigo pelas instituições ou agentes financeiros implica a extinção da obrigação.

§ 8º O descumprimento do prazo-limite estabelecido no § 4º deste artigo implicará a aplicação do disposto nos incisos VI e VII do parágrafo único do art. 7º desta Lei."

Art. 22. (VETADO).

Art. 22. O art. 2º-A da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: (Promulgação partes vetadas)

Art. 2º-A. A partir de 1º de janeiro de 2020, a empresa construtora que tenha sido contratada ou tenha obras iniciadas para construir unidades habitacionais de valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, de que trata a Lei de Conversão da Medida Provisória nº 996, de 25 de agosto de 2020, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a 4% (quatro por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de construção.

§ 7º Caso a empresa construa unidades habitacionais para vendê-las prontas, seja no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, seja no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, de que trata a Lei de Conversão da Medida Provisória nº 996, de 25 de agosto de 2020, o pagamento unificado de tributos a que se refere o caput deste artigo será equivalente a 4% (quatro por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de alienação, aplicado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo.

§ 9º Para os fins do regime de pagamento unificado de tributos sobre a receita mensal auferida pelo contrato de construção de que trata este artigo, o Programa Casa Verde e Amarela, na forma de sua legislação federal específica, é sucessor do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV). (NR)".

Art. 23. A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. A aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e, na hipótese de o Município ter órgão ambiental capacitado, à aprovação ambiental.

....." (NR)

"Art. 23.

§ 1º

└ o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;

....." (NR)

"Art. 33.

§ 1º

I - na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

a) (revogada);

b) (revogada);

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei." (NR)

"Art. 54.

Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 98 desta Lei." (NR)

"Art. 76.

§ 9º Fica criado o fundo para a implementação e custeio do SREI, que será gerido pelo ONR e subvencionado pelas unidades do serviço de registro de imóveis dos Estados e do Distrito Federal referidas no § 5º deste artigo.

§ 10. Caberá ao agente regulador do ONR disciplinar a instituição da receita do fundo para a implementação e o custeio do registro eletrônico de imóveis, estabelecer as cotas de participação das unidades de registro de imóveis do País, fiscalizar o recolhimento e supervisionar a aplicação dos recursos e as despesas do gestor, sem prejuízo da fiscalização ordinária e própria como for prevista nos estatutos." (NR)

Art. 24. A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 2º-A. Considera-se empreendedor, para fins de parcelamento do solo urbano, o responsável pela implantação do parcelamento, o qual, além daqueles indicados em regulamento, poderá ser:

a) o proprietário do imóvel a ser parcelado;

b) o promissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do promissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato;

c) o ente da administração pública direta ou indireta habilitado a promover a desapropriação com a finalidade de implantação de parcelamento habitacional ou de realização de regularização fundiária de interesse social, desde que tenha ocorrido a regular imissão na posse;

d) a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no competente registro de imóveis;

e) a cooperativa habitacional ou associação de moradores, quando autorizada pelo titular do domínio, ou associação de proprietários ou compradores que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento."

"Art. 18.

V - cópia do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação, pelo Município ou pelo Distrito Federal, da execução das obras exigidas pela legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras;

228

....." (NR)

Art. 25. A partir do dia 26 de agosto de 2020, todas as operações com benefício de natureza habitacional geridas pelo governo federal integrarão o Programa Casa Verde e Amarela de que trata esta Lei.

Parágrafo único. As operações iniciadas até a data a que se refere o **caput** deste artigo, bem como os contratos que venham a ser assinados com pessoas físicas ou jurídicas em decorrência dessas operações, continuam a submeter-se às regras da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, ressalvadas as medidas que retroajam em seu benefício.

Art. 26. Revogam-se:

I - a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017;

II - as alíneas "a" e "b" do inciso I do § 1º (antigo parágrafo único) do art. 33 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2021; 200^ª da Independência e 133^ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Rogério Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.1.2021.

LEI Nº 14.118, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Mensagem de veto

Conversão da Medida Provisória nº 996, de 2020

Regulamento

Institui o Programa Casa Verde e Amarela; altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.100, de 5 de dezembro de 1990, 8.677, de 13 de julho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 13.465, de 11 de julho de 2017, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte parte vetada da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021:

"Art. 22. O art. 2º-A da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. A partir de 1º de janeiro de 2020, a empresa construtora que tenha sido contratada ou tenha obras iniciadas para construir unidades habitacionais de valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, de que trata a Lei de Conversão da Medida Provisória nº 996, de 25 de agosto de 2020, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a 4% (quatro por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de construção.

§ 7º Caso a empresa construa unidades habitacionais para vendê-las prontas, seja no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, seja no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, de que trata a Lei de Conversão da Medida Provisória nº 996, de 25 de agosto de 2020, o pagamento unificado de tributos a que se refere o **caput** deste artigo será equivalente a 4% (quatro por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de alienação, aplicado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo.

§ 9º Para os fins do regime de pagamento unificado de tributos sobre a receita mensal auferida pelo contrato de construção de que trata este artigo, o Programa Casa Verde e Amarela, na forma de sua legislação federal específica, é sucessor do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV). (NR)

Brasília, 26 de março de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.3.2021 - Edição extra



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

23

LEI "R" Nº 47, de 7 de maio de 2009

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações visando à implementação de metas da política de habitação popular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações visando à implementação de metas da política de habitação popular.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, por intermédio dos Programas “Minha Casa, Minha Vida”, “Imóvel na Planta – Associativo” e “Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas – Recursos FGTS”, criados pela Resolução nº 460, 14 de dezembro de 2004, do Conselho Curador do FGTS, e suas alterações, e conforme Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Parágrafo único – Para implementar os programas a que se refere o **caput** deste artigo, fica o Executivo municipal autorizado a celebrar Termos de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal – CAIXA.

Art. 3º – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, para a construção de unidades habitacionais através dos Programas de que trata esta Lei

§ 1º – As áreas a serem utilizadas nos Programas deverão fazer frente para via pública existente, contar com a infra-estrutura básica necessária e com área mínima, de acordo com a Lei nº 1.944/2006 (Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano do Município) ou outras leis que venham a dispor sobre a matéria.

§ 2º – O Executivo municipal também poderá desenvolver as ações necessárias para estimular a implantação dos programas habitacionais nas áreas rurais.

§ 3º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Toledo, juntamente com as Secretarias de Assistência Social, do Planejamento Estratégico, da Administração, da Fazenda e outras, quando necessário.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 4º – Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos à produção, condução e gestão deste processo, que tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, eventuais áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

§ 5º – Os beneficiários dos Programas, definidos pelo Município, de acordo com os critérios sociais estabelecidos em cada Programa, ficarão isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), durante o período de construção das unidades.

§ 6º – Os beneficiários, atendendo as normas dos programas, não poderão ser proprietários, promitentes compradores ou titulares de direito de aquisição de imóvel residencial no Município e nem detentores de financiamento ativo no Sistema Financeiro da Habitação (SFH) em qualquer parte do País.

Art. 4º – Os critérios sociais estabelecidos nos Programas e nesta Lei visam a amparar pessoas com deficiência, idosas, com doenças crônicas, os casos de desinstitucionalização de crianças e adolescentes, famílias residentes em áreas sujeitas a fatores de risco, insalubridade e degradação ambiental, baseados no Decreto Presidencial nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e na Política Nacional de Habitação, sendo que, nestes casos, será imprescindível o Parecer Social de profissional de serviço social, atuante na área de habitação do Município.

Art. 5º – Todas as ações previstas nesta Lei, de competência do Executivo municipal, serão executadas através das Secretarias Municipais de Habitação e Urbanismo e de Assistência Social, criadas pelas Leis nºs 1.968/2007 e 1.886/2005, respectivamente.

Art. 6º – Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, ficam, também, o Município de Toledo e o Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo autorizados a alienar, mediante cessão ou venda, independentemente de licitação, os bens imóveis integrantes do patrimônio municipal, destinados aos Programas referidos no artigo 2º desta Lei, aos respectivos beneficiários.

§ 1º – Face aos critérios e requisitos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal para os Programas, a cessão ou venda de que trata o **caput** deste artigo não poderá efetivar-se por preço inferior ao da respectiva aquisição.

§ 2º – Será, também, de responsabilidade do Fundo para Financiamento da Política Habitacional o custeio de todas as despesas com seguro, averbação, formalização de contratos e escrituras e seu registro e demais encargos administrativos para a implementação dos Programas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

218

Art. 7º – Fica, ainda, o Município de Toledo autorizado a efetuar, através do Fundo para Financiamento da Política Habitacional, quando exigido, o aporte de recursos financeiros, a título de contrapartida para a execução dos Programas de que trata esta Lei.

§ 1º – O valor da contrapartida, quando exigido, será transferido à entidade constituída para gerir os Programas no Município, a qual deverá efetuar a devida prestação de contas da aplicação dos recursos, no prazo de sessenta dias a contar do término da obra.

§ 2º – Os custos relativos ao terreno e à contrapartida de cada unidade, integralizados pelo Poder Público municipal, necessários à viabilização e à construção das unidades habitacionais, serão ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução nº 460, 14 de dezembro de 2004, do Conselho Curador do FGTS, e suas alterações, permitindo a viabilização dos recursos para a continuidade dos programas de produção de novas unidades habitacionais.

§ 3º – Para a continuidade dos Programas e da parceria com a Caixa Econômica Federal, nos exercícios subseqüentes, a contrapartida de que trata este artigo deverá ser prevista na lei orçamentária anual (LOA), à conta do Fundo para Financiamento da Política Habitacional.

Art. 8º – O Executivo municipal fica autorizado a proceder às adequações necessárias no orçamento do Município, visando à execução dos Programas de que trata esta Lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 7 de maio de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHLAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

219

PORTARIA Nº 616, de 16 de dezembro de 2021

Constitui Comissão de Avaliação referente a processos de chamamento público para implantação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Toledo, vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, para fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/1993,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 97/2021, de 15 de dezembro de 2021, da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Avaliação referente a processos de chamamento público para implantação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Toledo, vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela, composta pelos seguintes membros:

- I - Neuroci Antonio Frizzo, Secretário do Planejamento e Urbanismo;
- II - Tainara Aline da Silva, Diretora do Departamento de Planejamento Urbano;
- III - Wagner Fernandes Quinquilo, Coordenador de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor;
- IV - Fernando Nunes Cavalheiro, Coordenador do Cadastro Habitacional;
- V - Norisvaldo Penteado de Souza, representante da Secretaria do Planejamento e Urbanismo; e
- VI - Desirée Nicole dos Reis Giordani, Analista em Administração e Planejamento I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAICON BRUNO STUANI
RESP. SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

220

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

ENTIDADE PROMOTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, com sede no Paço municipal situado na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, torna público, **que fará realizar às 08:30 horas do dia 18 de JULHO de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a prospecção de mercado com a finalidade de **credenciar empresas aptas a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal para a construção de moradias populares referentes ao Programa “Casa Verde e Amarela” Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e conforme condições informadas neste Edital e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 14.118 de 13/01/2021 e complementares.**

1 – DO OBJETO:

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a **seleção de empresa do ramo de construção civil interessada na produção de 178 (cento e setenta e oito) unidades habitacionais térreas, destinados à Grupo Urbano - G Urb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA, Lei Federal nº 14.118 de 13/01/2021, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa e Novo Código Civil, localizadas neste Município, conforme a seguir:**

NOME LOTEAMENTO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE UNIDADE HABITACIONAIS ISOLADAS	AREA ÚTIL MINIMA	VALOR TOTAL
Residencial Prefeito Egon Pudell	Anexo V	178	43 m²	R\$ 17.800.000,00

1.2 Este chamamento tem fundamento na legislação relativa ao Programa Casa Verde e Amarela de acordo com a Lei Nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe da instituição do Programa Casa Verde e Amarela, Decreto Nº 10.600, de 14 de janeiro de 2021 que regulamenta a Lei Nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021, Lei Nº 11.124, de 16 de junho de 2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação - SNHIS, Portaria Nº 1005, de 25 de maio de 2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional; que dispõe sobre os procedimentos para o enquadramento de beneficiários das operações do Programa Casa Verde e Amarela, Portaria Nº 959, de 18 de maio de 2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre os requisitos para a implementação de empreendimentos habitacionais, Portaria Nº 114, de 9 de fevereiro de 2018 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre aquisição de imóveis com recursos de advindos da integralização, e suas alterações, e Lei Municipal “R” 47, de 07 de maio de 2009 e alterações posteriores; além de legislação que vierem a surgir no âmbito Federal de Programas Habitacionais.



2 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 A seleção das empresas participantes deste Edital de Chamada Pública não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Casa Verde e Amarela e sua adequação as Normas e Diretrizes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.2 As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração dos projetos executivos, memorial descritivo, orçamentos das unidades habitacionais, além de obedecer à legislação vigente, municipais, estaduais e federais, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados, de acordo com as diretrizes, regras e condições estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, os projetos deverão ter a aprovação no setor de Aprovação de Projetos na Prefeitura Municipal de Toledo.

2.3 Todos os projetos apresentados pela empresa selecionada neste Chamamento deverão ser doados, sem encargo, ao Município, em formato digital editável.

2.4 As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Casa Verde e Amarela / FGTS.

2.5 A CONSTRUTORA deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente e Edital e nas Diretrizes (Anexo II) responsabilizando-se por sua aprovação em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa PCVA.

2.6 O projeto a ser apresentado a Caixa Econômica Federal deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção, podendo sofrer alterações, exclusivamente, a fim de atender eventuais exigências do agente financeiro ou do setor de Aprovação de Projetos e Secretaria Municipal do Planejamento, Habitação e Urbanismo.

2.7 A seleção dos proponentes mutuários será feita, exclusivamente, pelo Município de Toledo, segundo os preceitos da Lei e com base nas relações de Inscrições do Cadastro Geral da Secretaria Municipal do Planejamento, Habitação e Urbanismo vigentes na data de publicação do resultado do certame.

2.8 Deverá ser garantido o atendimento do total de unidades habitacionais construídas, no mínimo, 3% (três por cento) sejam adaptadas ao uso por pessoas com deficiência e idosos, de acordo com a Portaria N° 1.735, de 16 de julho de 2019 do Ministério de Estado do Desenvolvimento Regional.

2.9 Deverá ser garantido o atendimento do total de unidades habitacionais construídas, no mínimo, 2% (dois por cento) sejam para mulheres vítima de violência, de acordo com a Lei "R" N° 48, de 28 de junho de 2021 do Município de Toledo.

2.10 Os cadastros serão indicados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Habitação e Urbanismo e será encaminhada à Caixa Econômica Federal para fins de análise de crédito e formalização de processo de aquisição da respectiva unidade habitacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

222

3 – DO VALOR:

3.1 Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa Casa Verde e Amarela – FGTS.

Valor ofertado por unidade será:

R\$100.000,00 (cem mil reais) por unidade habitacional

3.2 O montante a ser pago à CONSTRUTORA SELECIONADA, quando de sua contratação, será realizada pelo Agente Executor do Programa – Caixa Econômica Federal.

3.3 Valor a ser repassado ao Município pelo agente financiador definido na FRE (Ficha Resumo do Empreendimento) a título de obtenção/alienação do terreno e da execução da Infraestrutura já incidente será R\$ 2.670.000,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta mil reais) correspondente ao valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) por unidade habitacional proposta.

4 – DA HABILITAÇÃO:

4.1 As empresas interessadas deverão estar habilitadas a operar com a Caixa Econômica Federal de acordo com a documentação exigida no link http://www.caixa.gov.br/Downloads/habitacao-rural/Checklist_FDS.zip, com conceito favorável e válido na análise de risco de crédito. Deverá comprovar a qualificação, no PBQP-h (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), certificadas pelo SiAC (Sistema Brasileiro da Conformidade de Serviços e Obras).

4.2 A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato;

4.3 As empresas que não atenderem às exigências deste Chamamento Público serão desclassificadas e excluídas do processo de seleção.

4.4 Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da PREFEITURA, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA.

4.5 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

4.6 Somente poderão participar deste procedimento empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:



- a) Estejam legalmente constituídas e pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto do presente procedimento, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores do MUNICÍPIO, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não estejam cumprindo a pena de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Não estejam impedidas de licitar e contratar com a administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- f) Não tenham sofrido a pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- g) Que tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- h) Que não tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011, presumindo-se, pela sua simples afluência ao procedimento com a apresentação de proposta, que tem situação de regularidade quanto ao comprometimento de contratação perante a CAIXA;
- i) Que não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO:

5.1.1 As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **Observação:** Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida; a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal; sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

5.1.4 Contrato Social e última alteração (A proponente que não possuir alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);

ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;

ou Estatuto Social e última alteração;

Este documento também servirá para comprovação de que o ramo de atividade é compatível com o objeto deste chamamento

5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 do domicílio ou sede do proponente;



5.1.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;

5.1.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;

5.1.8 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.1.9 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão;

5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.1.11 Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo, conforme Anexo XIV.

5.1.12 Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, conforme Anexo IX;

5.1.13 Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

5.1.14 Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;

5.1.15 Declaração expressa da empresa proponente, que se compromete a atender às determinações da fiscalização do município de Toledo, no prazo máximo de 24 horas.

5.1.16 Termo de aceitação e sujeição, de todas as condições do chamamento expressas no edital e partes dele integrante, conforme Anexo XII;

5.1.17 Balanço Patrimonial e DRE (Demonstração do Resultado de Exercício) do exercício do ano de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.18 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e DRE referentes ao período de existência da sociedade;

5.1.19 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e DRE, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial e DRE, devidamente registrado na Junta Comercial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

225

- c) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar **impressos**: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial e DRE do exercício de 2021 (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recebido gerado pelo SPED).

5.1.20 O proponente deverá apresentar (conforme Anexo XIII) os **seguintes índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestado a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

5.1.21 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

5.1.22 A justificativa para os índices contábeis acima, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restituidade indevida;

5.1.23 O balanço patrimonial e a DRE deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.24 Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, da empresa licitante;

5.1.25 Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, do responsável técnico;

A empresa vencedora, caso não seja sediada no Estado do Paraná, deverá apresentar a Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, com o devido visto do CREA/CAU do Estado do Paraná.

5.1.26 Quanto a capacitação técnico-operacional: Apresentação de **no mínimo (um)** atestado(s) de capacidade técnica-operacional (pessoa jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do proponente, comprovando que a empresa executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado (89 unidades habitacionais), compatível em características e prazos com o objeto do presente chamamento. Deve constar no atestado: **Execução de no mínimo de 89 unidades habitacionais, no mesmo empreendimento.**



- a) Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitidos em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico. (b) O atestado poderá ser um único documento ou a critério da proponente, poderão ser apresentados mais de um atestado. (c) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter o contato com a pessoa declarante.

5.1.27 Comprovação da capacitação técnico-profissional, Apresentação de no mínimo 01 (um) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, e nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, compatível com as características da construção de unidades habitacionais de interesse social no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado: **Execução de no mínimo de 89 unidades habitacionais, no mesmo empreendimento.**

5.1.28 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente se sagra vencedor desta chamamento;

5.1.29 O vínculo empregatício entre o proponente e o profissional que será o responsável técnico pela obra poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:

- a) **Carteira de Trabalho** (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
- b) **Ficha de registro de empregado** (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar vistada pela DR), ou
- c) **Contrato de prestação de serviços** (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra). Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT, ou
- d) **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- e) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela **cópia da ata da Assembleia de sua investidura ou contrato social**, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.

5.1.30 Termo de Ciência do objeto, conforme modelo do Anexo VII, que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto deste chamamento;

5.1.31 Declaração emitida pela proponente que possui conceito de **análise de risco de crédito favorável** e vigente junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA;

5.1.32 Certificado de Conformidade conferido pelo SiAC (Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras), integrante do PBQP-H, **em plena validade**, comprovando que a empresa possui certificação no PBQP-H.

5.1.33 Declaração, conforme modelo do Anexo XV, assinada pelo representante legal da empresa, com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

227

realização do objeto deste chamamento.

5.1.34 **Declaração**, conforme modelo do Anexo XII, da proponente concordando em compor o valor para a construção de cada residência, em que estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registro de contratos e financiamento e de averbação das casas, taxa de instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após a conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido pela Tabela SINAPI, com anuência da Instituição financiadora, Caixa Econômica Federal e da Prefeitura de Municipal.

5.1.35 A falta de qualquer documento ou a sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente;

A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

5.1.36 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (**não aceitaremos cópia em papel FAX**), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

OBS: A empresa que optar por enviar representante para participação presencial na seção de abertura de propostas, este deverá estar munido de procuração com a finalidade de representar a empresa em todos os atos do Chamamento Público, **conforme Anexo XI**. A procuração deverá ser entregue pelo portador, quando houver, à Comissão de Licitações no ato da identificação, a qual fará parte integrante dos documentos da empresa proponente.

6 **DAS VEDAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1 É vedada a participação de empresa:

6.1.1 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Chamamento Público;

6.1.2 Subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.3 Que estiver em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.1.4 Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego – <http://www.mte.gov.br> na data da contratação;

6.1.5 Suspensas ou impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública.

6.2 Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares. Não é admitida também SPE como empresa proponente.



7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 A documentação para classificação da empresa participante deverá conter:

a) Quadro de Pontuação do Empreendimento, conforme Anexo III, contendo os melhoramentos a serem propostos pela empresa participante. Apresentar quadro de pontuação do empreendimento, juntamente com documentos que comprovem a pontuação atingida. No caso da **oferta de metragem de área privativa das unidades habitacionais e dos serviços propostos na unidade habitacional**, estes *deverão estar especificados* em um projeto arquitetônico modelo, assim como o modelo construtivo, de uma unidade habitacional proposta, devidamente assinado pela proponente e responsável técnico. Já a comprovação relacionada a **expertise da empresa**, deverá ser comprovada via Certidão de Acervo Técnico (CAT);

7.2 A proponente deverá entregar no local, na data e horário fixados no preâmbulo deste certame a documentação de habilitação e a proposta de preços, em envelopes separados e fechados, contendo na parte externa a sua identificação, conforme segue:

a) INVÓLUCRO I – “DOCUMENTAÇÃO”

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

EMPRESA _____

b) INVÓLUCRO II – “PROPOSTA TÉCNICA”

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

EMPRESA _____

7.3 O INVÓLUCRO I, intitulado “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter a Documentação de Habilitação constatare do **item 5**, preenchidas mecânica/eletronicamente ou com letra legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou por elemento credenciado por este, sob pena de desclassificação;

7.4 O INVÓLUCRO II, intitulado “PROPOSTA TÉCNICA”, deverá conter a manifestação de interesse conforme modelo, Manifestação de Interesse conforme modelo (Anexo I), e a proposta conforme modelo (Anexo III) conforme descrito no **item 7.1a**, preenchidas mecânica/eletronicamente ou com letra legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou por elemento credenciado por este, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão de Julgamento;

7.5 Após o escoamento do prazo previsto no preâmbulo deste instrumento, nenhum documento será recebido, nem permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação já entregue, nem mesmo a retirada de quaisquer documentos já apresentados, especialmente propostas;

7.6 Não será permitida a apresentação pelo mesmo proponente de mais de uma oferta, sob pena de desclassificação;

7.7 Os proponentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;



7.8 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o Município de Toledo e a Caixa Econômica Federal – CEF - não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha;

7.9 Na hipótese de a entrega do envelope ser efetuada em qualquer condição diferente da acima explicitada, a responsabilidade por eventuais extravios caberá exclusivamente ao proponente;

7.10 As propostas a serem apresentadas deverão atender as exigências previstas no Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

8 DA SELEÇÃO:

Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida da sua apreciação. Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste edital, promovendo-se a inabilitação das empresas que estejam em desconformidade com o exigido.

Na reunião realizada para a abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessão reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciais. A verificação e a conformidade dos documentos de habilitação e proposta técnica serão analisados por Comissão Técnica especialmente designada para este fim.

8.1 O MUNICÍPIO classificará as empresas em ordem decrescente a partir da maior pontuação apresentada com as informações contidas no Quadro de Pontuação do Empreendimento (Anexo III), **para execução da obra;**

8.2 O Quadro de Pontuação deverá conter o somatório dos pontos obtidos, de acordo com as melhorias propostas;

8.3 Deverá ser elaborado um Quadro de Pontuação ainda que não haja melhoria alguma a ser proposta;

8.4 A Comissão de seleção poderá suspender os trabalhos para análise da documentação em reunião interna;

8.5 No caso de empate, como critério de desempate o MUNICÍPIO classificará em primeiro lugar a empresa que apresentar o maior tempo de Certificação no PBQP-H, que poderá ser comprovado através de emissão de declaração emitida pelo órgão auditor que garantiu a 1ª certificação. Persistindo o empate, a empresa que apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo órgão competente, com o maior número de unidades em um mesmo empreendimento será a vencedora. Caso persista o empate, a classificação se dará por meio do sorteio. Este, se realizará, na presença das empresas interessadas, em data e local a ser fixados pela Comissão de Seleção e comunicado às mesmas;

8.6 O chamamento feito pelo Município selecionará e classificará as empresas, para que a mesma, dê entrada com a documentação necessária na Caixa Econômica Federal;

8.7 O Município de Toledo procederá a desafetação e autorização de venda dos imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, representado pela Caixa econômica Federal – CEF, através de lei específica.



9 DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação das empresas selecionadas será efetivada pela Caixa Econômica Federal – CEF, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

9.2 A seleção das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal;

9.3 A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

9.4 Os projetos construtivos das unidades habitacionais terão que ser apresentados previamente a Secretaria de Planejamento ao Departamento de Aprovação de Projetos, para as devidas aprovações, obedecendo a legislação vigente.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A empresa contratada ficará sujeita às penalidades que o contrato previr, além de outras previstas na legislação em vigor.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO

11.1 A empresa selecionada para produzir o empreendimento através do Programa Casa Verde e Amarela – PCVA - em área alienada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS - deverá, previamente à assinatura do contrato, apresentar ao agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, documentação para análise técnica do empreendimento, incluindo projetos, memoriais, ARTs ou RRTs, orçamentos e cronogramas e demais de responsabilidade da construtora no **prazo de até 30 (trinta) dias** após a publicação da homologação de resultado.

11.2 Comparecer a instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta em análise.

11.3 Apresentar a instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, em conformidade com a proposta selecionada neste chamamento, a documentação completa para análise de enquadramento e seleção da proposta pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, contendo a Ficha Resumo do Empreendimento (FRE) preenchida e demais documentos necessários que serão disponibilizados pela CAIXA em momento oportuno sendo a empresa responsável em solicitá-los para superintendência.

11.4 Orçamento Discriminativo das Unidades Habitacionais. Observação: Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos propostos são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta, no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.

11.5 Cronograma Físico-Financeiro com o prazo máximo de **12 (doze) meses**, acrescido de mais 3



(três) meses para legalização.

11.6 Memoriais descritivos das Unidades Habitacionais.

11.7 Ficha Resumo do Empreendimento – FRE, conforme os padrões do agente financeiro.

11.8 Projetos com respectiva ART: Arquitetônico, complementares, execução, Levantamento Planialtimétrico, Geotécnica (sondagem), Terraplenagem, Fundações e Estrutura.

11.9 O método construtivo deve estar adequado à Norma Técnica Brasileira - NBR e/ou métodos alternativos de construção já homologados pelo agente financeiro até a data de apresentação do projeto.

11.10 O contrato a ser firmado com a empresa selecionada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A empresa vencedora fornecerá todos os projetos das unidades habitacionais em formato impresso e digital editável, croquis de localização e planilhas de orçamento das unidades, conforme **padrões do Programa Casa Verde e Amarela (PCVA)** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, para o empreendimento sendo que os mesmos deverão ser aprovados pelo Município de Toledo (Anexos II, III).

12.2 As propostas a serem apresentadas deverão atender às exigências do Programa Casa Verde e Amarela- PCVA- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

12.3 A empresa deverá apresentar cronograma de execução das obras com prazo máximo de 12 (doze) meses.

12.4 O Município de Toledo, a título de incentivo por se tratar de unidades habitacionais de interesse social, isentará as taxas de: alvará de construção, carta de habitação, ITBI e ISSQN relativas as 178 unidades, mediante autorização legislativa.

12.5 Ficará a cargo do Município a execução dos serviços de terraplanagem para formação dos platôs das unidades habitacionais, se houver necessidade.

12.6 A seleção, na forma preconizada no presente edital, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado;

12.7 O Município de Toledo poderá anular total ou parcialmente este Edital por ilegalidade ou revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, sem que assista às empresas proponentes o direito de pleitear qualquer indenização;

12.8 A participação da empresa proponente no presente Chamamento por si só, independe de qualquer declaração expressa, valendo como prova de sua admissão aos termos do presente Chamamento Público, implicando, desde já, no reconhecimento de que automaticamente concordou



com todas as condições fixadas no ato convocatório e demais elementos que integram o objeto do presente instrumento;

12.9 Os projetos deste Chamamento Público deverão ter aprovação final, tanto pelos órgãos/concessionárias competentes como pela própria Caixa Econômica Federal;

12.10 Eventuais exigências de modificações nos projetos deverão ser suportadas pela empresa vencedora, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações;

12.11 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente seleção sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previsto neste Edital;

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamamento designada pela portaria 616/2021, para análise e julgamento das propostas;

12.13 Dos atos praticados pela Comissão de Chamamento caberá recurso, em forma de e-mail e protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura do ato ou da intimação.

12.14 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes do chamamento;

12.15 Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração **o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do chamamento;**

12.16 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este chamamento;

12.17 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.18 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 27 de abril de 2022.


NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO


13



ANEXOS

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	Manifestação de interesse
ANEXO II	Diretrizes para elaboração de projeto para a produção Empreendimento Habitacional
ANEXO III	Quadro de Pontuação do Empreendimento
ANEXO IV	Relação dos lotes, valores
ANEXO V	Croqui de localização do loteamento
ANEXO VI	Declaração de Idoneidade
ANEXO VII	Termo de Vistoria
ANEXO VIII	Termo de Seleção
ANEXO IX	Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º
ANEXO X	Projeto de Implantação
ANEXO XI	Carta credencial para representante às seções de abertura de proposta
ANEXO XII	Declaração da contratada de sujeição ao edital
ANEXO XIII	Capacidade financeira
ANEXO XIV	Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo
ANEXO XV	Declaração de indicação de instalação, do aparelhamento e pessoal técnico



ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente, *(nome da empresa)*, *(endereço)*, *(CNPJ)*, em conformidade com as condições previstas no Chamamento Público nº 001/2022, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta de produção de empreendimento habitacional loteamento....., LOTE ÚNICO do Anexo III do Edital, no município de Toledo, Estado do Paraná, destinados à Grupo Urbano – GUrb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela – PCVA - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS , comprovando, mediante documentação hábil, que está apta e devidamente qualificada para tanto, em conformidade com os ditames do referido Chamamento Público.

(Local), (data), (assinatura), (qualificação/nome e CPF do representante legal)



ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

Estas diretrizes têm por objetivo a realização de projeto e construção de casas, em terrenos do Município, para o Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) utilizando o FGTS.

- **UNIDADES HABITACIONAIS** - Os projetos de arquitetura deverão obedecer às diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Regional, código de obras municipal, NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e Código de Práticas da Caixa Econômica Federal.
- **IMPLANTAÇÃO** - A construtora deve desenvolver projeto de implantação de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015).

QUADRO 01
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

EDIFICAÇÕES	
Projeto	Residencial multifamiliar, 178 (cento e setenta e oito) unidades habitacionais, com sistema de esgoto fossa séptica.
Cômodos	1 dormitório para casal, 1 dormitório para duas pessoas, cozinha e sala conjugada, banheiro, varanda/área de serviço.
Dimensões dos cômodos	Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo, obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber.
Área de cada edificação	43 m ²



ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

ITEM	SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS	PONTOS POR SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
EXPERTISE DA EMPRESA			
	Acervo técnico certificado pelo CREA/CAU de até 88 unidades habitacionais NO MESMO empreendimento	0	
	Acervo técnico certificado pelo CREA/CAU de 89 a 178 unidades habitacionais NO MESMO empreendimento	2	
	Acervo técnico certificado pelo CREA/CAU de 179 a 360 unidades habitacionais NO MESMO empreendimento	3	
OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA PRIVATIVA DAS UNIDADES HABITACIONAIS			
	CASA COM ÁREA DE 43 m ²	0	
	CASA COM ÁREA ENTRE 44,01 a 46 m ²	1	
	CASA COM ÁREA SUPERIOR A 46,01 m ² .	2	
SERVIÇOS PROPOSTOS NA UNIDADE HABITACIONAL			
NESTE QUESITO O PROPONENTE PODERÁ ESCOLHER ENTRE AS OPÇÕES DE MELHORIAS ABAIXO RELACIONADAS, SENDO QUE, PARA QUALQUER UMA DELAS SOMENTE SERÁ PERMITIDA A APLICAÇÃO PARA O TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO.			
	Complemento de cozinhas de azulejos e banheiros nas unidades habitacionais, além de 1,50 m até o teto	1	
	Esquadrias de alumínio	2	
	Sistema de aquecimento de água com energia solar	2	
	Instalação de Telhas de Concreto/ Cerâmica pintadas de fábrica	2	
	Confecção da construção em parede estrutural (Sistema construtivo aprovado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)	1	
	Somatório TOTAL		

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa/CNPJ.



ANEXO IV – RELAÇÃO DOS LOTES E VALORES:

**LOTE ÚNICO - Loteamento Residencial Prefeito Egon Pudell
178 UNIDADES TERREAS ISOLADAS**

QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	MATRÍCULA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO IMÓVEL A SER CONSTRUÍDO INCLUINDO TERRENO E S.A.S.(R\$)
80	25	282,37	74.822	100.000,00
80	35	200	74.823	100.000,00
80	45	200	74.824	100.000,00
80	55	200	74.825	100.000,00
80	65	200	74.826	100.000,00
80	75	200	74.827	100.000,00
80	85	200	74.828	100.000,00
80	95	200	74.829	100.000,00
80	105	200	74.830	100.000,00
80	115	225	74.831	100.000,00
80	125	305,21	74.832	100.000,00
80	163	258,97	74.833	100.000,00
80	175	265,81	74.834	100.000,00
80	188	254,17	74.835	100.000,00
80	217	260,35	74.836	100.000,00
80	230	366,50	74.837	100.000,00
80	240	200	74.838	100.000,00
80	250	200	74.839	100.000,00
80	260	200	74.840	100.000,00
80	270	200	74.841	100.000,00
80	280	200	74.842	100.000,00
80	290	200	74.843	100.000,00
80	300	200	74.844	100.000,00
80	310	200	74.845	100.000,00
80	320	200	74.846	100.000,00
80	335	247,13	74.847	100.000,00
81	15	282,37	74.848	100.000,00
81	35	200	74.849	100.000,00
81	45	200	74.850	100.000,00
81	55	200	74.851	100.000,00
81	65	200	74.852	100.000,00
81	75	200	74.853	100.000,00
81	85	200	74.854	100.000,00
81	95	200	74.855	100.000,00
81	105	200	74.856	100.000,00



81	115	200	74.857	100.000,00
81	125	200	74.858	100.000,00
81	138	260,99	74.859	100.000,00
81	175	258,97	74.860	100.000,00
81	187	265,81	74.861	100.000,00
81	200	254,17	74.862	100.000,00
81	229	260,35	74.863	100.000,00
81	237	297,28	74.864	100.000,00
81	247	200	74.865	100.000,00
81	257	200	74.866	100.000,00
81	287	200	74.867	100.000,00
81	297	200	74.868	100.000,00
81	307	200	74.869	100.000,00
81	317	200	74.870	100.000,00
81	327	200	74.871	100.000,00
81	337	200	74.872	100.000,00
81	347	200	74.873	100.000,00
81	360	200	74.874	100.000,00
81	375	247,22	74.875	100.000,00
82	25	283,74	74.876	100.000,00
82	35	200	74.877	100.000,00
82	45	200	74.878	100.000,00
82	55	200	74.879	100.000,00
82	65	200	74.880	100.000,00
82	75	200	74.881	100.000,00
82	85	200	74.882	100.000,00
82	95	200	74.883	100.000,00
82	105	200	74.884	100.000,00
82	115	200	74.885	100.000,00
82	125	200	74.886	100.000,00
82	135	200	74.887	100.000,00
82	145	192,10	74.888	100.000,00
82	185	258,97	74.889	100.000,00
82	197	265,81	74.890	100.000,00
82	210	254,17	74.891	100.000,00
82	240	260,35	74.892	100.000,00
82	250	281,85	74.893	100.000,00
82	260	200	74.894	100.000,00
82	270	200	74.895	100.000,00



82	280	200	74.896	100.000,00
82	290	200	74.897	100.000,00
82	300	200	74.898	100.000,00
82	310	200	74.899	100.000,00
82	320	200	74.900	100.000,00
82	330	200	74.901	100.000,00
82	340	200	74.902	100.000,00
82	350	200	74.903	100.000,00
82	360	200	74.904	100.000,00
82	370	193,22	74.905	100.000,00
83	35	359,85	74.906	100.000,00
83	45	200	74.907	100.000,00
83	55	200	74.908	100.000,00
83	65	200	74.909	100.000,00
83	75	200	74.910	100.000,00
83	85	200	74.911	100.000,00
83	95	200	74.912	100.000,00
83	105	200	74.913	100.000,00
83	115	200	74.914	100.000,00
83	125	200	74.915	100.000,00
83	135	200	74.916	100.000,00
83	145	200	74.917	100.000,00
83	155	245,57	74.918	100.000,00
83	192	258,97	74.919	100.000,00
83	200	265,81	74.920	100.000,00
83	215	254,17	74.921	100.000,00
83	245	260,35	74.922	100.000,00
83	255	281,85	74.923	100.000,00
83	265	200	74.924	100.000,00
83	275	200	74.925	100.000,00
83	285	200	74.926	100.000,00
83	295	200	74.927	100.000,00
83	305	200	74.928	100.000,00
83	315	200	74.929	100.000,00
83	325	200	74.930	100.000,00
83	335	200	74.931	100.000,00
83	345	200	74.932	100.000,00
83	355	200	74.933	100.000,00



83	365	200	74.934	100.000,00
83	380	324,60	74.935	100.000,00
84	45	363,64	74.936	100.000,00
84	55	184	74.937	100.000,00
84	65	184	74.938	100.000,00
84	75	184	74.939	100.000,00
84	85	184	74.940	100.000,00
84	95	184	74.941	100.000,00
84	105	184	74.942	100.000,00
84	115	184	74.943	100.000,00
84	125	184	74.944	100.000,00
84	135	184	74.945	100.000,00
84	145	184	74.946	100.000,00
84	155	184	74.947	100.000,00
84	165	184	74.948	100.000,00
84	175	184	74.949	100.000,00
84	185	184	74.950	100.000,00
84	220	216,43	74.951	100.000,00
84	235	170,59	74.952	100.000,00
84	245	217,43	74.953	100.000,00
85	20	236,75	74.955	100.000,00
85	30	200	74.956	100.000,00
85	40	200	74.957	100.000,00
85	50	200	74.958	100.000,00
85	60	200	74.959	100.000,00
85	70	200	74.960	100.000,00
85	80	200	74.961	100.000,00
85	90	200	74.962	100.000,00
85	100	200	74.963	100.000,00
85	110	200	74.964	100.000,00
85	120	200	74.965	100.000,00
85	130	200	74.966	100.000,00
85	170	207,55	74.967	100.000,00
85	200	192,43	74.968	100.000,00
85	210	200	74.969	100.000,00
85	220	200	74.970	100.000,00
85	230	200	74.971	100.000,00
85	240	200	74.972	100.000,00



85	250	200	74.973	100.000,00
85	260	200	74.974	100.000,00
85	270	200	74.975	100.000,00
85	280	200	74.976	100.000,00
85	290	200	74.977	100.000,00
85	300	200	74.978	100.000,00
85	335	236,75	74.979	100.000,00
86	65	308,39	74.980	100.000,00
86	75	199,31	74.981	100.000,00
86	85	192	74.982	100.000,00
86	95	192	74.983	100.000,00
86	105	192	74.984	100.000,00
86	115	192	74.985	100.000,00
86	125	192	74.986	100.000,00
86	135	192	74.987	100.000,00
86	145	192	74.988	100.000,00
86	175	221,50	74.989	100.000,00
86	185	184	74.990	100.000,00
86	195	184	74.991	100.000,00
86	205	184	74.992	100.000,00
86	215	184	74.993	100.000,00
86	225	184	74.994	100.000,00
86	235	184	74.995	100.000,00
86	280	203,78	74.996	100.000,00
86	300	279,86	74.997	100.000,00
86	310	221,75	74.998	100.000,00
86	320	221,87	74.999	100.000,00
86	340	297,20	75.000	100.000,00
VALOR MÁXIMO..... RS 17.800.000,00				



ANEXO V

Croqui de localização do Loteamento
(Anexo em PDF ao processo licitatório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

244

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO DA PREFEITURA DE TOLEDO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____, ____ de _____ de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____ responsável legal da empresa nome da pessoa jurídica, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do Chamamento nº 001/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Toledo, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as áreas onde serão realizados os empreendimentos que compõem este edital, bem como e em especial as condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontram os locais para realização do objeto deste procedimento e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Toledo, _____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

246

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º [REDACTED]/2022.

**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA
VERDE E AMARELA– FUNDO DE GARANTIA POR
TEMPO DE SERVIÇO-FGTS.**

TERMO DE SELEÇÃO

O Município de Toledo, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2022, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada)

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais aprovadas pelo Município, conforme ANEXOS II e III do Edital de Chamamento Público n.º 001/2022.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Toledo, ____ de _____ de 2022.

(nome do responsável pelo comunicado)
(cargo)

Prefeito Municipal de Toledo- PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

247

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: **FONE/FAX:** (0xx.....)

A proponente abaixo assinada por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



ANEXO X

(Anexo em PDF ao processo licitatório)



ANEXO XI

**CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE
ÀS SEÇÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

Proponente Local e data

Ao Município de Toledo - PR

Assunto: Edital de Chamamento Público para construção de unidades habitacionais de interesse social
Designação do representante.

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar à V. Sas., que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da Documentação de Habilitação e Proposta, bem como a assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Concorrência em epígrafe.

Atenciosamente,



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 012/2022

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, _____, diretor ou representante legal, em nome da empresa _____, declara concordar na íntegra, com os termos do Edital de Chamamento Público e com todos os respectivos documentos dela componente e que acatará integralmente qualquer decisão, resguardado direito de recurso, que venha a ser tomada pelo Município quanto a sua qualificação com as demais proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem reais possibilidades de executarem as obras e serviços, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Julgadora.

Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa, bem como atende todas as exigências do item 5, e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo do chamamento.

Total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente chamamento, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Julgadora.

Declaramos ciência que o valor para a construção de cada residência, estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registro de contratos e financiamento e de averbação das casas, taxa de instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após a conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido pela Tabela SINAPI, com os mesmos critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura



ANEXO XIII

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social de 2021.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		

AC - Ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - Ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo
PC - Passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de _____ de 2022.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de ____ de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, DO APARELHAMENTO E
PESSOAL TÉCNICO**

Declara que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

Declaramos, que as instalações cumprirão as normas regulamentadoras vigentes e totais condições de habitabilidade.

Declaramos, ainda, que possui contingente técnico, necessário, para o cumprimento do objeto desde chamamento.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

_____, ____ de ____ de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

Trata-se de processo de Chamamento Público, preparado e encaminhado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos e Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas devidamente autuado, protocolado e numerado sob nº 012/2022, *para seleção de pessoa jurídica do ramo de Construção Civil a serem indicadas pelo Município a Caixa Econômica Federal – CEF, com vistas à contratação da selecionada (pela própria instituição – CEF) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do “Programa Casa Verde e Amarela”, em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município de Toledo-PR.*

Instruem o processo: Pedido de Providências nº 85/2022 (fls. 001); Projeto de implantação (fls. 002); Cópias das matrículas imobiliárias (fls. 003/183); Mensagens de e-mail entre a CEF e o Dir. de Patrimônio e Coordenador do Cadastro Habitacional quanto ao edital de chamamento (fls. 184/187); Lei nº 11.124/2005 (fls. 188/191 f-v); Publicação no DOU da Portaria nº 114/2018 do Ministério das Cidades (fls. 192/197); Portaria nº 959/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional (fls. 198/206 f-v); Portaria nº 1.005/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional (fls. 207/209 f-v); Lei nº 14.118/2021 (fls. 210/216 f-v); Lei Mun. “R” nº 47/2009 (fls. 217/218 f-v); Portaria nº 616/2021 – Constitui Comissão de Avaliação referente a processos de chamamento público para implantação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Toledo, vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela. (fls. 219); Edital de Chamamento Público e anexos assinado pelo Secretário Mun. do Planejamento, Habitação e Urbanismo nº 012/2022 (fls. 220/254).

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe, e por força do art. 38, inc. VI, e Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, incumbe a este órgão a prestação da Assessoria Jurídica.

Ressaltamos, no entanto, que este parecer se dará sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, financeira ou administrativa.

Da análise jurídica do procedimento, verifica-se que se trata de repetição do processo de Chamamento Público nº 001/2022 o qual restou deserto de participantes. No atual processo a Administração decidiu por reduzir os valores de terreno e incluir o serviço de terraplanagem sob sua responsabilidade.

Cuida-se de processo análogo a licitação pública, denominado *chamamento público* para seleção de pessoas jurídicas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Toledo à Caixa Econômica Federal – CEF (Agente Executor do Programa) para análise e contratação desta, para a execução de construção de 178 unidades habitacionais térreas de



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assessoria Jurídica

interesse social no âmbito do “Programa Casa Verde e Amarela” destinados à Grupo Urbano – GUrb -1 e 2, em terrenos pertencentes ao município de Toledo-PR.

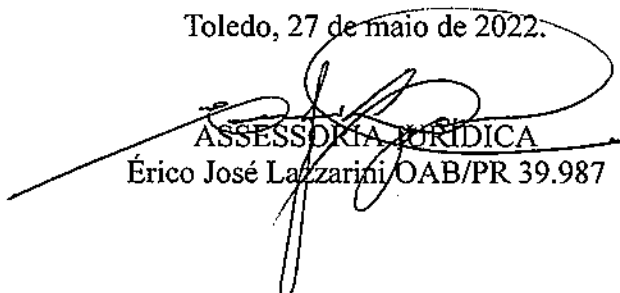
Por ser assemelhado a uma licitação, o chamamento público deve assegurar a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes, garantindo a efetividade do princípio da impessoalidade e dos demais previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

O requisito eleito pelas autoridades para seleção da proposta mais vantajosa foi a melhor técnica, aqui consubstanciada na maior pontuação das proponentes, realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos no ato convocatório, sendo que, os projetos, memórias, planilhas e outros documentos relativos à contratação e execução da obra deverão ser realizados e apresentados pela selecionada à instituição financeira (CEF).

Em face de todo exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, financeiros e administrativos ou ainda, quanto ao atendimento das diretrizes do programa habitacional PCVA, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do município, pela possibilidade, em tese, do prosseguimento do feito.

Neste sentido, em razão do valor da contratação e do critério de seleção escolhido deverá obrigatoriamente ser observada a mesma publicidade quanto a modalidade e tipo da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93) e/ou outras que os recursos envolvidos determinam, neste caso, Concorrência melhor técnica nos termos do **artigo 21, incisos I, II e III § 2º, inciso I “b” da mencionada lei sob pena de nulidade.**

Toledo, 27 de maio de 2022.


ASSESSORIA JURÍDICA
Érico José Lazzarini OAB/PR 39.987

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O Secretário Municipal de Administração, Irineu Teixeira Iachinski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos; a) Licitação Nº: 23/2022 - TP b) Modalidade: Pregão Eletrônico c) Data da Homologação: 30/05/2022 d) Data da Adjudicação: 16/05/2022. Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme Convênio plataforma + Brasil nº 920551/2021 firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de São João do Triunfo, Lote 01 e 04: Empresa: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 20.963.380/0001-77. Valor Homologado: R\$107.490,00; Lote 02: DELBA VICENTINI CREMASCIO - ME, CNPJ nº 03.138.598/0001-78. Valor Homologado: R\$ R\$40.000,00. Lote 03: Deserto.

São João do Triunfo, 30 de maio de 2022.
IRINEU TEIXEIRA IACHINSKI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - PMS

OBJETO: O MUNICÍPIO de Sarandi, torna público que às 14:00 horas do dia 20 de junho de 2022, na plataforma do Compras Governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para Aquisição de: Objeto: Veículo tipo Van; quantidade: 01; valor total (R\$): 265.963,33; prazo (dias): 120.

Sarandi, 30 de maio de 2022
RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - PMS

OBJETO: O MUNICÍPIO de Sarandi, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022, na plataforma do Compras Governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para Aquisição de: Objeto: Veículo tipo Hatch; quantidade: 01; valor total (R\$): 66.198,00; prazo (dias): 180 e Veículo tipo Pick Up; quantidade: 01; valor total (R\$): 94.136,67; prazo (dias): 180.

Sarandi, 30 de maio de 2022
RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - PMS

OBJETO: O MUNICÍPIO de Sarandi, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022, na plataforma do Compras Governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para Aquisição de: Objeto: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x2; quantidade: 01; valor total (R\$): 570.000,00; prazo (dias): 120.

Sarandi, 30 de maio de 2022
LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - PMS

OBJETO: O MUNICÍPIO de Sarandi, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022, na plataforma do Compras Governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para Aquisição de: Objeto: Rolo Compactador; quantidade: 01; valor total (R\$): 596.000,00; prazo (dias): 180.

Sarandi, 30 de maio de 2022
LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - PMS

OBJETO: O MUNICÍPIO de Sarandi, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2022, na plataforma do Compras Governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para Aquisição de: Objeto: Veículo Utilitário tipo Pick Up; quantidade: 01; valor total (R\$): 94.136,67; prazo (dias): 180.

Sarandi, 30 de maio de 2022
LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

PROC. Nº 93/2022 - OBJETO: Construção do Paço Municipal, contendo: Pavimento térreo, 1º Pavimento, 2º Pavimento; com a execução serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.738.611,59. DATA DE ABERTURA: 01/07/2022, às 08h30min. Informações Gerais: Telefone 43 - 3567-1400, www.senges.or.gov.br.
Informações: www.senges.pr.gov.br - contato 43-3567-1400, e-mail:licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 26 de maio de 2022.
NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2022 (vinte e seis dias de maio de 2022)
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, a Avenida Minas Geraes, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 045.030.959-06. CONTRATADA: ROBERTO CESAR SCHIAITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 37.141.260/0001-97, DOMICÍLIO: RUA VIGÁRIO FRIJO JOÃO - SL 02, 740 - CEP: 89609000 - BAIRRO: CENTRO, LUMINÁ/SC. OBJETO: Aquisição de Enxerto Rotativa e Subsolador com destorroador, conforme convênio nº 9139232021, do 12º/2022 Pregão nº 56/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/05/2022. VALOR TOTAL: R\$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato. FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2022

CONTRATADA: VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA
OBJETO: Contratação da empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, CNPJ 75.948.646/0001-02, por meio de Processo de Inexigibilidade para fornecimento de vales-transportes aos Servidores Municipais de Toledo, lotados nas Secretarias de Recursos Humanos, da Educação e Saúde, sendo uma estimativa para 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 43.953,60 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado o valor mensal de R\$ 3.662,80 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 30 de maio de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Washington Luiz, localizada na Riza Wely Barth, situada no imóvel denominado de Lote Urbano nº 570, da Quadra nº 15, Loteamento Novo Sobradinho III, distrito de Novo Sobradinho, situado nesta Cidade e Comarca de Toledo, Paraná. Projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 20 de JUNHO de 2022, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.273.280,46 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

Toledo - PR, 30 de maio de 2022
ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
Secretário da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na locação de materiais e estruturas para eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais de Toledo, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 09/06/2022, às 14h de JUNHO de 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.293.342,60 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Toledo - PR, 30 de maio de 2022
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022

OBJETO: Seleção de empresa do ramo de construção civil interessada na produção de 178 (cento e setenta e oito) unidades habitacionais térreas, destinados à Grupo Urbano - GURU - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA. Lei Federal nº 14.118 de 13/01/2021, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa e Novo Código Civil, localizadas neste Município. DATA DE ABERTURA: 08:30 horas do dia 18 de JULHO de 2022. VALOR MÁXIMO: Valor ofertado por unidade será: R\$100.000,00 (cem mil reais) por unidade habitacional. Valor a ser repassado ao Município pelo agente financiador definido na FNE (Ficha Resumo do Empreendimento) a título de obtenção/alocação do terreno e da execução da Infraestrutura já incidente será R\$ 2.670.000,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta mil reais) correspondente ao valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) por unidade habitacional proposta.

Toledo - PR, 30 de maio de 2022
NEUROCI ANTONIO FRIZZO
Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

PROponente: VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA. OBJETO: Contratação da empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, CNPJ 75.948.646/0001-02, por meio de Processo de Inexigibilidade para fornecimento de vales-transportes aos Servidores Municipais de Toledo, lotados nas Secretarias de Recursos Humanos, da Educação e Saúde, sendo uma estimativa para 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 43.953,60 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado o valor mensal de R\$ 3.662,80 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, na qual constarão informações referentes à nota de empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: inciso 1 do Art. 25 da Lei 8.666/93.

O



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA torna público que requerer ao IAP, a LICENÇA PRÉVIA, para IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL, SITUADO EM RUA BOLOGNA, JARDIM ITALIA. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

54142/2022

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na locação de materiais e estruturas para eventos a serem realizados pelas Secretarias municipais de Toledo, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 09h30min do dia 14 DE JUNHO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.293.542,60 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (material e mão de obra) de serviços de instalação de postes de monitoramento em área do Aterro Sanitário existente, localizado na Rodovia Toledo - Ouro Verde do Oeste, Km 10 - PR 317, neste município de Toledo, Paraná, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 14 DE JUNHO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Medicamentos Veterinários, aos animais (gatos e cães) provenientes de abandono na rua e de denúncias do Programa Municipal de Defesa e Proteção Animal de Toledo/PR, através da Secretaria do Meio Ambiente, visando a realização da Campanha "Agosto Contra Raiva". **DATA DE ABERTURA:** 14 DE JUNHO DE 2022, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 204.819,20 (duzentos e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais, vinte centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Washington Luiz, localizada na Rua Willy Barth, situada no imóvel denominado de Lote Urbano nº 570, da Quadra nº 15, Loteamento Novo Sobradinho III, distrito de Novo Sobradinho, situado nesta Cidade e Comarca de Toledo, Paraná. Projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 20 DE JUNHO DE 2022, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.273.280,46 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de Capela Mortuária no imóvel denominado de Lote Urbano nº 77, Quadra nº 532, do Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, localizado na Rua Ramiro Zibetti, no Bairro Jardim Porto Alegre, localizado neste Município de Toledo, Paraná. Projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 20 DE JUNHO DE 2022, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 836.124,29 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022

OBJETO: Seleção de empresa do ramo de construção civil interessada na produção de 178 (cento e setenta e oito) unidades habitacionais térreas, destinados à Grupo Urbano - GURB - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA, Lei Federal nº 14.118 de 13.01.2021, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa e Novo Código Civil, localizadas neste Município. **DATA DE ABERTURA:** 08:30 horas do dia 18 de JULHO de 2022. **VALOR MÁXIMO:** Valor ofertado por unidade será: R\$100.000,00 (cento mil reais) por unidade habitacional. Valor a ser repassado ao Município pelo agente financiador definido na PRE (Ficha Resumo do Empreendimento) a título de obtenção/afiliação do terreno e da execução da Infraestrutura já incidente será R\$ 2.670.000,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta mil reais) correspondente ao valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) por unidade habitacional proposta.

- Os(s) edital(is) encontram-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Ramundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

53912/2022

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

CONTRATADA: VIACÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 3733 - Bairro: Vila Industrial - CEP: 85905-010 CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná
OBJETO: Contratação da empresa VIACÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, CNPJ 75.948.646/0001-02, por meio de Processo de Inexigibilidade para fornecimento de vales-transportes aos Servidores Municipais de Toledo, lotados nas Secretarias de Recursos Humanos, da Educação e Saúde, sendo uma estimativa para 12 (doze) meses. **VALOR MÁXIMO:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 43.953,60 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado o valor mensal de R\$ 3.662,80 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, na qual constarão informações referentes à nota de empenho correspondente ao objeto. **PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 397/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e VIACÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA

OBJETO: Continuação da empresa VIACÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, CNPJ 75.948.646/0001-02, por meio de Processo de Inexigibilidade para fornecimento de vales-transportes aos Servidores Municipais de Toledo, lotados nas Secretarias de Recursos Humanos, da Educação e Saúde, sendo uma estimativa para 12 (doze) meses. **VALOR MÁXIMO:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 43.953,60 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado o valor mensal de R\$ 3.662,80 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 30 de maio de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022.

53983/2022

Tuneiras do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO PRANCHA, NOVO (ZERO KM), CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 365/2021 DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR. **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 13/06/2022, às 08h30min. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br. Tuneiras do Oeste, 30 de maio de 2022. Juliana C. Santos Tamara Bispo. Pregoeira.

53873/2022

Verê

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Município de Verê torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de junho do ano de 2022, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal nº 316 em Verê - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Centro	Recapamento em CBUQ	20423,02 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ver.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 30 de maio de 2022.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

54066/2022

Confecção Contrata
Início Imediato
Encarregado(a) / Gerente
de Produção com exp. mín.
15 em PCF, Excepção 150000.
Máx. 150000. 150000. 150000.

Consulência
Assistência de Localização e
Apresentação Regional
Indicação Especializada
Fevereiro (4) 890174 2032

AULA PARTICULAR

INFORMATICA/
CELULAR P/ IDOSOS.
Aula particular a domicí-
lio. C/ referência. (4.1)

MODA E



RAFAELLA MASSAGEM
Novo local: R. Rio G. Norte
683.03341-5/391.798432-
6074 e-mail: 231791-6

**MASSAGEM TÂNTRICA
E MASSAG. RELAXANTE.
TEL (43) 99949-4115
www.10766.com**

LINDAS GAROTAS \$ 60
Massag. masc. OB at 27h.
11431123-5061 90424

1357 enc 213792-6

CLASSI-PRIVE

MASSAGEM

A SUZY MORENA

do tempo cultural? Aten-
dim. e/ local e domicílio,
(44)99977-7512 whats
cont174854-8

OLÁ SOU SORAYA ZEUS
Vamos se divertir um pouco e
conhecer palavras e expressões
de outros povos. * América, * pirin-
térica, * lalandense, * espa-
nhol, * clonco * lago masso.

STUDIOS ATTIVO 100

novos massagistas, 9 an 19
lirs, aceto caride. 1323-
643Bmc 151853-4

BIA
Atendendo em novo local,
venha visitar. Tel (33)
3323-7446 ou 191961-0

STILOS MASSAGENS
Letícia, Larissa, Luana,
Bruna, Camila. 33 44-
5106 emc 151853-1

MASSAGEM DISCRETA
 2ª e 3ª aulas intensivas, local
 discreto, de segunda a sábado
 das 09.00 às 19.00hs
 tel: (44) 7921401/6545111
 23379146

FREEDERICKSBURG, Va., March 28 (AP) —
Frederickson Corp. +7-605 278 84
and 800-895-28 71.

260

Nome Completo _____
 Nacionalidade _____ Naturalizado de _____
 Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
 Sexo _____ Profissão _____
 Local de trabalho atual _____
 RG _____ CPF _____ Título de Eleitor _____
 Carteira Reservista _____ E-mail _____
 Contatos telefônicos 1 _____ 2 _____ 3 _____
 Endereço _____
 Bairro _____ Cidade _____
 Estado _____ CEP _____
 Cargo pretendido _____

detlre, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor: } negra: } parda.

presencia do Código Penal e as demais disposições legais aplicáveis

Localities

Assessoria do Cliente

¹⁰ Decreto-Lei n.º 344 de 02 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299 prevê, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia constar, de tal a forma de enganar, para obter ou para obter vantagem patrimonial.

fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos. A multa se o documento é público. E reclusão de um a três anos. A multa se o documento é particular.

Processo Seletivo Simplificado - PSS 2022

CARGO _____

Nome do Candidato: _____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CIGOPAR

[illegible]

DATE	NAME	ADDRESS	PHONE	TELETYPE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

구분	구분	구분	구분	구분	구분
구분	구분	구분	구분	구분	구분

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURU VERDE DO OESTE

A vista dos elementos caridos no presente Processo Administrativo, devidamente

justificada, comprovando que o preceito jurídico prevê a INERIGIBILIDADE, no uso das situações que me foram conferidas. RATIFICO a INERIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 054/2022.

OBJETO: Contratação da empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

de, para aquisição de um Caminhão (S2) equipado com Caixa de Basculante de 10.00m³, através do preço registrado na Ata de Registro de Preços citada no Pregão Eletrônico nº 0031/2004. O interessado (CNPJ nº 07.660.005/0001-90) é beneficiário do Edital nº 003/2004.

tração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contestações Públicas - Órgão Operacional do Sistema de Reparo de Preços.

provenientes da SEDU no valor de R\$216.727,97 (duzentos e quinze mil setecentos

prois do município, na forma de contrapartida municipal no valor de R\$264.240,92 (duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Outra organização e justificativa breves das ações do Processo de Integração desde nº 005/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

LUCIANALUISIO DIERINGS
PREFEITO

PRESSEIURA DO MUNICÍPIO DE CURU VERDE DO OESTE

PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2022
MODALIDADE DE PREÇO PRESENCIAL Nº 026/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE - LIO OESTE, CNPJ/MF nº 09.880.107/0001-00. CONTRATADA: ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 22.056.848/0001-00. OBJETO: Registro de preços para compra e eventual aquisição

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Região de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de obras e edificações e, inclusive, a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/07/2022

00.930.107/000100 CONTRATADA IMPERIO PNEUS E RECUPERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 30.445.765/000122 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual
contratação de empresa especializada para resolver as questões de recuperação de

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ Nº 002.411.111/0001-00

CHP11F07.493.402-0001-14. OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para ônibus da frota municipal. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ nº 00.880.107/0001-00. CONTRATADA: VICENZO PIRES E COMMERCE LTDA-EMP. CNPJ Nº 39.858.998/0001-64. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual

(Quarta-feira, 14 de maio de 2014, 14h30min)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XIII

Toledo, 30 de Maio de 2022

Edição nº 3.244

Página 31 de 35

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de Capela Mortuária no imóvel denominado de Lote Urbano nº 77, Quadra nº 532, do Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, localizado na Rua Ramiro Zibetti, no Bairro Jardim Porto Alegre, localizado neste Município de Toledo, Paraná. Projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 20 de JUNHO de 2022, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 836.124,29 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022

OBJETO: Seleção de empresa do ramo de construção civil interessada na produção de 178 (cento e setenta e oito) unidades habitacionais térreas, destinados à Grupo Urbano - GURB - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA, Lei Federal nº 14.118 de 13/01/2021, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa e Novo Código Civil, localizadas neste Município. **DATA DE ABERTURA:** 08:30 horas do dia 18 de JULHO de 2022. **VALOR MÁXIMO:** Valor ofertado por unidade será: R\$100.000,00 (cem mil reais) por unidade habitacional. Valor a ser repassado ao Município pelo agente financiador definido na FRE (Ficha Resumo do Empreendimento) a título de obtenção/alienação do terreno e da execução da Infraestrutura já incidente será R\$ 2.670.000,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta mil reais) correspondente ao valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) por unidade habitacional proposta.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

OBJETO: Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário no Município de Toledo (perímetro urbano e rural). Em veículos próprios adequados, tipo microônibus com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares ou mais e van com capacidade de 15 (quinze) lugares ou mais, com motorista, visando atender alunos e professores. Sendo estes, dois Professores regentes, um professor (PADI) Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão quando houver criança incluída na turma e alunos do 4º ano da Rede Municipal de Ensino, para realizarem atividades do Projeto CIÊNCIA E EXPERIMENTO no BIOPARK EDUCAÇÃO, todas as terças-feiras, no turno Matutino, com estimativa de 2.774,00 KM, pelo período de 12 meses, totalizando uma média de 48 viagens por roteiro neste período, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 13 DE JUNHO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 12.893,29 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (almoço/janta) para artistas e integrantes de equipes técnicas e de apoio, para a realização de shows, recepções e vernissages em eventos da Secretaria da Cultura, no Município de Toledo e para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 13 DE JUNHO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 77.030,85 (setenta e sete mil, trinta reais e oitenta e cinco centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022